ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 27 de maio de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.559 | 158 Páginas

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 15
SECRETARIAS DE ESTADO 15
AUTARQUIAS 108
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 112
MINISTÉRIO PÚBLICO 116
MUNICIPALIDADE 118
DIVERSOS 158

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 24 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo e a Lei nº 1.248, de 4 dezembro de 1997, que criou o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os arts. 2º, 18, 23, 31, 32, 33, 34, 36 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 58 e 64 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
...
VI - respeito aos conhecimentos e direitos de todos.
...
Art. 18. Os órgãos e entidades do Estado deverão buscar a composição de parcerias e estratégias para minimizar eventuais conflitos internos ou com Poderes, entidades, entes federados ou particulares, a fim de fomentar resultados vantajosos ao Estado, a partir de critérios que considerem a economicidade, a ética, a transparência, a celeridade e a eficiência administrativa.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser requerida a intervenção da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Casa Civil.
...
Art. 23. A emissão de parecer da PGE será obrigatória na prática dos seguintes atos:
I - pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo ou entidades da administração indireta cuja representação tenha sido assumida pela PGE nos termos do art. 86-A, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994:
...
b) reconhecimento de dívida, ressalvados os decorrentes de contratos devidamente assinados e liquidados e aqueles cujos valores estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
...
III - editais de licitação relativos às modalidades tomada de preços e concorrência, bem como os editais de pregão e as minutas de contratos, atas de registro de preços, convênios, aditivos que resultem em acréscimo financeiro, cujos valores estejam compreendidos nos limites daquelas modalidades;
...
Art. 31. ...
I - ...
...
f) Representação do Governo em Brasília;
...
V - Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC;
VI - Secretarias de Estado:
a) Secretaria de Estado da Casa Civil;
b) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
c) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
d) Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;
e) Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;
f) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
g) Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM;
h) Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA;
i) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
j) Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA;
k) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT;
l) Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET;
m) Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais - SRPI; e
n) Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
...
Art. 32. ...
...
IV - Representação do Governo em Brasília:
a) representar o governador e demais autoridades do Poder Executivo, quando para isso for designado;
b) acompanhar a liberação de recursos e projetos de interesse do Estado; e
c) prestar assistência técnica, administrativa e financeira para os órgãos e entidades do Estado nas diversas áreas de ação previstas nesta lei complementar.
V - Gabinete Militar:
a) prestar assessoramento ao governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
b) coordenar a execução dos serviços de segurança pessoal do governador, do vice-governador, de seus familiares e das autoridades em visita oficial ao Estado; e
c) apoiar as ações de segurança pessoal de autoridades federais ou estrangeiras, em visita ao Estado, caso requisitado.
VI - Conselho do Estado:
a) pronunciar-se, dentre outras matérias que a lei estabelecer, sobre:
1. intervenção em municípios;
2. estabilidade das instituições do Estado; e
3. problemas de complexidade e implicações sociais.
VII - Conselho da Defesa Social:
a) definir a política de defesa social do Estado;
b) estimular a valorização dos direitos individuais e coletivos; e
c) colaborar com eficiência e presteza para a atuação jurisdicional na aplicação da lei penal.
VIII - Controladoria-Geral do Estado - CGE:
a) planejar, coordenar e executar as funções de controle e correição administrativa nos órgãos e nas entidades da administração pública do Poder Executivo;
b) zelar para que a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da receita e da despesa pública ocorra segundo os princípios da administração pública;

c) realizar a investigação prévia de irregularidades administrativas que identifique, indicando em relatório precisamente o problema, o dano e potenciais autores;
d) realizar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional nas diversas áreas de atuação do Estado; e
e) apoiar, sugerir e acompanhar a execução, em conjunto com o órgão fim, dos planos de ação estratégica do governo e de políticas governamentais.
IX - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
a) fomentar e coordenar a política de desenvolvimento socioeconômico sustentável, alinhada aos instrumentos de gestão ambiental e territorial, orientando os investimentos públicos e privados conforme as potencialidades regionais;
b) coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
c) coordenar a execução orçamentária dos programas, projetos e ações estratégicas do governo;
d) coordenar as negociações das operações de crédito e captação de recursos nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes do chefe do Poder Executivo;
e) coordenar o gerenciamento, monitoramento e avaliação das operações de crédito e contratos com organismos internacionais e agências governamentais;
f) monitorar e avaliar os resultados e impactos das políticas e programas de desenvolvimento socioeconômico do Estado;
g) promover, realizar e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas aplicadas ao planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;
h) monitorar, sistematizar e publicar indicadores e dados oficiais do Estado;
i) coordenar e assessorar a gestão de convênios e contratos de repasse em que o Estado seja convenente ou contratante em conformidade com a política de desenvolvimento socioeconômico;
j) coordenar a política de desestatização do Poder Executivo;
k) normatizar, gerenciar e modernizar a política de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento e a valorização do servidor do Poder Executivo;
l) formular, executar e coordenar a política e ações de formação e capacitação do servidor público;
m) implantar, gerenciar e modernizar a política de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;
n) apoiar a gestão previdenciária do Poder Executivo;
o) normatizar e apoiar a modernização dos processos administrativos e gerenciais dos órgãos do Poder Executivo;
p) normatizar, gerenciar, modernizar e orientar as políticas de gestão do patrimônio mobiliário e de arquivo público geral do Poder Executivo;
q) promover, desenvolver, customizar, modernizar e coordenar o processo de integração de sistemas de planejamento, orçamento e finanças, de monitoramento de programas, de gestão de pessoas, de compras, aquisições e contratos, de patrimônio e arquivo geral do Poder Executivo;
r) coordenar a Escola do Servidor Público do Estado.
...
XII - ...
a) planejar, executar, supervisionar e controlar as políticas públicas relativas à educação, à cultura e ao esporte;
...
XIII - ...
a) planejar, formular e executar a política e diretrizes de segurança pública, integrando as atividades da Polícia Militar - PMAC, do Corpo de Bombeiros Militar - CBMAC, da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC e das demais instituições que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública;
...
c) gerenciar o serviço de inteligência do sistema de segurança pública do Estado, salvo quanto ao serviço de inteligência relacionado à investigação criminal, que ficará a cargo da PCAC;
...
XIV - Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM:
a) elaborar, desenvolver, executar e apoiar políticas públicas objetivando a promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;
b) propor, elaborar e coordenar a política de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social e de pobreza;
c) estabelecer diretrizes e coordenar as políticas estaduais de assistência e proteção social à criança, ao adolescente, aos jovens, ao idoso, à mulher, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, comunidades tradicionais e minorias;
d) coordenar e fortalecer as redes socioeducativas e assistenciais e de garantia dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e das mulheres;
e) cofinanciar, assessorar, monitorar e zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas operacionais referentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado;
f) assessorar, monitorar e avaliar as políticas de assistência, proteção e inclusão social;
g) promover a inclusão social das famílias em vulnerabilidade social e econômica, objetivando a sua emancipação;
h) identificar e cadastrar os possíveis beneficiários de programas de inclusão socioeconômica promovidos pelo Estado;
i) estabelecer diretrizes para a implantação das políticas de apoio à reinserção social das pessoas que cumprem medidas restritivas e privativas de liberdade, dos egressos e dos jovens em situação de delinquência juvenil e seus familiares;
j) promover e executar a política estadual de defesa da cidadania e dos direitos humanos;
k) coordenar e supervisionar a execução das políticas e programas que garantam plena cidadania às vítimas e testemunhas ameaçadas; e
l) articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados voltados às políticas públicas relacionadas à sua competência.
...
XVI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:
a) planejar, coordenar, executar e supervisionar as políticas estaduais de meio ambiente e o incentivo ao agronegócio;
b) planejar, coordenar, executar e desenvolver os instrumentos de gestão ambiental do território estadual, considerando o zoneamento ecológico-econômico, o etnozoneamento, ordenamento territorial local, sempre no intuito do desenvolvimento econômico;
c) planejar, coordenar e executar a política estadual de educação ambiental, recursos hídricos, resíduos sólidos, biodiversidade e acesso aos recursos genéticos;
d) coordenar a gestão de unidades de conservação, de proteção e de uso sustentável, sempre com o objetivo de dar sustentabilidade econômica ao Estado e à sua população;
e) planejar, coordenar e executar planos, programas e projetos de incentivo ao uso das florestas através de manejo florestal sustentável ou não, em escala empresarial, pequena escala e ainda ao setor madeireiro e não madeireiro;
f) planejar, coordenar e executar planos, programas e projetos de incentivo ao reflorestamento para fins ambientais ou econômicos;
g) desenvolver e articular a cadeia de valor de produtos florestais madeireiros e não madeireiros;
h) apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de meio ambiente e floresta;
i) produzir e publicar estatísticas, inventários e informações ambientais, com o apoio da SEPLAG; e
i) planejar, coordenar e executar planos, programas e projetos de incentivo ao cultivo, plantio e cuidado de árvores e jardins.
XVII - Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento - SEINFRA:
a) prover subsídios para a formulação e execução das políticas governamentais estratégicas nas áreas de transporte, energia, saneamento, recursos hídricos e obras públicas;
b) realizar o planejamento e estabelecer a logística necessária ao desenvolvimento de ações em infraestrutura;
c) planejar, elaborar e coordenar projetos técnicos de obras públicas do Estado, realizando as fiscalizações respectivas;
d) estabelecer interface com os órgãos afins, necessária ao desenvolvimento de ações em infraestrutura;
e) planejar, executar e coordenar a política habitacional estadual;
f) representar o Estado em conjunto com a governadoria, junto às instituições financeiras públicas na operacionalização de programas de habitação de interesse social e desenvolvimento urbano;
g) congregar esforços dos diversos segmentos sociais, para adoção de políticas eficientes e solidárias, objetivando o desenvolvimento urbano e habitacional popular; e
h) planejar, coordenar e executar ações de pavimentação.
XVIII - Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:
a) formular, promover e supervisionar a execução de políticas de fomento ao desenvolvimento industrial rural e urbano, comercial e dos serviços;
b) promover e apoiar a modernização do sistema de informações socioeconômicas do Estado e realizar sua difusão;
c) estabelecer diretrizes, executar e coordenar as ações voltadas à qualificação profissional e geração de emprego e renda;
d) coordenar a política estadual de incentivos industriais rurais e urbanos, bem como supervisionar sua execução, incluindo o monitoramento da aplicação dos instrumentos legais;

e) promover, executar e supervisionar a política estabelecida para o Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS;
f) promover a política estadual de integração econômica, comercial, industrial e de serviços em âmbito regional, nacional e internacional;
g) promover a articulação entre o setor público e o setor produtivo, objetivando o desenvolvimento sustentável do Estado, e em especial do agronegócio, juntamente com a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA;
h) propor, deliberar e decidir sobre diretrizes e padrões tecnológicos para uma política de desenvolvimento tecnológico para o Estado, observando que, para tanto, todas as aquisições de bens e serviços em tecnologia da informação, independente da fonte dos recursos, deverão ser apreciadas e homologadas pela SEICT;
i) promover a articulação e coordenação dos planejamentos estratégicos tecnológicos, com as demais secretarias e entidades governamentais, para o fim de garantir a efetividade e integridade da execução da política estadual de base tecnológica;
j) garantir a disponibilidade, que compreende acesso, integridade, segurança e recuperação de desastres, dos serviços digitais e das informações do Estado; e
k) assegurar, mediante procedimento estabelecido em decreto do Poder Executivo, que os bens e serviços em tecnologia da informação - TI, a serem adquiridos pelas secretarias e entidades estatais, estejam em consonância com as políticas e padrões estabelecidos, sendo necessário a homologação da SEICT como condicionante para efetivação de quaisquer processo de pagamento em TI;
XIX - Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET:
a) estimular, por meio de políticas públicas, o empreendedorismo, o turismo, a criação de negócios e fortalecer seu crescimento;
b) modernizar, reorganizar e estimular o turismo e os micros e pequenos negócios no Estado;
c) estimular e acompanhar a criação de práticas empreendedoras como oportunidades de geração de emprego e renda;
d) promover a articulação entre o setor público e o setor produtivo, objetivando o desenvolvimento de programas e projetos, bem como a transferência de tecnologias para o desenvolvimento de pequenos negócios; e
e) incrementar os níveis de emprego, ocupação e renda no mercado de trabalho acreano e em especial àqueles vinculados ao turismo; e
f) articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados voltados às políticas públicas relacionadas à sua competência.
XX - Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais - SRPI:
a) assistir ao governador na coordenação política do governo;
b) intermediar o relacionamento do governo com poderes políticos, órgãos governamentais e a sociedade civil;
c) favorecer a interlocução do governo com diferentes segmentos sociais para a realização de projetos coletivos de interesse da sociedade acreana;
d) orientar, coordenar e executar políticas públicas, programas e projetos junto às comunidades, organizações e povos indígenas, integrar ações junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo e criar mecanismos de diálogo com a sociedade civil, entes federais e municipais, dentre outros;
e) propor ações para a proteção e promoção da cultura dos povos indígenas; e
f) promover o respeito aos conhecimentos e direitos dos povos indígenas na formulação e execução das políticas públicas no Estado, em especial analisando os impactos dos planos, programas, projetos e atividades públicas para as comunidades.
XXI - Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:
a) elaborar e executar a política oficial de publicidade e comunicação do governo;
b) elaborar, executar e gerenciar a política de comunicação do Estado por meio do sistema público de radiodifusão e televisão;
c) convocar entrevistas coletivas dos órgãos do Poder Executivo;
d) elaborar e atualizar o portal do governo do Estado na internet; e
e) coordenar as informações oriundas dos órgãos e entidades da administração pública a serem disponibilizadas via web e demais meios de comunicação.
Art. 33. ...
I - estabelecer a estrutura organizacional interna e respectivo organograma dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista nesta lei complementar;
...
Art. 34. ...
...
§ 2º As funções de direção, chefias de departamento, divisão e núcleos serão ocupados por servidores de livre nomeação e exoneração ou efetivos com ou sem função gratificada.
...
Art. 36. ...
I - ...
a) ...
...
5. Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;
...
11. Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC;
...
13. Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado do Acre - FDRHCD;
14. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES;
15. Fundação do Bem-estar Social do Acre - FUNBESA;
16. Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC;
17. Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;
...
...
Art. 38. ...
I - …
Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC;
b) Agência de Negócios do Acre - ANAC;
c) Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE; e
d) Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A - CDSA;
II - …
a) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF;
…
c) Companhia de Armazéns e Entrepostos do Acre - CAGEACRE;
III - ...
a) Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;
...
c) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC;

IV - ...
...
d) Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
V - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:
...
b) Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado do Acre - FDRHCD; e
c) Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
VII - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:
...
IX - Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM:
a) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES;
b) Fundação do Bem-estar Social do Acre - FUNBESA;
c) Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;
Art. 39. ...
I - catorze cargos de Secretário de Estado;
II - dez cargos de Secretário Adjunto;
III - um cargo de Controlador-Geral do Estado;
IV - um cargo de Chefe da Representação em Brasília;
V - um cargo de Coordenador da Casa Civil;
VI - um cargo de Coordenador do Gabinete do Governador;
VII - sessenta Diretores;
VIII - cento e vinte Chefes de Departamento;
IX - um cargo de Chefe do Gabinete do Governador;
X - um cargo de Subchefe do Gabinete do Governador;
XI - um cargo de Chefe do Gabinete Militar;
XII - um cargo de Subchefe do Gabinete Militar; e
XIII - um cargo de Chefe do Gabinete do Vice-Governador.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, em caráter especial, um cargo de Secretário de Estado de natureza extraordinária para a condução de assuntos ou programas estratégicos de interesse público.
...
Art. 41. O Secretário Extraordinário indicado no parágrafo único do art. 39, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral, o Controlador-Geral do Estado, o Chefe da Representação do Governo em Brasília, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Delegado-Geral da Polícia Civil terão as mesmas prerrogativas, garantias e direitos do secretário de Estado, podendo optar pela remuneração deste.
Art. 42. O valor da remuneração dos cargos descritos no art. 39, incisos II, IV a XIII estão previstos no Anexo I desta lei complementar.

Parágrafo único. Os cargos previstos nos arts. 39, 41 e demais cargos da administração direta e indireta, de livre nomeação e exoneração do governador, exigirão de seu ocupante, integral e exclusiva dedicação.
Art. 43. Ficam criados mil trezentos e cinquenta cargos em comissão escalonados pelo Poder Executivo dentre as simbologias CEC-1, CEC-2, CEC-3, CEC-4, CEC-5, CEC-6 e CEC-7, com remuneração e quantidade prevista no Anexo II desta lei complementar.
Art. 44. Ficam criadas funções gratificadas, que serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta, escalonadas em onze níveis, nas simbologias FG-1, FG-2, FG-3, FG-4, FG-5, FG-6, FG-7, FG-8, FG-9, FG-10 e FG-11 com as remunerações especificadas na forma do Anexo III desta lei complementar.
Parágrafo único. A instalação e preenchimento das funções gratificadas previstas no caput deste artigo terá o valor referencial mensal máximo de R$ 1.264.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes.
Art. 45. ...
...
II - entidades modelo 2 - IMAC, ACREPREVIDÊNCIA, IDAF, FUNTAC, IAPEN, ISE e FEM - corresponderá a R$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais);
III - entidades modelo 3 - JUCEAC, IMC, IEPTEC, AGEAC, PROCON e ITERACRE - corresponderá R$ 16.344,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais).
§ 1º Denomina-se presidente o dirigente máximo dos órgãos da administração indireta.
§ 2º A remuneração dos dirigentes de entidades da administração indireta de direito privado, a ser fixada em assembleia-geral ou pelo respectivo conselho de administração, fica limitada à remuneração do dirigente de entidade modelo 3.
Art. 46. ...
...
II – sete cargos de Presidente de entidade modelo 2;
III – seis cargos de Presidente de entidade modelo 3;
IV - dez cargos de Diretor Executivo de entidade modelo 1;
...
VI – doze cargos de Diretor Executivo de entidade modelo 3;
...
IX – dezoito cargos de Chefe de Departamento modelo 3;
§ 1º A remuneração dos diretores e dos chefes de departamento das entidades da administração indireta estão previstos no Anexo IV desta lei complementar.
§ 2º Os cargos previstos nos incisos VII a IX do caput deste artigo serão providos por ato do dirigente máximo das respectivas entidades.
Art. 47. ...
Parágrafo único. A investidura no cargo de chefe do gabinete militar prescindirá de convocação para a ativa, sendo possível a nomeação de oficial militar da reserva ou reformado.
Art. 48. ...
...
IV - Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A - CDSA;
...
Art. 50. O Instituto Dom Moacyr Grechi - IDM passa a se chamar Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
...
Art. 58. Os questionamentos e dúvidas quanto às providências necessárias visando à adaptação dos instrumentos contratuais firmados pelos órgãos extintos e fundidos serão respondidos pela PGE.
...
Art. 64. Os estatutos, regulamentos e regimentos internos dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, serão aprovados mediante decreto governamental, após apreciação técnica da SEPLAG, ouvida a PGE e a CGE.” (NR)
Art. 2º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 355, de 2018, passam a vigorar na forma do Anexo único desta lei complementar.
Art. 3º O art. 2º da Lei nº 1.248, de 4 dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º O DEPASA tem por finalidade formular, gerir e executar a política estadual de saneamento básico, tratamento, distribuição e comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, competindo-lhe, dentre outras atribuições:
I - planejar e executar, de forma direta ou indireta, os serviços técnico-administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, construção e operação de suas unidades de produção, bem como as atividades relativas à distribuição e comercialização de água potável e coleta de esgoto sanitário;
II - criar e implementar os planos de saneamento básico dos serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, no âmbito do Estado, nos termos da legislação aplicável;
...” (NR)

Art. 4º A Polícia Civil do Estado do Acre disporá de dotação orçamentária própria, competindo ao seu Delegado-Geral a gestão de sua organização administrativa e financeira.
Art. 5º O militar colocado à disposição ou agregado ao gabinete militar conservará todos os direitos e vantagens que se encontrava percebendo por ocasião da sua disposição ou agregação.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às agregações e disposições realizadas a partir de 1º de janeiro de 2019, com efeitos financeiros a contar da vigência desta lei complementar.
Art. 6º Ficam represtinadas as disposições da Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, relativas ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.
Art. 7º Ficam revogados os dispositivos da Seção II do Capítulo II, compreendendo os arts. 8º a 14, e seus respectivos incisos e parágrafos, o parágrafo único do art. 16, a alínea “d” do inciso I do art. 31, as alíneas “m” e “n” do inciso III, “d” e “e” do inciso XIII, “i”, “j” e “k” do inciso XVII do art. 32, a alínea “b” do inciso VIII do art. 38, o art. 40, os §§ 1º, 2º e 4º do art. 48 e o parágrafo único do art. 63, todos da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I
REMUNERAÇÃO - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
Chefe do Gabinete do Governador	R$ 19.196,00
Chefe do Gabinete Militar	R$ 19.196,00
Chefe do Gabinete do Vice-Governador	R$ 19.196,00
Secretário Adjunto	R$ 19.196,00
Coordenador da Casa Civil	R$ 19.196,00
Coordenador do Gabinete do Governador	R$ 19.196,00
Subchefe do Gabinete do Governador	R$ 16.230,00
Subchefe do Gabinete Militar	R$ 16.230,00
Diretor	R$ 16.230,00
Chefe de Departamento	R$ 10.500,00

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CEC-1	330	R$ 1.500,00
CEC-2	270	R$ 2.100,00
CEC-3	190	R$ 2.800,00
CEC-4	160	R$ 3.820,00
CEC-5	160	R$ 5.115,00
CEC-6	150	R$ 6.280,00
CEC-7	90	R$ 7.100,00

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VALOR
FG-1	R$ 120,00
FG-2	R$ 240,00
FG-3	R$ 360,00
FG-4	R$ 480,00
FG-5	R$ 600,00
FG-6	R$ 720,00
FG-7	R$ 840,00
FG-8	R$ 960,00
FG-9	R$ 1.080,00
FG-10	R$ 1.200,00
FG-11	R$ 2.500,00

”(NR)

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.475, DE 24 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel público ao Município de Plácido de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Plácido de Castro imóvel público localizado na Rua Cel. Fontenele de Castro s/nº - Centro, matrícula sob o nº 1, no Registro de Imóveis de Plácido de Castro.
§ 1º O imóvel objeto desta cessão é uma edificação com área construída medindo 141,37 m² de natureza urbana devidamente identificadas no Processo PGE.Net 2019.02.000189.
§ 2º A presente cessão de uso terá o prazo de dois anos e se destinará, exclusivamente, ao funcionamento da procuradoria jurídica do Município de Plácido de Castro.
Art. 2º O Município de Plácido de Castro assume o compromisso de utilizar o imóvel somente para a finalidade descrita nesta lei, bem como a realização de reformas, adequações, manutenção e investimentos necessários à conservação, uso e ao pleno funcionamento do imóvel objeto desta cessão.
§ 1º O Poder Executivo, através de seus órgãos, realizará a fiscalização necessária para averiguação da regularidade do uso e conservação do patrimônio público cedido.
§ 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes.
Art. 3º Ao término do prazo da cessão de uso ou no caso de desvirtuamento de sua destinação, a posse e o uso do imóvel serão revertidos imediatamente ao Estado, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas pela cessionária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.476, DE 24 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso oneroso de edificação pública localizada no Município de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de edificação pública localizada na Avenida Brasil, Centro da Capital Rio Branco, compreendendo um prédio de alvenaria com 927,36 metros quadrados de área construída, inserida na área da Matrícula 13.621, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, conforme memorial descritivo inserido nos autos do Processo Administrativo nº 2018.02.001950, da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC.
§ 1º A concessão de uso será onerosa e realizada pelo prazo de cinco anos, prorrogável por igual período por mútuo interesse das partes e com prévia decisão fundamentada da autoridade administrativa competente.
§ 2º A escolha do concessionário será realizada mediante procedimento licitatório.
§ 3º Os recursos financeiros oriundos da concessão de uso onerosa serão destinados ao Fundo de Segurança Pública - FUNDESEG - PMAC, na subconta da Polícia Militar do Estado do Acre.
Art. 2º A concessão de uso se destina à instalação de uma instituição financeira ou cooperativa de crédito e investimentos, com vistas à prestação de assistência creditícia e de serviços de natureza bancária no âmbito do comando geral da polícia militar, devendo observar as condições fixadas no contrato de concessão.
Parágrafo único. A instalação, a manutenção e o funcionamento da instituição financeira ou cooperativa de crédito e investimentos serão de responsabilidade exclusiva do concessionário, sem quaisquer ônus para a administração pública estadual, em conformidade com as normas estabelecidas nas legislações pertinentes.
Art. 3º A concessão de que trata esta lei tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o concessionário atribuir ao bem destinação diversa da prevista nesta lei, sem direito a qualquer indenização.
Art. 4° Os atos necessários para formalizar a concessão de uso serão realizados conjuntamente pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e pelo Comando Geral da Polícia Militar, incumbindo-se a este a fiscalização da finalidade da contratação.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.477, DE 24 DE MAIO DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas com gado bovino, quando destinado a abatedouro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o tratamento tributário especial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aplicável ao gado bovino, nos termos do disposto nesta Lei.
Art. 2º Ficam isentas do ICMS incidente nas operações de saídas internas de gado bovino de estabelecimento produtor, quando destinado a abatedouro.
§ 1º A fruição do benefício previsto no caput aplica-se aos estabelecimentos envolvidos, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre.
§ 2º A isenção prevista no caput não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.478, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS nas operações com produtos típicos de artesanato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o tratamento tributário especial do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS aplicável ao produto típico de artesanato regional, nos termos do disposto nesta Lei.
Art. 2º Fica isenta do ICMS a saída de produto típico de artesanato regional destinada a consumidor final, promovida diretamente por artesão ou por entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.
§ 1º A isenção referida neste artigo fica condicionada aos seguintes requisitos:
I - que o produto seja proveniente de trabalho manual realizado por pessoa natural, com ou sem o auxílio de máquinas; e
II - que não haja na sua produção a utilização de trabalho assalariado;
§ 2º Na hipótese deste artigo, é permitido o uso da nota fiscal de venda a consumidor modelo 2.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.479, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a redução de multas e acréscimos moratórios relacionados a débitos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reduzidos em noventa por cento os valores de multas por infrações e de acréscimos moratórios relacionados a débitos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data prevista no Convênio ICMS nº 79/18, desde que o saldo remanescente seja pago em parcela única no prazo fixado em Decreto do Poder Executivo, observado o prazo final estipulado no Convênio ICMS nº 79/18.
§ 1º O benefício de que trata o caput não se aplica a débitos tributários decorrentes de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, que poderão ser quitados com redução de setenta por cento.
§ 2º A fruição do benefício fica condicionada, ainda, à regularização dos demais débitos do ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA pelo interessado.
§ 3º Até cinquenta por cento do valor a ser pago nos termos do caput poderá ser objeto de encontro de contas na forma da legislação estadual.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e estabelecer condições adicionais para fruição dos benefícios de que trata esta lei.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.427, de 21 de novembro de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.480, DE 24 DE MAIO DE 2019

Institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDECON, cria o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON-AC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
TITULO I
Do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor
CAPÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Estado do Acre - SISDECON, com finalidade de proporcionar a aplicação da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e legislação pertinente à orientação, proteção e fiscalização das relações de consumo.
CAPÍTULO II
Da Territorialidade
Art. 2º Aplica-se esta lei, sem prejuízo de Convenções e Tratados de que o Brasil seja signatário no âmbito dos direitos do consumidor, em todo o território do Estado do Acre.
CAPÍTULO III
Da Competência
Art. 3º Compete ao Sistema Estadual de Defesa do Consumidor:
I - a orientação aos consumidores em geral;
II - O desenvolvimento de campanhas educativas que visem o aprimoramento das relações de consumo e o exercício da cidadania;
III - a interiorização das ações pertinentes à educação, proteção e defesa do consumidor;
IV - o atendimento às partes envolvidas em conflitos originados nas relações de consumo e respectiva mediação com vista à composição;
V - a fiscalização e aplicação das sanções previstas na legislação pertinente; e
VI - a gerência dos recursos oriundos da aplicação das sanções mencionadas.
CAPÍTULO IV
Da Composição
Art. 4º Integram o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDECON:
I - o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON-AC;
II - o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;
III - o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC
IV - a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres; e
V - os demais órgãos estaduais, municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor sediadas no Estado.
TÍTULO II
Do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
CAPÍTULO I
Das Competências
Art. 5º Fica criado o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, órgão de caráter consultivo e deliberativo, ao qual compete:
I - viabilizar ações em defesa dos consumidores, especialmente para dar cumprimento à Lei Federal de nº 8.078 de 1990 e à Lei Federal de nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica;
II - atuar na formulação de estratégias da política estadual de defesa do consumidor;
III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;
IV - gerir o FEDC; e
V - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º, do art. 55, da Lei nº 8.078 de 1990.
CAPÍTULO II
Da Composição
Art. 6º O CONDECON será constituído pelos membros e respectivos suplentes:
I - Presidente do PROCON-AC, membro nato e presidente do CONDECON;
II - um representante da Polícia Civil;
III - um representante da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE;
IV - um representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC;
IV - um representante da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE;
V - um representante do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC;
VI - um representante da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;
VII - um representante do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária;
VIII - um representante da Associação Comercial do Acre - ACISA;
IX - um representante de entidade da sociedade civil que tenha a defesa do consumidor entre suas finalidades; e
X - um representante da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
§ 1º Todos os membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de conselheiros, através de nomeação por ato do chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, renovável uma única vez.
§ 2º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento de seu titular.
§ 3º Na hipótese de vacância de conselheiro, far-se-á nova designação pelo período restante.
§ 4º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no período de doze meses, sem motivo justificado ou licença concedida pelo CONDECON.
§ 5º As funções dos membros do CONDECON não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção da ordem econômica local.
§ 6º Para que entidade da sociedade civil possa indicar o membro para o CONDECON, deverá estar constituída há mais de cinco anos e ter entre suas finalidades a defesa do direito dos consumidores, bem como ter sede no Estado e ser reconhecida como de utilidade pública pelo Estado.
§ 7º O Presidente do PROCON-AC presidirá o CONDECON com direito a voz e voto, inclusive de desempate.
Art. 7º O CONDECON reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por maioria simples dos seus membros, sendo ambas convocadas com pauta predefinida e com, no mínimo, dez dias de antecedência.
Parágrafo único. O Conselho deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º As deliberações serão lavradas em atas que serão redigidas com clareza, e registradas todas as decisões tomadas, tornando-se objeto de aprovação formal.
Parágrafo único. Todas as decisões e resoluções do Conselho devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

TÍTULO III
Do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
CAPÍTULO I
Da Criação e Finalidade
Art. 9º Fica criado o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078 de 1990 e seus respectivos regulamentos, dotado de autonomia administrativa e financeira e destinado ao custeio e o financiamento das ações referentes à política estadual de defesa do consumidor.
CAPÍTULO II
Dos Recursos Financeiros
Art. 10. Constituem recursos do FEDC:
I - cem por cento do valor das multas aplicadas pelo PROCON, na forma do art. 56, inciso I e 57, parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 9º, 10 e 29 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997;
II - as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor, conforme arts. 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, ainda, ajustamentos de conduta realizados pelo MPAC ou pelo próprio PROCON-AC;
III - as dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
IV - o produto de indenizações e multas oriundas de condenações judiciais em ações coletivas referentes a relações de consumo, previstas pela legislação federal;
V - os recursos oriundos da cobrança de taxas ou custas que forem criadas em decorrência da prestação de serviços, pelo Estado, na área de defesa do consumidor;
VI - os recursos advindos da assinatura de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VII - a transferência do fundo congênere de âmbito nacional;
VIII - os recursos originários de contribuições donativos e legados de pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IX - os saldos de exercícios anteriores; e
X - os recursos provindos de outras fontes que lhe venham a ser concedidos.
Art. 11. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.
§ 1º Aos depositantes caberá a comunicação ao PROCON-AC das operações realizadas a crédito do FEDC, no prazo de dez dias e com especificação da origem, sob pena de multa de dois por cento sobre o valor do depósito.
§ 2º Ficam autorizadas as aplicações financeiras das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra a eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º Os recursos do Fundo serão utilizados exclusiva e integralmente nos objetivos fixados nesta lei, sendo sua movimentação responsabilidade do Presidente do PROCON-AC.
CAPÍTULO III
Da Aplicação do FEDC
Art. 12. Os recursos do FEDC serão aplicados:
I - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Estadual de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação pelo respectivo conselho gestor;
II - no financiamento total ou parcial da estrutura administrativa, bem como, em programas e projetos de conscientização, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, inclusive com aquisição de material permanente ou de consumo, além de outros insumos para modernização administrativa do PROCON-AC;
III - na realização de eventos e atividades pedagógicas relativas à educação, edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado, pesquisas e divulgação de informações visando a orientação do consumidor;
IV - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, bem como na participação em seminários, palestras, cursos e eventos referentes ao direito do consumidor;
V - na estruturação e instrumentalização do PROCON-AC, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;
VI - na recuperação de bens lesados ligados aos objetivos exclusivamente fixados nesta lei; e
VII - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII deste artigo, deverá o conselho gestor do Fundo considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
TÍTULO IV
Do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 13. Fica criado o PROCON-AC, na condição de autarquia, sob regime especial, integrante da administração indireta do Poder Executivo, com personalidade de direito público interno, regida por esta lei e pelo seu regulamento, a ser aprovado por decreto.
Art. 14. O PROCON-AC, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, ou ao órgão que eventualmente a suceder, é dotado de autonomia administrativa e financeira, terá patrimônio próprio, possuindo sede e foro em Rio Branco, e jurisdição em todo o Estado, podendo realizar fiscalizações em toda a circunscrição territorial estadual, estabelecer núcleos e/ou pontos de atendimento ao consumidor nos demais municípios, gozando, no que se refere à sua atividade, dos privilégios e imunidades conferidas aos agentes da fazenda pública.
CAPÍTULO II
Das Finalidades e Competências
Art. 15. O PROCON-AC compõe o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.
Art. 16. Compete ao PROCON-AC:
I - normatizar, planejar, elaborar, propor, coordenar, regular e executar ações e políticas do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor na forma da Lei Federal nº 8.078, de 1990, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e das demais leis correlatas;
II - estabelecer diretrizes para os núcleos regionais e os municípios conveniados, buscando de forma permanente e contínua a orientação técnica e legal, a uniformização e padronização do atendimento ao consumidor na forma da Lei Federal nº 8.078, de 1990, do Decreto Federal nº 2.181, de 1997 e demais leis correlatas;
III - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
IV - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como os seus deveres;
V - desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor, informando, conscientizando e motivando o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
VI - intermediar, arbitrar, celebrar e homologar acordos e conciliações entre consumidores e fornecedores, bem como as convenções coletivas de consumidores, na forma preceituada na legislação em vigor;
VII - estimular os fornecedores a aperfeiçoarem os seus serviços de atendimento aos clientes, como forma de solucionar as questões oriundas das relações de consumo;
VIII - solicitar à Polícia Judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
IX - representar ao MPAC competente, para fins de adoção de medidas judiciais, no âmbito de suas atribuições;
X - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
XI - solicitar, quando for o caso, o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade, pesos e medidas, bem como segurança dos produtos e serviços;
XII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo;
XIII - fiscalizar, autuar e aplicar sanções administrativas na forma da legislação pertinente à proteção e defesa do consumidor, aos responsáveis por condutas que violem as normas protetivas das relações de consumo, bem como fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança de produtos e serviços, dentre outros;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica-científica para consecução de seus objetivos;
XV - celebrar termos de ajustamento de conduta na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 1985;
XVI - promover a defesa coletiva do consumidor em juízo, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 8.078, de 1990;

XVII - elaborar, manter atualizado e divulgar anualmente ou por período inferior, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas, atendidas e não atendidas, e demais informações complementares contra fornecedores de produtos e serviços de que trata o art. 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990;
XVIII - funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução, julgamento e recursal, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 1990, pelo Decreto Federal nº 2.181, de 1997, e pelas legislações complementares de âmbito estadual e federal;
XIX - coibir fraudes e abusos contra o consumidor e prestar-lhe orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
XX - requisitar, em caráter preferencial e prioritário, informações, laudos, perícias, documentação, serviços laboratoriais de análises e assistência técnico-científicas aos demais órgãos do poder público, podendo arcar com eventuais custos, em caso de consumidor ou cidadão comprovadamente carente e pobre para os efeitos da lei;
XXI - propor à DPE a instauração de medidas judiciais necessárias à defesa dos consumidores comprovadamente carentes e pobres para os efeitos da lei;
XXII - expedir notificações aos fornecedores para que compareçam em audiência de conciliação patrocinada pelo PROCON-AC onde deverão, sob pena de desobediência, prestar informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial;
XXIII - celebrar convênios com organismos públicos, universidades e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, com objetivo de promover intercâmbio técnico em matérias de defesa do consumidor;
XXIV - motivar e apoiar a criação e/ou funcionamento de órgãos municipais e entidades da sociedade civil que tenham como finalidade precípua a promoção e defesa dos direitos do consumidor;
XXV - acompanhar a situação do mercado de bens e serviços, adotando as medidas cabíveis no âmbito estadual, em caso de desabastecimento, abuso de poder econômico ou outras irregularidades;
XXVI - atuar junto ao Sistema Estadual de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo", nas disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo; e
XXVII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
CAPÍTULO III
Dos Recursos Financeiros
Art. 17. Constituem receitas do PROCON-AC:
I - os recursos derivados de seu patrimônio;
II - as rendas resultantes das multas aplicadas e outras que venham a auferir;
III - as rendas de aplicações financeiras;
IV - as dotações orçamentárias fixadas anualmente no orçamento geral do Estado;
V - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
VI - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
VII - transferência de recursos da União;
VIII - recursos oriundos do FEDC, conforme dispuser lei específica;
IX - receitas resultantes do recolhimento de taxas para reprodução de documentos, expedição de certidões negativas, emissão de parecer técnico; e
X - outras receitas.
CAPÍTULO IV
Do Patrimônio
Art. 18. O patrimônio do PROCON-AC é constituído de:
I - bens móveis doados pelo Estado, bem como outras doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
II - bens e direitos oriundos da execução de contratos e convênios, acordos, ajustes e congêneres;
III - bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios;
IV - bens e direitos com que for instituída ou que venha a adquirir;
V - bens e direitos que a ele venham a ser incorporados pelos poderes públicos; e
VI - legados, doações e heranças que lhe forem destinados.
CAPÍTULO V
Da Organização e Estrutura
SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 19. O PROCON-AC, para atingir seus objetivos e desenvolver suas competências, contará com estrutura administrativa prevista em seu regimento interno, a ser aprovado por decreto governamental.
SEÇÃO II
Do Quadro de Pessoal e da Remuneração
Art. 20. A remuneração do presidente, dos diretores e dos chefes de departamento será prevista na lei que rege a estrutura administrativa do Estado.
Art. 21. Lei específica do PROCON-AC disporá sobre o quadro de pessoal próprio da autarquia, a ser estabelecido em seu Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR.
Parágrafo único. O PROCON-AC, até que seja aprovado o seu PCCR, poderá, mediante acordo, solicitar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 22. O Regimento Interno do PROCON-AC, a ser aprovado por decreto governamental, disporá sobre a estrutura, bem como a organização e o funcionamento do PROCON-AC.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado.
Art. 24. O Poder Executivo providenciará as adequações às leis orçamentárias e aos demais atos normativos para fins de execução desta lei.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.192, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interesta¬dual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso IV da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Ajuste SINIEF nº 19, de 14 de dezembro de 2018, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 14 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescentados ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 008, de 26 de janeiro de 1998, os dispositivos a seguir indicados com a seguinte redação:
"...
TÍTULO I
...
CAPÍTULO XVII
...
SEÇÃO XIII
Da Concessão de Regime Especial Relacionado com Obrigações Acessórias nas Operações com Energia Elétrica
Art. 184-Y. As empresas de distribuição, de transmissão e de geração de energia elétrica, exclusivamente em relação à atividade desenvolvida mediante concessão, permissão ou autorização da ANEEL, poderão manter:
I - inscrição única no Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre;
II - centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente.
Parágrafo único. A opção pela concessão de Regime Especial relacionado às obrigações acessórias nas operações com energia elétrica descritas no caput será regulamentada por ato expedido pelo Chefe do Departamento de Administração Tributária, nos termos do art. 518, deste Decreto.
Art. 184-Z. As empresas de distribuição de energia elétrica que promoverem o fornecimento de energia elétrica a consumidor final do Estado do Acre, ainda que não possuam estabelecimentos neste Estado, deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes, devendo:
I – indicar o endereço e CNPJ de sua sede, para fins de inscrição;
II – promover a escrituração fiscal e a manutenção de livros e documentos no estabelecimento referido no inciso anterior." (NR)
Art. 2º A adesão ao Regime Especial a que se refere o caput do art. 184-Y convalida os atos praticados a partir de 1º de março de 2019, no que se refere às obrigações acessórias cumpridas de forma centralizada em uma mesma raiz de CNPJ.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.193, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso IV da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018 e alterações efetivadas pelo Convênio ICMS nº 38, de 5 abril de 2019; e
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Gestor do Simples Nacional nº 140, de 22 de maio de 2018, que implementou alterações na sistemática de tratamento do Microempreendedor Individual – MEI;
DECRETA:
Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 96-C. ...
...
IV - mercadorias destinadas à empresa comercial exportadora, trading company ou outro estabelecimento do remetente, com o fim específico de exportação, sob os CFOP 6501 ou 6502, quando abrangidas pelo Convênio ICMS nº 84/2009”. (NR)
...
Art. 105. ...
...
IV - quando o contribuinte deixar de apresentar ou apresentar com inconsistência o Demonstrativo de Apuração Mensal - DAM ou a Escrituração Fiscal Digital - EFD por três meses consecutivos ou interpoladamente.
...
“Art. 114-A. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural e que atenda cumulativamente às seguintes condições (Resolução CGSN n. 140, de 22 de maio de 2018) (redação dada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006): (NR)
I - tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (NR)
...
III - exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/18; (NR)
...
VI - não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 140/18. (NR)
...
§ 3º No caso de início de atividade, o limite de que trata o caput será de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, considerada a fração de mês como mês completo (art. 18-A, §2º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006). (NR)
§ 4º Observadas as demais condições deste artigo, e para efeito do disposto no inciso III do caput, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista. (AC)
§ 5º Observado o disposto no caput e nos §§ 1º a 25 do art. 18-A da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá enquadra-se como MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. (NR)
...
Art. 114-C. ...
...
II - Relatório Mensal das Receitas Brutas de que trata o inciso I, do Art. 7º da Resolução do CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, ao qual deverão ser anexados os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias; e (NR)
...
Art. 114-D. O MEI, em relação aos documentos fiscais, será (art. 106, da Resolução do CGSN n. 140/2018): (NR)
I - dispensado de sua emissão: (NR)
a) nas operações com venda de mercadorias ou prestações de serviços para consumidor final pessoa física; e
b) nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário emitir nota fiscal de entrada.
II - obrigado à sua emissão: (NR)
a) Nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando esse não emitir nota fiscal de entrada.
...
§ 2º O MEI que não houver solicitado autorização para emissão de documentos fiscais poderá solicitar junto à SEFAZ a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica. (NR)
...
Art. 114-E. ...
...
II - reduções previstas no art. 35, da Resolução CGSN n. 140/2018, ou qualquer dedução da base de cálculo (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso II); (NR)
III – isenções específicas para as ME e as EPP concedidas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal que abranjam integralmente a faixa de receita bruta acumulada de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) (art. 18-A, § 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006); (NR)
...
V - reduções ou isenções de ICMS para produtos da cesta básica, estabelecidos por Estado ou pelo Distrito Federal, em lei específica destinada às ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, na forma prevista no art. 36. (art. 18-A, § 3º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006)” (AC)
Art. 2º A Tabela I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
2 - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE
Ato Normativo: Antecipação com Encerramento de Tributação - Convênio ICMS nº 142/2018;
...
3 - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUA E OUTRAS BEBIDAS
Ato Normativo: Protocolo ICMS 11/91 e Convênio ICMS nº 142/2018;
...
7 - ENERGIA ELÉTRICA
Ato normativo: Convênios ICMS nºs 83/00 e 142/2018;
...
11 - MATERIAIS DE LIMPEZA:
Ato Normativo: Antecipação com Encerramento de Tributação - Convênio ICMS nº 142/2018;
...

13 - MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	...	...	...	...
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	...	...	...	...
Acrescentados							
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	41,35%	49,87%	58,38%	63,49%
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa.	41,35%	49,87%	58,38%	63,49%
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva.	41,35%	49,87%	58,38%	63,49%
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	41,35%	49,87%	58,38%	63,49%

17. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

...

Demais itens: Antecipação com Encerramento de Tributação - Convênio ICMS nº 142/2018;

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	...	...	...	...
21.1	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	...	...	...	...
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01	...	...	...	...
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01	...	...	...	...
Acrescentados							
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	45%	53,73%	62,47%	67,71%
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef	45%	53,73%	62,47%	67,71%

19. PRODUTOS DE PAPELARIA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m²; recados autoadesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	...	...	...	...

20. PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS
...
Demais produtos: Antecipação com Encerramento de Tributação - Convênio ICMS nº 142/2018;

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01	...	...	...	...
Acrescentado							
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos				

21. PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Demais produtos: Antecipação com Encerramento de Tributação - Convênio - ICMS 142/2018.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
1.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
2.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
3.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
4.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
5.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
6.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
7.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
8.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
10.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
11.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
12.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
13.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
14.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
15.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
16.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
17.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
18.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
19.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
20.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
21.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
22.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
23.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
24.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
25.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
26.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
27.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
28.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
29.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
30.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
31.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
32.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
33.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
34.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
35.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
36.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
38.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
39.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
40.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
41.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
42.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
43.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
44.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
45.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
46.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
47.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
48.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
49.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
50.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
51.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
56.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
57.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
58.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
59.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
60.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
61.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
62.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes (“smartcards”), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	...	...	...	...

65.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
66.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
67.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
67.1	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
68.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
69.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
70.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
71.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
72.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
73.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
74.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
75.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
76.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
77.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
78.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
79.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
80.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
81.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
82.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
83.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
84.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
85.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
86.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
87.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
88.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
90.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
91.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
92.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
93.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
94.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
95.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
96.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
97.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
98.0	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
98.1	...	...	...	35%	43,13%	51,27%	56,14%
100.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
101.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
102.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
103.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
104.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
105.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
106.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
107.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
108.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
109.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
123.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%
126.0	...	...	...	35%	43,10%	51,30%	56,10%

24. TINTAS E VERNIZES
Atos Normativos: Convênios ICMS nºs 118/2017 e 142/2018.
28. VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA
Ato Normativo: Convênios ICMS 45/1999 e 142/2018

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01	...	...	...	...

Art. 3º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 319-R. e o item 35.1 do segmento 20 da Tabela I do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.194, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação (QAV) e gasolina de aviação (GAV) nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso IV da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Convênio ICMS 73, de 8 de julho de 2016, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 8 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a conceder redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação (QAV) e gasolina de aviação (GAV), de forma que a carga tributária resulte em percentual igual ou superior a 3% (três por cento) do valor da operação.
§1º O benefício de que trata o caput deste artigo aplica-se, inclusive, ao transporte aéreo público não regular na modalidade de táxi aéreo.
§2º O disposto no caput aplica-se às saídas de QAV e GAV com destino a empresa aérea detentora de Regime Especial concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º Para a fruição do benefício de que trata este decreto, os interessados deverão atender os seguintes requisitos, além das regras e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda em normas complementares:
I – possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes;
II – estar em situação regular com suas obrigações tributárias;
III – possuir contrato de concessão de serviços de transporte aéreo público regular de passageiros ou cargas, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, contendo o plano de linhas aéreas a serem operadas;
IV – possuir ETA emitido pela ANAC;
V – possuir autorização de voo aprovada pela ANAC (HOTRAN).
Parágrafo único. Os requisitos estabelecidos nos incisos I, III e V deste artigo não se aplicam às empresas de táxi aéreo, cuja fruição do benefício está condicionada à apresentação de Autorização para Operar, válida e emitida pela Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, além de outras condições estabelecidas na legislação acreana.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.961, de 26 de abril de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.195, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza a não exigir o ICMS relativo à diferença entre a carga tributária de doze por cento e a alíquota de dezessete por cento, nas operações internas com veículos automotores novos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso IV da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Convênio ICMS nº 09, de 13 de março de 2019, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 314ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 13 de março de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica reduzida a alíquota interna de 17% (dezessete por cento) para a carga tributária de 12% (doze por cento) nas operações internas com veículos automotores novos, não sujeitos à substituição tributária, promovidas por concessionários autorizados pelo fabricante, ocorridos no período de 1º de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A redução constante do caput aplica-se aos produtos classificados na NCM/SH a seguir relacionadas:
I – semi-reboque para transporte rodoviário de cargas em geral (NCM/SH 8716.39.00);
II – semi-reboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis (NCM/SH 8716.40.00);
III – semi-reboque com eixos, exceto de transmissão, e suas partes (NCM/SH 8708.60.10 e 8708.60.90);
IV – tratores e máquinas pesadas, com buldozers e angledozers, motoniveladores articulados, compactadores, carregadores, escavadeiras e outras pás mecânicas, escavadores, carregadores e outros (NCM/SH 8429.11.10 a 8429.59.00 e 8430.10.00);
V – tratores rodoviários para semi-reboques (NCM/SH 8701.20.00);
VI – veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³ (NCM 8702.10.00);
VII – caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 toneladas (NCM/SH 8704.21);
VIII – caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas (NCM/SH 8704.22);
IX – caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 20 toneladas (NCM/SH 8704.23);
X – caminhão para transportes de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 toneladas (NCM/SH 8704.31);
XI – veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas (NCM/SH 8704.32);
XII – chassis com motor para veículos automóveis da posição (NCM/SH 8706.00.10);
XIII – chassis com motor para caminhões (NCM/SH 8706.00.90).
Art. 2º O disposto neste Decreto:
I – não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas;
II – não se aplica a contribuintes com ICMS apurado na forma do Simples Nacional.
Art. 3º A fruição do benefício constante do art. 1º deste Decreto terá seus limites e condições estabelecidos em ato expedido pelo Departamento de Administração Tributária, nos termos do art. 518, do Decreto 008/98.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.205, DE 23 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDREYA DE OLIVEIRA ABOMORAD, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nomeada através do Decreto nº 181, de 17 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.207, DE 23 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAMERSON CAVALCANTE DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor Executivo, no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.209, DE 24 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, VINICIUS OTSUBO SANCHEZ, do cargo de Diretor de Operações, no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nomeado através do Decreto nº 135, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.210, DE 24 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ENOQUE PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor Executivo, no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.224, DE 24 DE MAIO 2019

Prorroga por 90 (noventa) dias a situação de calamidade pública no serviço estadual de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXI,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 531, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.493, de 15/02/19, que declarou a existência de situação de calamidade pública no serviço estadual de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, prevendo em seu art. 5º a possibilidade de prorrogação por igual período, e
CONSIDERANDO a permanência dos motivos ensejadores do decreto acima mencionado,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a situação de calamidade pública no serviço estadual de saúde, nos termos do Decreto nº 531, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.493, de 15/02/19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2019.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.225, DE 24 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, do cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, nomeado através do Decreto nº 379, de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.226, DE 24 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILLIAM DE FIGUEIREDO BITTENCOURT, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

Portaria n° 099/Cmt-Geral/2019
Licenciamento a Pedido
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 079 de 04 de janeiro de 2019 e de acordo com o prescreve os §§ 5° e 6° da LC n° 2009, de 02 de julho de 2008 c/c o inciso V e § único do Art. 91; inciso I § 5° do Art. 115, da LC n° 164, de 03 de julho de 2006.
R E S O L V E:
Art. 1º - Licenciar, "a pedido", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, a contar de 14 de maio de 2019, o Cb BM Matricula n° 9187863-2 Francisco Lázaro Silveira de Castro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 14 de maio de 2019.

Carlos Batista da Costa – Cel QOMEC
Comandante-Geral/CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESATDO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/CC Nº 10/2019
PROCESSO Nº 0005737-4/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e recarga de equipamentos de emergência, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos seguintes espaços: Gabinete do Governador, Administrativo da Casa Civil, Anexo (antiga SECOM) e Palácio Rio Branco
DOS PREÇOS: O valor total do presente contrato é de 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)
DA DESPESA: Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 14 de maio de 2019.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante; e Geisiane Lins de Oliveira Magalhães – Pela Contratada.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1800 de 20 de maio de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora TAINA DAVILA NASCIMENTO, matrícula nº 9461230 - 2, para exercer a função de Coordenadora administrativa da Escola Ariston Ferreira da Cunha, Tipificação C do município de Capixaba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.837, DE 20 DE MAIO DE 2019.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo Nº 0007202-2/2019 – Apuração de Irregularidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2 e Rosilda Brito Maia de Oliveira, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0007202-2/2019.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1839 de 23 de maio de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR a servidora SIMONE MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ FRANCO, matrícula n° 9308024 - 4, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Henrique Lima, Tipificação E do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.855, DE 23 DE MAIO DE 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo Nº 0008188-7/2019 – Apuração de Irregularidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Marilene Lima Verde, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de indícios de irregularidade administrativa, nos termos recomendados.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.856, DE 23 DE MAIO DE 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0006184-1/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P-2 e Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P-2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte do servidor Mário Jorge de Deus Morais, matrícula nº 119687-1, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ocorrência de faltas consecutivas não justificadas a partir de abril/2016.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.859, DE 23 DE MAIO DE 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Marilene Lima Verde, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.860, DE 23 DE MAIO DE 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P-2 e Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1862 de 23 de maio de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR a servidora MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA SILVA, matrícula n° 227668 - 2, da função de Secretária Escolar da Escola Lindaura Martins Leitão, Tipificação E do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MADRE GABRIELA NARDI

RESOLUÇÃO Nº. 001/CEMGN/2019
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MADRE GABRIELA NARDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Maria Lourdes Ribeiro Pereira - Presidente
• Tertulina Campos Barbosa
• Sebastiana Jacó da Silva
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Madre Gabriela Nardi, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Xapuri - AC, 23 de maio de 2019.

Suélia Socorro Martins de Souza
Presidente do Comitê Executivo Madre Gabriela Nardi

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE PROMOÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Considerando a necessidade de estabelecimento dos critérios de avaliação previstos nos incisos V e VI do Decreto nº 5.971/2010 e no inciso II, alínea "f", do art. 16 das Leis nº 2.266 e 2.258, referentes, respectivamente, aos cargos de Gestor de Políticas Públicas e Especialistas; e considerando que a comissão de promoção de servidores de nível superior, regulamentada pela Portaria nº 1.737, de 10 de Maio de 2019, e publicada no DOE nº 12.553 de 17 de Maio de 2019, foi instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, com o objetivo de proporcionar a avaliação destes servidores, nos termos do art. 12 das leis supra e dos artigos 4º e 9º do Decreto supra; Considerando a necessidade de estabelecer a forma da avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para a concessão da promoção para as classes II e III dos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE, nos termos do Decreto nº 5.971/2010, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios a serem adotados na avaliação de conhecimentos para a concessão de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior regidos pelas Leis nº 2.266/2010 e 2.258/2010, que englobam, respectivamente, os Gestores de Políticas Públicas e Especialistas, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2º A avaliação de conhecimentos será aferida mediante ficha de avaliação padronizada, conforme modelo em anexo, a ser preenchida utilizando como base as Leis nº 2.266/2010 e nº 3.101/2015, e o Decreto nº 5.971/2010.
§ 1º A ficha de avaliação será composta por 05 (cinco) itens, sendo que cada item será constituído por 02 (dois) fatores avaliativos relacionados à Legislação supramencionada. A cada item de avaliação será atribuída nota máxima de até 02 (dois) pontos, totalizando até 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado na avaliação de conhecimentos o servidor que obtiver nota igual ou superior a 08 (oito) pontos.
§ 2º A referida ficha de avaliação será preenchida pela comissão de promoção, mediante entrevista, com local, data e assinatura do servidor entrevistado e dos entrevistadores, neste caso, a própria comissão de promoção.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 Março de 2019.
Rio Branco – Acre, 24 de Maio de 2019.

Jorge Alberto Silva de Carvalho
Presidente da Comissão de Avaliação
Vangela Nogueira de Oliveira Maquine - Membro
Liege Moreno Francisqueti -Membro

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Questões analisadas a partir da entrevista avaliativa, como critérios para efeitos de promoção: Avaliação de Conhecimentos
Nota máxima: 10,0 pontos
Nota mínima: 8,0 pontos
Nome do servidor avaliado: _____
CPF:_____
1. Sobre a Lei nº 2.226/2010:
( ) tem conhecimento geral da Lei? – (1,0 ponto)
( ) Qual seção poderia ser melhorada? – (1,0 ponto)
2. Sobre o conhecimento da Lei nº 2.226/2010:
( ) foi objetivo na explanação geral? – (1,0 ponto)
( ) Explanou sugestões de melhoria? – (1,0 ponto)
3. Sobre a Lei nº 3.101/2015:
( ) tem conhecimento geral da Lei? – (1,0 ponto)
( ) As mudanças são benéficas à carreira ? – (1,0 ponto)
4. Sobre o conhecimento da Lei nº 3.101/2015
( ) foi objetivo na explanação geral? – (1,0 ponto)
( ) Tem conhecimento consistente das mudanças? – (1,0 ponto)
5. Sobre o Decreto nº 5.971/2010:
( ) Tem conhecimento geral do Decreto? – (1,0 ponto)
( ) Há necessidade de melhorar e o quê? – (1,0 ponto)
Assinatura do servidor avaliado: _____
Rio Branco – Acre, ____ de _____ de _____

Jorge Alberto Silva de Carvalho
Presidente da Comissão de Avaliação
Vangela Nogueira de Oliveira Maquine - Membro
Liege Moreno Francisqueti - Membro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 127/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 720/2014 – CEL 02
(PROCESSO Nº 0020849-5/2014)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 127/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2019, com término em 12 de abril de 2020.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); e 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA:Rio Branco - AC, 28 de março de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte -Contratante
Francisco Barbosa da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 342/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0003953-2/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para o item 01, referente ao CONTRATO/SEE Nº 342/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 256/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total estimado do acréscimo é de R$ 5.350,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 71.344,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), perfaz o valor global estimado de R$ 76.694,80 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de abril de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Janislei Paes Verus - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE MAIO DE 2019.
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0008250-6/2019, Considerando o Despacho de fl. 11, da Divisão de Pessoas desta Secretaria,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora ANA MARIA OLIVEIRA BARBOSA, Auditora da Receita Estadual, lotada na Divisão de Ação Fiscal em Mercadorias em Trânsito, correspondente aos períodos aquisitivos de 14/09/2000 a 13/09/2005, a contar de 13 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE MAIO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 74, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, do Processo nº 0026185-4/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor MÁRCIO TROVÃO DUARTE CAVALCANTI, ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9333045-1, para a Classe III, Referência I, da carreira de Fiscalização desta Secretaria da Fazenda, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 378 DE 24 DE MAIO DE 2019
Publica os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2° Bimestre de 2019, e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019.
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº. 004, publicado no Diário Oficial n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Publica os Anexos exigidos pelos arts. 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2° Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre, do Exercício Financeiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.059.789.441,79	6.069.626.980,28	947.510.324,19	15,61	1.996.359.786,72	32,89	4.073.267.193,56
RECEITAS CORRENTES	5.577.323.750,57	5.587.161.289,06	935.301.603,62	16,74	1.979.899.499,11	35,44	3.607.261.789,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.328.615.375,04	1.328.615.375,04	248.901.629,40	18,73	499.877.023,27	37,62	828.738.351,77
Impostos	1.306.778.194,84	1.306.778.194,84	248.391.885,79	19,01	498.626.122,01	38,16	808.152.072,83
Taxas	21.837.180,20	21.837.180,20	509.743,61	2,33	1.250.901,26	5,73	20.586.278,94
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	257.682.388,34	257.682.388,34	36.108.286,44	14,01	76.761.392,85	29,79	180.920.995,49
Contribuições Sociais	257.682.388,34	257.682.388,34	36.108.286,44	14,01	76.761.392,85	29,79	180.920.995,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.para Entid.Priv.de Serv.Social de Form.Profissiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serv.de Ilum.Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.256.662,16	54.256.662,16	4.813.857,23	8,87	7.309.772,19	13,47	46.946.889,97
Exploração do Patrimonio Imobiliário do Estado	866.931,06	866.931,06	22.565,82	2,60	36.385,92	4,20	830.545,14
Valores Mobiliários	53.389.731,10	53.389.731,10	4.683.162,73	8,77	7.154.659,92	13,40	46.235.071,18
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Aut.ou Lice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	108.128,68	0,00	118.726,35	0,00	-118.726,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	600.000,00	600.000,00	20.564,25	3,43	20.564,25	3,43	579.435,75
RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.678.880,61	83.678.880,61	11.548.092,82	13,80	26.680.527,10	31,88	56.998.353,51
Serviços Administrativos e Comercias Gerais	83.375.880,61	83.375.880,61	8.709.199,73	10,45	21.595.660,57	25,90	61.780.220,04
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Ref. à Saude	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	2.838.893,09	141944,65	5.084.866,53	254243,33	-5.082.866,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.316.835.095,48	3.326.672.633,97	622.807.490,25	18,72	1.344.983.011,94	40,43	1.981.689.622,03

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:23 **Pagina (1 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	2.719.852.764,03	2.719.852.764,03	469.860.759,50	17,28	1.061.398.160,80	39,02	1.658.454.603,23
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas E	1.000.800,00	1.000.800,00	307.200,00	30,70	307.200,00	30,70	693.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000.001,00	11.837.539,49	46.834.336,98	395,64	46.947.869,23	396,60	-35.110.329,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	592.981.530,45	592.981.530,45	105.796.454,09	17,84	236.312.875,55	39,85	356.668.654,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Físicas	0,00	0,00	8.739,68	0,00	16.906,36	0,00	-16.906,36
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	535.455.348,94	535.455.348,94	11.101.683,23	2,07	24.267.207,51	4,53	511.188.141,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais.	20.001.001,00	20.001.001,00	1.794.647,71	8,97	4.313.889,06	21,57	15.687.111,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.106.062,24	21.106.062,24	748.527,00	3,55	1.958.089,11	9,28	19.147.973,13
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	494.348.285,70	494.348.285,70	8.558.508,52	1,73	17.995.229,34	3,64	476.353.056,36
RECEITAS DE CAPITAL	482.465.691,22	482.465.691,22	12.208.720,57	2,53	16.460.287,61	3,41	466.005.403,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	338.860.370,82	338.860.370,82	2.597.121,72	0,77	2.597.121,72	0,77	336.263.249,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	161.472.476,04	161.472.476,04	2.597.121,72	1,61	2.597.121,72	1,61	158.875.354,32
Operações de Crédito - Mercado Externo	177.387.894,78	177.387.894,78	0,00	0,00	0,00	0,00	177.387.894,78
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	77.500,00	0,00	132.354,00	0,00	-132.354,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	77.500,00	0,00	78.554,00	0,00	-78.554,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	0,00	-53.800,00
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	130.826,29	0,00	160.060,86	0,00	-160.060,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.605.320,40	143.605.320,40	9.403.272,56	6,55	13.570.751,03	9,45	130.034.569,37
Transferências da União e de suas Entidades	143.605.320,40	143.605.320,40	9.403.272,56	6,55	13.570.751,03	9,45	130.034.569,37
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:23 **Pagina (2 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	235.464.001,32	238.950.644,41	52.987.659,47	22,18	91.691.790,46	38,37	147.258.853,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.295.253.443,11	6.308.577.624,69	1.000.497.983,66	15,86	2.088.051.577,18	33,10	4.220.526.047,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.295.253.443,11	6.308.577.624,69	1.000.497.983,66	15,86	2.088.051.577,18	33,10	4.220.526.047,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.295.253.443,11	6.308.577.624,69	1.000.497.983,66	15,86	2.088.051.577,18	33,10	4.220.526.047,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	53.891.977,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créd. Adicionais	-	-	-	-	53.891.977,53	-	-

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019 Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.059.789.439,79	6.108.524.108,25	864.390.983,43	1.653.568.015,85	4.454.956.092,40	759.631.104,13	1.448.775.934,62	4.659.748.173,63	1.416.371.314,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.224.833.938,76	5.263.077.799,14	786.945.285,99	1.515.181.646,45	3.747.896.152,69	713.523.918,93	1.368.152.530,68	3.894.925.268,46	1.335.889.964,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.666.349.358,00	3.650.979.059,32	479.953.804,98	961.184.637,39	2.689.794.421,93	475.795.290,38	954.846.027,15	2.696.133.032,17	932.639.370,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.000.000,00	201.980.000,00	30.374.855,80	59.918.883,45	142.061.116,55	30.374.855,80	59.918.883,45	142.061.116,55	59.918.883,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.356.484.580,76	1.410.118.739,82	276.616.625,21	494.078.125,61	916.040.614,21	207.353.772,75	353.387.620,08	1.056.731.119,74	343.331.711,37	0,00
Transferências a Municípios	324.238.817,14	324.238.817,14	61.092.260,82	125.789.703,35	198.449.113,79	61.092.260,82	125.789.703,35	198.449.113,79	125.789.703,35	0,00
Demais Despesas Correntes	1.032.245.763,62	1.085.879.922,68	215.524.364,39	368.288.422,26	717.591.500,42	146.261.511,93	227.597.916,73	858.282.005,95	217.542.008,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	815.755.501,03	826.246.309,11	77.445.697,44	138.386.369,40	687.859.939,71	46.107.185,20	80.623.403,94	745.622.905,17	80.481.349,54	0,00
INVESTIMENTOS	529.883.512,65	540.142.817,32	37.799.545,87	64.368.782,35	475.774.034,97	6.461.033,63	6.606.321,64	533.536.495,68	6.470.341,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	170.503,41	117.755,28	159.503,41	11.000,00	117.755,28	159.503,41	11.000,00	159.503,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.860.988,38	285.932.988,38	39.528.396,29	73.858.083,64	212.074.904,74	39.528.396,29	73.857.578,89	212.075.409,49	73.851.504,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.200.000,00	19.200.000,00	0,00	0,00	19.200.000,00	0,00	0,00	19.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	235.464.003,32	253.945.493,97	52.879.992,89	96.053.031,09	157.892.462,88	51.865.612,38	91.665.449,60	162.280.044,37	91.537.562,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.295.253.443,11	6.362.469.602,22	917.270.976,32	1.749.621.046,94	4.612.848.555,28	811.496.716,51	1.540.441.384,22	4.822.028.218,00	1.507.908.876,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.295.253.443,11	6.362.469.602,22	917.270.976,32	1.749.621.046,94	4.612.848.555,28	811.496.716,51	1.540.441.384,22	4.822.028.218,00	1.507.908.876,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	547.610.192,96	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.295.253.443,11	6.362.469.602,22	917.270.976,32	1.749.621.046,94	4.612.848.555,28	811.496.716,51	2.088.051.577,18	4.822.028.218,00	1.507.908.876,91	0,00
RESERVA DOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	235.464.001,32	238.950.644,41	52.987.659,47	22,18	91.691.790,46	38,37	147.258.853,95
RECEITAS CORRENTES	235.464.001,32	238.950.644,41	52.987.659,47	22,18	91.691.790,46	38,37	147.258.853,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	3.288,46	0,00	3.288,46	0,00	-3.288,46
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	3.288,46	0,00	3.288,46	0,00	-3.288,46
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.661.934,79	192.661.934,79	33.411.672,68	17,34	62.588.874,86	32,49	130.073.059,93
Contribuições Sociais	192.661.934,79	192.661.934,79	33.411.672,68	17,34	62.588.874,86	32,49	130.073.059,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entid.Priv.de Serv.Social e de Form.Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuuiçoes para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliario do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Autor.ou Lic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.293.908,53	14.293.908,53	11.553.385,96	80,83	14.432.357,43	100,97	-138.448,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	54.679,36	0,00	58.974,19	0,00	-58.974,19
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Ref. á Saúde	0,00	0,00	11.498.706,60	0,00	14.373.383,24	0,00	-14.373.383,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.293.908,53	14.293.908,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.293.908,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.508.158,00	28.508.158,00	652.663,93	2,29	652.663,93	2,29	27.855.494,07

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:23 **Pagina (5 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	28.508.158,00	28.508.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.508.158,00
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas E	0,00	0,00	652.663,93	0,00	652.663,93	0,00	-652.663,93
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.486.643,09	7.366.648,44	211,28	14.014.605,78	401,95	-10.527.962,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.486.643,09	6.455.749,19	185,16	12.018.310,44	344,70	-8.531.667,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	910.899,25	0,00	1.996.295,34	0,00	-1.996.295,34
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens IMóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:23 **Pagina (6 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019 Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificadc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(IX)	235.464.003,32	253.945.493,97	52.879.992,89	96.053.031,09	157.892.462,88	51.865.612,38	91.665.449,60	162.280.044,37	91.537.562,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	235.464.001,32	253.937.535,01	52.879.992,86	96.047.677,91	157.889.857,10	51.865.612,35	91.660.096,42	162.277.438,59	91.532.209,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.275.590,22	135.063.090,22	28.620.733,81	57.122.232,62	77.940.857,60	28.592.895,42	57.094.394,23	77.968.695,99	57.094.394,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.188.411,10	118.874.444,79	24.259.259,05	38.925.445,29	79.948.999,50	23.272.716,93	34.565.702,19	84.308.742,60	34.437.815,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2,00	7.958,96	0,03	5.353,18	2.605,78	0,03	5.353,18	2.605,78	5.353,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.956,96	0,03	5.353,18	2.603,78	0,03	5.353,18	2.603,78	5.353,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.
1( ) deficit será apuradopela diferença entre recita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado nos Estados.
NOTA:

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:23 **Pagina (7 de 8)**

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019 Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) ***R$ 1,00***

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		**6.059.789.439,79**	**6.108.524.108,25**	**864.390.983,43**	**1.653.568.015,85**	**27,07**	**4.454.956.092,40**	**759.631.104,13**	**1.448.775.934,62**	**23,72**	**4.659.748.173,63**	**0,00**
01	**LEGISLATIVA**	**193.622.814,91**	**193.879.634,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.879.634,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.879.634,91**	**0,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	138.056.097,09	138.312.917,09	0,00	0,00	0,00	138.312.917,09	0,00	0,00	0,00	138.312.917,09	0,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	55.566.717,82	55.566.717,82	0,00	0,00	0,00	55.566.717,82	0,00	0,00	0,00	55.566.717,82	0,00
02	**JUDICIÁRIA**	**221.904.543,33**	**232.544.530,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232.544.530,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232.544.530,66**	**0,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	17.155.003,27	22.935.729,31	0,00	0,00	0,00	22.935.729,31	0,00	0,00	0,00	22.935.729,31	0,00
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.070.388,50	208.756.533,70	0,00	0,00	0,00	208.756.533,70	0,00	0,00	0,00	208.756.533,70	0,00
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.006,00	10.006,00	0,00	0,00	0,00	10.006,00	0,00	0,00	0,00	10.006,00	0,00
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	649.138,56	822.254,65	0,00	0,00	0,00	822.254,65	0,00	0,00	0,00	822.254,65	0,00
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.004,00	20.004,00	0,00	0,00	0,00	20.004,00	0,00	0,00	0,00	20.004,00	0,00
02.301	ATENÇÃO BÁSICA	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**197.698.064,05**	**197.359.989,02**	**33.056.200,61**	**74.300.210,28**	**4,25**	**123.059.778,74**	**32.588.988,64**	**62.556.272,68**	**4,06**	**134.803.716,34**	**0,00**
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	136.732.285,70	136.632.285,70	23.234.519,40	51.917.375,80	2,97	84.714.909,90	22.542.022,36	43.235.853,83	2,81	93.396.431,87	0,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	26.480.772,28	25.541.083,40	4.605.049,80	10.245.975,29	0,59	15.295.108,11	4.496.556,11	8.669.602,09	0,56	16.871.481,31	0,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.638.004,07	34.339.617,92	5.175.386,01	12.066.953,69	0,69	22.272.664,23	5.507.502,71	10.594.961,26	0,69	23.744.656,66	0,00
03.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.002,00	300.002,00	41.245,40	69.905,50	0,00	230.096,50	42.907,46	55.855,50	0,00	244.146,50	0,00
03.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**354.843.328,96**	**324.964.054,25**	**39.977.182,99**	**78.983.554,05**	**4,51**	**245.980.500,20**	**36.047.526,60**	**72.032.569,99**	**4,68**	**252.931.484,26**	**0,00**
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.050.000,00	19.930.470,35	2.468.452,10	3.291.285,14	0,19	16.639.185,21	1.164.601,47	1.313.453,50	0,09	18.617.016,85	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.199.846,26	151.737.668,72	22.319.589,25	47.134.787,28	2,69	104.602.881,44	21.119.145,77	43.665.574,93	2,83	108.072.093,79	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.203.001,00	3.053.001,00	28.860,60	290.911,62	0,02	2.762.089,38	28.860,60	290.911,62	0,02	2.762.089,38	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
04.124	CONTROLE INTERNO	2.791.111,51	2.863.716,96	661.410,65	1.053.468,69	0,06	1.810.248,27	642.800,65	1.034.858,69	0,07	1.828.858,27	0,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.217.553,68	8.778.619,85	1.120.421,66	2.104.443,27	0,12	6.674.176,58	1.120.421,66	2.104.443,27	0,14	6.674.176,58	0,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	848.999,92	848.999,92	0,00	0,00	0,00	848.999,92	0,00	0,00	0,00	848.999,92	0,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.535.115,83	1.538.937,86	765,33	60.515,88	0,00	1.478.421,98	765,33	60.515,88	0,00	1.478.421,98	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	69.510.987,59	71.226.926,42	11.762.874,62	23.433.333,39	1,34	47.793.593,03	11.702.215,12	23.294.096,10	1,51	47.932.830,32	0,00
04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.003.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
04.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	63.768.713,17	63.768.713,17	1.614.808,78	1.614.808,78	0,09	62.153.904,39	268.716,00	268.716,00	0,02	63.499.997,17	0,00
04.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**647.088.023,10**	**654.615.111,35**	**103.677.913,47**	**214.948.287,92**	**12,29**	**439.666.823,43**	**93.882.238,78**	**190.791.720,38**	**12,39**	**463.823.390,97**	**0,00**
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.264.532,04	142.104.076,84	20.355.268,40	43.097.693,46	2,46	99.006.383,38	20.355.268,40	43.097.693,46	2,80	99.006.383,38	0,00
06.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	69.720.981,37	63.002.805,32	13.295.214,16	28.209.178,59	1,61	34.793.626,73	8.613.171,52	11.354.384,48	0,74	51.648.420,84	0,00
06.181	POLICIAMENTO	390.328.939,01	395.439.482,02	59.976.393,83	122.845.978,24	7,02	272.593.503,78	55.867.311,98	116.752.392,19	7,58	278.687.089,83	0,00
06.182	DEFESA CIVIL	51.773.563,68	54.068.740,17	10.051.037,08	20.795.437,63	1,19	33.273.302,54	9.046.486,88	19.587.250,25	1,27	34.481.489,92	0,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**29.494.658,23**	**35.469.875,04**	**5.714.418,48**	**10.592.813,78**	**0,61**	**24.877.061,26**	**5.714.418,48**	**10.592.813,78**	**0,69**	**24.877.061,26**	**0,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.016.431,23	21.007.587,73	3.327.190,41	7.078.245,37	0,40	13.929.342,36	3.327.190,41	7.078.245,37	0,46	13.929.342,36	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.730.440,00	4.907.784,63	739.019,00	1.657.877,63	0,09	3.249.907,00	739.019,00	1.657.877,63	0,11	3.249.907,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
	ADOLESCENTE											
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.501.785,00	8.308.500,68	1.648.209,07	1.856.690,78	0,11	6.451.809,90	1.648.209,07	1.856.690,78	0,12	6.451.809,90	0,00
08.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	0,00	0,00	1.134.000,00	0,00	0,00	0,00	1.134.000,00	0,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**661.452.861,78**	**662.660.437,96**	**93.216.294,18**	**185.678.375,37**	**10,61**	**476.982.062,59**	**93.044.151,71**	**185.012.423,15**	**12,01**	**477.648.014,81**	**0,00**
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	651.153.778,51	651.741.421,60	91.567.694,40	182.173.563,73	10,41	469.567.857,87	91.395.551,93	181.507.611,51	11,78	470.233.810,09	0,00
09.274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	10.299.083,27	10.919.016,36	1.648.599,78	3.504.811,64	0,20	7.414.204,72	1.648.599,78	3.504.811,64	0,23	7.414.204,72	0,00
10	**SAÚDE**	**842.198.864,34**	**855.217.211,58**	**154.011.868,67**	**271.691.691,59**	**15,53**	**583.525.519,99**	**129.232.270,93**	**238.665.978,09**	**15,49**	**616.551.233,49**	**0,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.994.840,75	30.443.799,11	2.786.937,30	5.528.750,10	0,32	24.915.049,01	2.786.937,30	5.528.750,10	0,36	24.915.049,01	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.399.811,33	5.737.479,84	1.239.875,16	2.042.704,75	0,12	3.694.775,09	1.186.854,36	1.989.683,95	0,13	3.747.795,89	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	795.323.156,26	807.556.383,85	148.638.026,03	262.619.565,88	15,01	544.936.817,97	124.681.448,36	230.552.175,06	14,97	577.004.208,79	0,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	8.545.000,00	5.957.331,49	441.238,31	441.238,31	0,00	5.516.093,18	0,00	0,00	0,00	5.957.331,49	0,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	970.066,00	970.066,00	34.992,83	39.994,43	0,00	930.071,57	15.944,45	20.946,05	0,00	949.119,95	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.875.990,00	4.462.151,29	870.799,04	1.019.438,12	0,06	3.442.713,17	561.086,46	574.422,93	0,04	3.887.728,36	0,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
11	**TRABALHO**	**7.272.362,06**	**11.808.755,02**	**2.220.143,63**	**2.954.717,37**	**0,17**	**8.854.037,65**	**2.284.967,95**	**2.905.511,69**	**0,19**	**8.903.243,33**	**0,00**
11.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.617.661,59	7.525.985,73	852.944,38	1.470.116,32	0,08	6.055.869,41	847.944,38	1.465.116,32	0,10	6.060.869,41	0,00
11.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.008,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	4.008,00	0,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	6.008,00	6.008,00	0,00	0,00	0,00	6.008,00	0,00	0,00	0,00	6.008,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	3.610.684,47	4.238.753,29	1.367.199,25	1.484.601,05	0,08	2.754.152,24	1.437.023,57	1.440.395,37	0,09	2.798.357,92	0,00
11.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Data e hora da Emissão: 24/05/19 08:26 **Pagina (3 de 12)**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
11.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
12	**EDUCAÇÃO**	**1.324.043.117,59**	**1.341.067.455,39**	**204.423.626,70**	**359.906.466,87**	**20,57**	**981.160.988,52**	**160.265.170,26**	**290.131.761,96**	**18,83**	**1.050.935.693,43**	**0,00**
12.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.292.533,93	1.214.533,93	0,00	0,00	0,00	1.214.533,93	0,00	0,00	0,00	1.214.533,93	0,00
12.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	375.530.540,98	375.530.540,98	59.177.055,42	115.634.320,05	6,61	259.896.220,93	59.177.055,42	115.634.320,05	7,51	259.896.220,93	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	622.028.216,49	636.795.730,08	75.010.178,96	138.041.993,17	7,89	498.753.736,91	62.248.740,65	107.071.443,27	6,95	529.724.286,81	0,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	12.869.541,39	9.167.873,67	0,00	60.412,25	0,00	9.107.461,42	0,00	60.412,25	0,00	9.107.461,42	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	311.430.368,32	317.466.860,25	70.236.392,32	106.169.741,40	6,07	211.297.118,85	38.839.374,19	67.365.586,39	4,37	250.101.273,86	0,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	891.916,48	891.916,48	0,00	0,00	0,00	891.916,48	0,00	0,00	0,00	891.916,48	0,00
13	**CULTURA**	**15.578.001,39**	**17.752.879,95**	**2.676.295,73**	**4.018.248,09**	**0,23**	**13.734.631,86**	**2.594.115,53**	**3.731.802,49**	**0,24**	**14.021.077,46**	**0,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.285.431,51	9.569.098,31	1.157.888,10	2.220.930,79	0,13	7.348.167,52	1.157.888,10	2.220.930,79	0,14	7.348.167,52	0,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	6.291.569,88	8.182.781,64	1.518.407,63	1.797.317,30	0,10	6.385.464,34	1.436.227,43	1.510.871,70	0,10	6.671.909,94	0,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**39.318.460,68**	**53.050.874,79**	**11.829.811,79**	**17.983.661,33**	**1,03**	**35.067.213,46**	**11.782.937,07**	**16.300.326,15**	**1,06**	**36.750.548,64**	**0,00**
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.877.201,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.622.732,37	3.622.603,73	1.295.632,06	1.972.585,93	0,11	1.650.017,80	1.179.006,19	1.830.960,06	0,12	1.791.643,67	0,00
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.860.418,82	48.796.340,72	10.534.179,73	16.011.075,40	0,92	32.785.265,32	10.603.930,88	14.469.366,09	0,94	34.326.974,63	0,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.956.107,92	629.930,34	0,00	0,00	0,00	629.930,34	0,00	0,00	0,00	629.930,34	0,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
15	**URBANISMO**	**19.015.215,29**	**40.542.651,78**	**6.437.597,37**	**9.717.797,13**	**0,56**	**30.824.854,65**	**4.857.714,51**	**8.125.609,27**	**0,53**	**32.417.042,51**	**0,00**
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.232.001,86	21.093.738,23	3.729.912,74	6.942.904,08	0,40	14.150.834,15	3.092.553,23	6.293.239,57	0,41	14.800.498,66	0,00

Data e hora da Emissão: 24/05/19 08:26 **Pagina (4 de 12)**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.783.213,43	19.448.913,55	2.707.684,63	2.774.893,05	0,16	16.674.020,50	1.765.161,28	1.832.369,70	0,12	17.616.543,85	0,00
16	**HABITAÇÃO**	**37.195.983,19**	**28.315.757,09**	**389.351,65**	**4.254.316,41**	**0,24**	**24.061.440,68**	**889.935,12**	**923.892,43**	**0,06**	**27.391.864,66**	**0,00**
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.568.587,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	31.577.396,08	28.265.757,09	389.351,65	4.254.316,41	0,24	24.011.440,68	889.935,12	923.892,43	0,06	27.341.864,66	0,00
17	**SANEAMENTO**	**172.391.984,15**	**156.983.166,09**	**32.280.948,01**	**59.866.476,17**	**3,42**	**97.116.689,92**	**15.338.889,02**	**24.625.199,53**	**1,60**	**132.357.966,56**	**0,00**
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.767.127,96	59.606.196,91	12.890.878,88	23.151.094,84	1,32	36.455.102,07	8.228.518,43	15.572.212,28	1,01	44.033.984,63	0,00
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.450.000,00	1.757.694,71	1.096.275,59	1.096.275,59	0,00	661.419,12	0,00	0,00	0,00	1.757.694,71	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.174.856,19	95.619.274,47	18.293.793,54	35.619.105,74	2,04	60.000.168,73	7.110.370,59	9.052.987,25	0,59	86.566.287,22	0,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**85.422.355,45**	**95.379.450,19**	**5.032.247,00**	**18.520.115,34**	**1,06**	**76.859.334,85**	**4.250.317,62**	**7.409.267,31**	**0,48**	**87.970.182,88**	**0,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.956.057,02	24.506.394,31	3.250.965,62	6.277.092,64	0,36	18.229.301,67	3.250.965,62	6.277.092,64	0,41	18.229.301,67	0,00
18.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.046.665,68	3.046.665,68	0,00	541.696,90	0,00	2.504.968,78	0,00	0,00	0,00	3.046.665,68	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.543.602,74	24.028.858,96	1.605.193,42	3.463.486,08	0,20	20.565.372,88	513.645,40	550.864,22	0,04	23.477.994,74	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	33.948.632,32	33.878.632,32	32.520,86	7.387.274,21	0,42	26.491.358,11	381.582,69	432.098,15	0,03	33.446.534,17	0,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6.164.084,69	6.155.585,92	122.015,50	414.672,78	0,02	5.740.913,14	18.240,00	18.240,00	0,00	6.137.345,92	0,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	1.207.311,00	1.207.311,00	21.551,60	435.892,73	0,02	771.418,27	85.883,91	130.972,30	0,01	1.076.338,70	0,00
18.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.555.002,00	2.555.002,00	0,00	0,00	0,00	2.555.002,00	0,00	0,00	0,00	2.555.002,00	0,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**23.968.045,81**	**23.956.050,51**	**3.830.331,96**	**6.370.041,04**	**0,36**	**17.586.009,47**	**2.997.121,23**	**5.506.730,56**	**0,36**	**18.449.319,95**	**0,00**
19.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.738.831,40	17.921.611,10	2.913.706,59	5.386.221,85	0,31	12.535.389,25	2.913.706,59	5.386.221,85	0,35	12.535.389,25	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	180.000,00	85.000,00	14.000,99	18.794,66	0,00	66.205,34	9.650,99	14.444,66	0,00	70.555,34	0,00
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍ-FICO E TECNOLÓGICO	3.707.903,41	3.608.128,41	178.129,87	230.630,02	0,01	3.377.498,39	73.763,65	106.064,05	0,01	3.502.064,36	0,00
19.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.286.000,00	2.286.000,00	724.494,51	734.394,51	0,00	1.551.605,49	0,00	0,00	0,00	2.286.000,00	0,00
19.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	53.006,00	53.006,00	0,00	0,00	0,00	53.006,00	0,00	0,00	0,00	53.006,00	0,00
20	**AGRICULTURA**	**113.587.599,27**	**114.733.954,76**	**12.480.717,79**	**22.871.551,17**	**1,31**	**91.862.403,59**	**10.834.526,63**	**21.199.424,73**	**1,38**	**93.534.530,03**	**0,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.550.214,10	77.813.348,38	10.287.214,04	20.607.678,94	1,18	57.205.669,44	10.260.287,21	20.580.752,11	1,34	57.232.596,27	0,00
20.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	19.703.483,01	19.703.483,01	112.279,50	113.294,15	0,01	19.590.188,86	4.095,60	5.110,25	0,00	19.698.372,76	0,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	6.146.825,79	6.402.491,54	1.685.666,79	1.687.880,12	0,10	4.714.611,42	328.466,79	330.680,12	0,02	6.071.811,42	0,00
20.603	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	192.336,06	192.336,06	13.273,30	13.273,30	0,00	179.062,76	13.273,30	13.273,30	0,00	179.062,76	0,00
20.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3.259.000,00	3.259.000,00	334.970,88	374.338,75	0,02	2.884.661,25	192.271,05	212.103,64	0,01	3.046.896,36	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	979.000,00	987.498,77	22.780,06	41.206,00	0,00	946.292,77	25.820,06	41.206,00	0,00	946.292,77	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	4.234.943,31	3.854.000,00	24.533,22	33.879,91	0,00	3.820.120,09	10.312,62	16.299,31	0,00	3.837.700,69	0,00
20.607	IRRIGAÇÃO	21.797,00	21.797,00	0,00	0,00	0,00	21.797,00	0,00	0,00	0,00	21.797,00	0,00
21	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**9.505.174,90**	**9.482.535,37**	**609.662,83**	**974.372,14**	**0,06**	**8.508.163,23**	**609.448,33**	**971.314,68**	**0,06**	**8.511.220,69**	**0,00**
21.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.248.057,90	2.297.418,37	588.106,05	948.196,61	0,05	1.349.221,76	587.891,55	947.982,11	0,06	1.349.436,26	0,00
21.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.267.490,00	1.195.490,00	20.079,43	24.698,18	0,00	1.170.791,82	20.079,43	21.855,22	0,00	1.173.634,78	0,00
21.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.989.627,00	5.989.627,00	1.477,35	1.477,35	0,00	5.988.149,65	1.477,35	1.477,35	0,00	5.988.149,65	0,00
22	**INDUSTRIA**	**21.367.105,27**	**21.360.146,00**	**131.008,67**	**500.907,59**	**0,03**	**20.859.238,41**	**153.778,67**	**217.047,59**	**0,01**	**21.143.098,41**	**0,00**
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	938.189,81	946.727,13	3.948,00	25.468,79	0,00	921.258,34	3.948,00	25.468,79	0,00	921.258,34	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
22.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	19.009.000,00	19.009.000,00	4.554,00	311.184,00	0,02	18.697.816,00	27.324,00	27.324,00	0,00	18.981.676,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.646,09	426.149,50	117.755,28	159.503,41	0,01	266.646,09	117.755,28	159.503,41	0,01	266.646,09	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.153.269,37	978.269,37	4.751,39	4.751,39	0,00	973.517,98	4.751,39	4.751,39	0,00	973.517,98	0,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**7.029.326,44**	**6.452.557,57**	**595.645,16**	**3.366.452,64**	**0,19**	**3.086.104,93**	**813.373,79**	**1.425.824,58**	**0,09**	**5.026.732,99**	**0,00**
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.155.998,44	1.183.736,46	375.761,07	582.110,98	0,03	601.625,48	375.761,07	582.110,98	0,04	601.625,48	0,00
23.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	992.000,00	990.500,00	43.741,00	112.037,44	0,01	878.462,56	20.674,64	25.506,64	0,00	964.993,36	0,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.282.605,00	3.282.605,00	140.330,06	2.636.491,19	0,15	646.113,81	398.855,28	800.124,16	0,05	2.482.480,84	0,00
23.693	COMÉRCIO EXTERIOR	52.011,00	52.011,00	0,00	0,00	0,00	52.011,00	0,00	0,00	0,00	52.011,00	0,00
23.695	TURISMO	1.546.712,00	943.705,11	35.813,03	35.813,03	0,00	907.892,08	18.082,80	18.082,80	0,00	925.622,31	0,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**7.848.500,00**	**6.300.500,00**	**1.303.450,28**	**1.373.603,68**	**0,08**	**4.926.896,32**	**1.215.362,18**	**1.282.490,82**	**0,08**	**5.018.009,18**	**0,00**
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.000,00	559.000,00	361.331,93	427.883,33	0,02	131.116,67	306.488,12	371.374,76	0,02	187.625,24	0,00
24.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.487.000,00	5.701.000,00	942.118,35	945.720,35	0,05	4.755.279,65	908.874,06	911.116,06	0,06	4.789.883,94	0,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
25	**ENERGIA**	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
25.753	COMBUSTÍVEIS MINERAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
26	**TRANSPORTE**	**54.027.661,94**	**54.353.522,17**	**3.502.970,93**	**6.058.777,31**	**0,35**	**48.294.744,86**	**3.240.555,55**	**5.732.878,93**	**0,37**	**48.620.643,24**	**0,00**
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.251.963,32	14.447.823,55	2.047.383,09	4.033.482,97	0,23	10.414.340,58	2.047.383,09	4.033.482,97	0,26	10.414.340,58	0,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
26.542	CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.926.692,62	39.194.732,39	1.202.607,85	1.772.314,35	0,10	37.422.418,04	940.192,47	1.446.415,97	0,09	37.748.316,42	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
26.784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	439.006,00	400.966,23	252.979,99	252.979,99	0,01	147.986,24	252.979,99	252.979,99	0,02	147.986,24	0,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**4.059.255,97**	**466.875,11**	**7.317,25**	**7.317,25**	**0,00**	**459.557,86**	**7.317,25**	**7.317,25**	**0,00**	**459.557,86**	**0,00**
27.695	TURISMO	3.592.380,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	456.875,11	456.875,11	7.317,25	7.317,25	0,00	449.557,86	7.317,25	7.317,25	0,00	449.557,86	0,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**950.654.631,69**	**950.604.631,69**	**146.985.978,28**	**298.628.261,33**	**17,07**	**651.976.370,36**	**146.985.978,28**	**298.627.756,58**	**19,39**	**651.976.875,11**	**0,00**
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.574.386,38	390.524.386,38	54.155.604,22	110.632.340,12	6,32	279.892.046,26	54.155.604,22	110.631.835,37	7,18	279.892.551,01	0,00
28.844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	96.000.000,00	96.000.000,00	15.712.796,28	23.076.141,37	1,32	72.923.858,63	15.712.796,28	23.076.141,37	1,50	72.923.858,63	0,00
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	324.238.818,14	324.238.818,14	61.092.260,82	125.789.703,35	7,19	198.449.114,79	61.092.260,82	125.789.703,35	8,17	198.449.114,79	0,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	139.841.427,17	139.841.427,17	16.025.316,96	39.130.076,49	2,24	100.711.350,68	16.025.316,96	39.130.076,49	2,54	100.711.350,68	0,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA[1]**	**19.200.000,00**	**19.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.200.000,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.200.000,00	19.200.000,00	0,00	0,00	0,00	19.200.000,00	0,00	0,00	0,00	19.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		**235.464.003,32**	**253.945.493,97**	**52.879.992,89**	**96.053.031,09**	**37,82**	**157.892.462,88**	**51.865.612,38**	**91.665.449,60**	**36,10**	**162.280.044,37**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)		**6.295.253.443,11**	**6.362.469.602,22**	**917.270.976,32**	**1.749.621.046,94**	**100,00**	**4.612.848.555,28**	**811.496.716,51**	**1.540.441.384,22**	**100,00**	**4.822.028.218,00**	**0,00**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		**235.464.003,32**	**253.945.493,97**	**52.879.992,89**	**96.053.031,09**	**37,82**	**157.892.462,88**	**51.865.612,38**	**91.665.449,60**	**36,10**	**162.280.044,37**	**0,00**
01	**LEGISLATIVA**	**16.457.181,47**	**16.200.361,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.200.361,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.200.361,47**	**0,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.455.181,47	16.198.361,47	0,00	0,00	0,00	16.198.361,47	0,00	0,00	0,00	16.198.361,47	0,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
02	**JUDICIÁRIA**	**2.000,00**	**146.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.400,00**	**0,00**
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**2.948.362,47**	**4.658.362,47**	**932.827,78**	**1.910.899,18**	**0,10**	**2.747.463,29**	**949.426,65**	**1.868.061,26**	**2,04**	**2.790.301,21**	**0,00**
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	71.638,65	0,00	28.361,35	16.598,87	28.800,73	0,03	71.199,27	0,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	0,00	1.605.000,00	405.509,69	811.338,45	0,04	793.661,55	405.509,69	811.338,45	0,89	793.661,55	0,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.948.362,47	2.953.362,47	527.318,09	1.027.922,08	0,06	1.925.440,39	527.318,09	1.027.922,08	1,12	1.925.440,39	0,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**11.425.592,52**	**15.514.488,57**	**2.553.431,79**	**5.364.388,96**	**0,29**	**10.150.099,61**	**2.553.431,79**	**5.364.388,96**	**5,85**	**10.150.099,61**	**0,00**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.917.447,77	8.977.209,67	1.164.587,77	2.730.847,45	0,15	6.246.362,22	1.164.587,77	2.730.847,45	2,98	6.246.362,22	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	137.546,28	166.680,43	78.820,96	103.877,68	0,01	62.802,75	78.820,96	103.877,68	0,11	62.802,75	0,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.253,11	14.253,11	0,00	2.589,00	0,00	11.664,11	0,00	2.589,00	0,00	11.664,11	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.356.345,36	6.356.345,36	1.310.023,06	2.527.074,83	0,14	3.829.270,53	1.310.023,06	2.527.074,83	2,76	3.829.270,53	0,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**41.461.349,36**	**48.215.584,86**	**11.543.224,88**	**24.951.498,80**	**1,35**	**23.264.086,06**	**10.707.237,11**	**20.826.260,07**	**22,72**	**27.389.324,79**	**0,00**
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.629.349,76	7.656.862,47	1.971.687,07	3.867.324,23	0,21	3.789.538,24	1.971.687,07	3.867.324,23	4,22	3.789.538,24	0,00
06.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	6.718.176,05	1.681.228,57	5.459.642,80	0,30	1.258.533,25	845.240,80	1.334.404,07	1,46	5.383.771,98	0,00
06.181	POLICIAMENTO	29.038.467,66	29.047.014,40	6.809.032,96	13.514.885,96	0,73	15.532.128,44	6.809.032,96	13.514.885,96	14,74	15.532.128,44	0,00
06.182	DEFESA CIVIL	4.793.531,94	4.793.531,94	1.081.276,28	2.109.645,81	0,11	2.683.886,13	1.081.276,28	2.109.645,81	2,30	2.683.886,13	0,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**878.413,76**	**864.499,37**	**122.421,49**	**238.174,82**	**0,01**	**626.324,55**	**122.421,49**	**238.174,82**	**0,26**	**626.324,55**	**0,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	878.413,76	852.999,37	118.971,77	234.725,10	0,01	618.274,27	118.971,77	234.725,10	0,26	618.274,27	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	11.500,00	3.449,72	3.449,72	0,00	8.050,28	3.449,72	3.449,72	0,00	8.050,28	0,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**61.959.031,19**	**61.958.031,19**	**9.568.263,81**	**16.783.478,69**	**0,91**	**45.174.552,50**	**9.568.263,81**	**16.783.478,69**	**18,31**	**45.174.552,50**	**0,00**
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	61.958.031,19	61.957.031,19	9.568.263,81	16.783.478,69	0,91	45.173.552,50	9.568.263,81	16.783.478,69	18,31	45.173.552,50	0,00
09.274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
10	**SAÚDE**	**56.888.548,62**	**60.388.548,62**	**17.964.846,77**	**26.804.143,11**	**1,45**	**33.584.405,51**	**17.964.846,77**	**26.804.143,11**	**29,24**	**33.584.405,51**	**0,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.036.797,88	1.036.797,88	189.910,94	363.930,42	0,02	672.867,46	189.910,94	363.930,42	0,40	672.867,46	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	54.851.750,74	58.351.750,74	17.774.935,83	26.440.212,69	1,43	31.911.538,05	17.774.935,83	26.440.212,69	28,84	31.911.538,05	0,00
11	**TRABALHO**	**48.821,02**	**211.592,76**	**34.409,42**	**69.628,92**	**0,00**	**141.963,84**	**34.409,42**	**69.628,92**	**0,08**	**141.963,84**	**0,00**
11.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.821,02	211.592,76	34.409,42	69.628,92	0,00	141.963,84	34.409,42	69.628,92	0,08	141.963,84	0,00
12	**EDUCAÇÃO**	**33.772.437,01**	**35.647.437,01**	**8.064.862,45**	**16.126.628,54**	**0,87**	**19.520.808,47**	**8.064.862,45**	**16.126.628,54**	**17,59**	**19.520.808,47**	**0,00**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.488.400,29	11.888.400,29	4.898.529,96	9.776.931,60	0,53	2.111.468,69	4.898.529,96	9.776.931,60	10,67	2.111.468,69	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.284.036,72	23.759.036,72	3.166.332,49	6.349.696,94	0,34	17.409.339,78	3.166.332,49	6.349.696,94	6,93	17.409.339,78	0,00
13	**CULTURA**	**556.498,75**	**556.498,75**	**108.583,22**	**200.614,20**	**0,01**	**355.884,55**	**108.583,22**	**200.614,20**	**0,22**	**355.884,55**	**0,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.498,75	556.498,75	108.583,22	200.614,20	0,01	355.884,55	108.583,22	200.614,20	0,22	355.884,55	0,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**27.512,71**	**128,64**	**128,64**	**128,64**	**0,00**	**0,00**	**128,64**	**128,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.512,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128,64	128,64	128,64	0,00	0,00	128,64	128,64	0,00	0,00	0,00
15	**URBANISMO**	**998.267,18**	**1.084.871,66**	**167.677,06**	**329.772,80**	**0,02**	**755.098,86**	**167.677,06**	**329.772,80**	**0,36**	**755.098,86**	**0,00**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	998.267,18	1.084.871,66	167.677,06	329.772,80	0,02	755.098,86	167.677,06	329.772,80	0,36	755.098,86	0,00
16	**HABITAÇÃO**	**86.604,48**	**2.000,00**	**72,88**	**72,88**	**0,00**	**1.927,12**	**72,88**	**72,88**	**0,00**	**1.927,12**	**0,00**
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.604,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	2.000,00	72,88	72,88	0,00	1.927,12	72,88	72,88	0,00	1.927,12	0,00
17	**SANEAMENTO**	**4.255,07**	**538.255,07**	**300.578,03**	**370.546,97**	**0,02**	**167.708,10**	**105.586,42**	**151.042,13**	**0,16**	**387.212,94**	**0,00**
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.255,07	464.255,07	289.033,94	325.427,32	0,02	138.827,75	87.653,76	124.047,14	0,14	340.207,93	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	74.000,00	11.544,09	45.119,65	0,00	28.880,35	17.932,66	26.994,99	0,03	47.005,01	0,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**1.632.752,41**	**1.642.752,41**	**306.904,74**	**594.417,12**	**0,03**	**1.048.335,29**	**306.904,74**	**594.417,12**	**0,65**	**1.048.335,29**	**0,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.632.752,41	1.632.752,41	306.904,74	594.417,12	0,03	1.038.335,29	306.904,74	594.417,12	0,65	1.038.335,29	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**1.127.313,71**	**1.127.313,71**	**236.957,06**	**436.470,19**	**0,02**	**690.843,52**	**236.957,06**	**436.470,19**	**0,48**	**690.843,52**	**0,00**
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.127.313,71	1.127.313,71	236.957,06	436.470,19	0,02	690.843,52	236.957,06	436.470,19	0,48	690.843,52	0,00
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍ-FICO E TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**AGRICULTURA**	**3.501.949,33**	**3.506.226,89**	**728.920,23**	**1.429.904,29**	**0,08**	**2.076.322,60**	**728.920,23**	**1.429.904,29**	**1,56**	**2.076.322,60**	**0,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.501.949,33	3.501.949,33	728.920,23	1.429.904,29	0,08	2.072.045,04	728.920,23	1.429.904,29	1,56	2.072.045,04	0,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	4.277,56	0,00	0,00	0,00	4.277,56	0,00	0,00	0,00	4.277,56	0,00
21	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**5.612,40**	**42.912,40**	**7.005,11**	**7.315,59**	**0,00**	**35.596,81**	**7.005,11**	**7.315,59**	**0,01**	**35.596,81**	**0,00**
21.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.612,40	42.912,40	7.005,11	7.315,59	0,00	35.596,81	7.005,11	7.315,59	0,01	35.596,81	0,00
22	**INDUSTRIA**	**9.960,12**	**9.960,12**	**522,92**	**1.045,84**	**0,00**	**8.914,28**	**522,92**	**1.045,84**	**0,00**	**8.914,28**	**0,00**
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.960,12	9.960,12	522,92	1.045,84	0,00	8.914,28	522,92	1.045,84	0,00	8.914,28	0,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**39.097,28**	**40.597,28**	**15.178,65**	**22.871,73**	**0,00**	**17.725,55**	**15.178,65**	**22.871,73**	**0,02**	**17.725,55**	**0,00**
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.097,28	39.097,28	13.863,17	21.556,25	0,00	17.541,03	13.863,17	21.556,25	0,02	17.541,03	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/ Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
23.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	1.500,00	1.315,48	1.315,48	0,00	184,52	1.315,48	1.315,48	0,00	184,52	0,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TRANSPORTE**	**1.469.667,72**	**1.469.667,72**	**211.375,86**	**399.229,72**	**0,02**	**1.070.438,00**	**211.375,86**	**399.229,72**	**0,44**	**1.070.438,00**	**0,00**
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.667,72	1.469.667,72	211.375,86	399.229,72	0,02	1.070.438,00	211.375,86	399.229,72	0,44	1.070.438,00	0,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**162.771,74**	**119.000,00**	**11.800,10**	**11.800,10**	**0,00**	**107.199,90**	**11.800,10**	**11.800,10**	**0,01**	**107.199,90**	**0,00**
27.695	TURISMO	162.771,74	119.000,00	11.800,10	11.800,10	0,00	107.199,90	11.800,10	11.800,10	0,01	107.199,90	0,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL		**235.464.003,32**	**253.945.493,97**	**52.879.992,89**	**96.053.031,09**	**5,20**	**157.892.462,88**	**51.865.612,38**	**91.665.449,60**	**100,00**	**162.280.044,37**	**0,00**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no ultimo bimestre.

Nota:

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) MAIO/2018 a ABRIL/2019 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mês 5de 2018	Mês 6de 2018	Mês 7de 2018	Mês 8de 2018	Mês 9de 2018	Mês 10de 2018	Mês 11de 2018	Mês 12de 2018	Mês 1de 2019	Mês 2de 2019	Mês 3de 2019	Mês Atual		
RECEITAS CORRENTES (I)	**548.627.576,27**	**536.037.947,42**	**448.163.297,12**	**514.660.730,68**	**428.381.946,43**	**461.920.941,38**	**538.099.701,87**	**790.644.694,14**	**585.580.851,22**	**631.379.459,93**	**507.607.954,67**	**566.821.766,18**	**6.557.926.867,31**	**6.367.400.144,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.884.021,95	123.852.461,63	150.719.399,62	144.918.909,19	143.381.132,87	150.578.639,50	149.324.529,59	297.498.424,74	141.656.795,87	145.445.269,01	135.838.610,04	146.451.308,38	1.862.549.502,39	1.509.075.570,51
ICMS	99.986.887,13	91.882.546,64	113.691.020,06	111.935.017,38	108.081.460,89	117.663.501,97	120.496.572,53	246.149.657,87	120.161.150,22	111.329.869,66	102.229.183,04	109.348.315,55	1.452.955.182,94	1.153.321.864,69
IPVA	7.470.470,76	6.249.380,05	6.671.213,79	6.670.870,08	5.270.704,51	4.363.503,70	2.848.606,87	1.893.470,47	5.935.593,94	6.837.575,06	7.566.378,60	7.923.227,91	69.700.995,74	67.770.082,18
ITCD	403.768,70	324.054,77	407.039,96	227.851,74	282.335,23	278.652,22	523.134,70	590.521,35	170.951,31	457.430,36	276.867,43	237.350,12	4.179.957,89	3.424.537,73
IRRF	24.641.424,03	25.150.243,07	25.732.108,31	25.752.088,90	29.423.203,66	28.129.178,10	25.016.323,36	40.932.706,90	15.207.713,88	26.260.622,80	25.548.130,07	28.650.722,09	320.444.465,17	262.721.905,71
Outros impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	381.471,33	246.237,10	4.218.017,50	333.081,09	323.428,58	143.803,51	439.892,13	7.932.068,15	181.386,52	559.771,13	218.050,90	291.692,71	15.268.900,65	21.837.180,20
Contribuições	18.307.907,56	18.397.487,08	20.177.102,16	19.910.690,93	19.427.015,80	20.198.494,79	19.416.500,38	24.313.374,04	18.072.373,92	22.580.732,49	17.336.195,53	18.772.090,91	236.909.965,59	257.682.388,34
Receita Patrimonial	1.936.482,03	2.256.960,63	2.442.122,84	2.460.311,01	1.458.294,90	1.775.272,28	1.761.781,99	3.020.065,62	766.443,49	1.729.471,47	2.341.580,68	2.472.276,55	24.421.063,49	54.256.662,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.931.019,94	2.212.658,06	2.431.422,74	2.372.733,45	1.448.013,80	1.732.249,71	1.727.232,29	3.008.224,75	752.215,82	1.719.281,37	2.253.957,73	2.429.205,00	24.018.214,66	53.398.731,10
Outras Receitas Patrimoniais	5.462,09	44.302,57	10.700,10	87.577,56	10.281,10	43.022,57	34.549,70	11.840,87	14.227,67	10.190,10	87.622,95	43.071,55	402.848,83	857.931,06
Receita Agropecuária	39.547,12	28.495,17	40.711,00	26.302,87	79.329,35	36.477,39	36.298,62	22.410,37	0,00	0,00	20.064,25	500,00	330.136,14	600.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita de Serviços	6.589.362,58	6.617.378,19	6.439.664,83	8.918.737,39	5.538.266,74	1.521.255,62	5.390.216,30	1.560.461,26	6.635.511,90	8.496.922,38	4.249.850,43	7.298.242,39	69.255.870,01	83.678.880,61
Transferências Correntes	385.037.150,24	364.968.848,74	261.419.730,73	322.621.124,54	248.378.842,23	279.870.496,93	355.882.970,31	441.593.566,92	410.910.162,08	447.501.104,26	343.179.581,48	385.367.736,98	4.246.731.315,44	3.926.451.294,36
Cota-Parte do FPE	301.354.892,34	285.365.550,33	191.883.584,05	242.524.940,74	182.584.404,14	206.330.096,36	261.525.426,17	327.139.655,29	325.081.087,75	355.975.365,04	269.797.393,93	258.779.462,65	3.208.341.858,79	2.997.096.750,00
Transferências da L.C. 87/1996	108.679,00	108.679,00	108.679,00	108.679,00	108.679,00	108.679,00	108.679,00	108.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.432,00	1.495.895,31
Transferências da L.C. 61/1989	34.105,03	37.451,91	31.517,00	34.086,21	34.081,36	34.592,31	33.210,67	40.017,68	59.396,44	62.874,59	60.723,12	61.561,79	523.618,11	400.875,50
Transferências do FUNDEB	58.255.886,65	54.592.720,06	42.870.366,91	49.743.220,80	41.736.919,98	46.462.459,40	54.095.568,16	79.322.356,52	63.890.990,79	66.625.430,67	52.650.297,11	53.146.156,98	663.392.374,03	592.981.530,45
Outras Transferências Correntes	25.283.587,22	24.864.447,44	26.525.583,77	30.210.197,79	23.914.757,75	26.934.669,86	40.120.086,31	34.982.858,43	21.878.687,10	24.837.433,96	20.671.167,32	73.380.555,56	373.604.032,51	334.476.243,10
Outras Receitas Correntes	3.833.104,79	19.916.315,98	6.924.565,94	15.804.654,75	10.119.064,54	7.940.304,87	6.287.404,68	22.636.391,19	7.539.563,96	5.625.960,32	4.642.072,26	6.459.610,97	117.729.014,25	535.455.348,94

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) MAIO/2018 a ABRIL/2019 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mês 5 de 2018	Mês 6 de 2018	Mês 7 de 2018	Mês 8 de 2018	Mês 9 de 2018	Mês 10 de 2018	Mês 11 de 2018	Mês 12 de 2018	Mês 1 de 2019	Mês 2 de 2019	Mês 3 de 2019	Mês Atual		
DEDUÇÕES (II)	**123.171.915,28**	**132.305.642,64**	**112.156.415,14**	**124.319.298,07**	**109.105.401,65**	**115.003.324,08**	**125.206.209,40**	**195.121.363,03**	**139.788.284,97**	**145.979.455,08**	**120.325.280,63**	**123.457.857,87**	**1.565.940.447,84**	**1.415.160.061,34**
Transferências Constitucionais e Legais	28.738.622,97	26.102.663,46	32.472.849,57	31.325.853,18	29.662.390,43	31.961.827,99	31.554.965,79	62.492.020,28	33.433.818,28	31.263.624,25	29.352.419,58	31.739.841,24	400.100.897,02	324.238.817,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	18.307.907,56	18.397.487,08	20.177.102,16	19.910.690,93	19.427.015,80	20.198.494,79	19.416.500,38	24.313.374,04	18.072.373,92	22.580.732,49	17.336.195,53	18.772.090,91	236.909.965,59	257.682.388,34
Compensação Financ. Entre Regimes Previdênci	0,00	16.231.011,53	3.299.509,19	7.046.286,06	6.674.790,18	3.406.707,86	3.437.295,62	5.628.387,50	4.602.061,23	3.452.714,22	3.518.766,72	3.935.707,29	61.233.237,40	53.000.000,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEI	76.125.384,75	71.574.480,57	56.206.954,22	66.036.467,90	53.341.205,24	59.436.293,44	70.797.447,61	102.687.581,21	83.680.031,54	88.682.384,12	70.117.898,80	69.010.218,43	867.696.347,83	780.238.855,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**425.455.660,99**	**403.732.304,78**	**336.006.881,98**	**390.341.432,61**	**319.276.544,78**	**346.917.617,30**	**412.893.492,47**	**595.523.331,11**	**445.792.566,25**	**485.400.004,85**	**387.282.674,04**	**443.363.908,31**	**4.991.986.419,47**	**4.952.240.083,58**

Data e hora da Emissão: 24/05/19 08:42 **Continua (2 de 2)**

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	520.183.996,33	520.183.996,33	158.415.623,06	273.938.544,81
Receita de Contribuições dos Segurados	257.679.388,34	257.679.388,34	76.761.392,85	74.402.205,35
Civil	209.373.055,38	209.373.055,38	60.726.607,48	60.105.673,44
Ativo	188.114.464,29	188.114.464,29	53.377.110,33	53.900.035,43
Inativo	17.206.594,32	17.206.594,32	5.011.175,58	4.972.987,97
Pensionista	4.051.996,77	4.051.996,77	2.338.321,57	1.232.650,04
Militar	48.306.332,96	48.306.332,96	16.034.785,37	14.296.531,91
Ativo	34.229.139,40	34.229.139,40	11.317.068,44	10.002.123,61
Inativo	13.550.350,08	13.550.350,08	4.520.073,13	4.145.098,19
Pensionista	526.843,48	526.843,48	197.643,80	149.310,11
Receita de Contribuições Patronais	192.661.934,79	192.661.934,79	62.588.874,86	54.704.889,67
Civil	158.432.795,39	158.432.795,39	51.275.861,04	44.702.704,89
Ativo	158.432.795,39	158.432.795,39	51.275.861,04	44.702.704,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	34.229.139,40	34.229.139,40	11.313.013,82	10.002.184,78
Ativo	34.229.139,40	34.229.139,40	11.313.013,82	10.002.184,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.962.764,67	1.962.764,67	200.464,37	254.403,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.962.764,67	1.962.764,67	200.464,37	254.403,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.294.908,53	14.294.908,53	3.328.775,82	4.887.392,58
Outras Receitas Correntes	53.585.000,00	53.585.000,00	15.536.115,16	139.689.654,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	53.000.000,00	53.000.000,00	15.509.249,46	12.048.607,30
Aportes Periodicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:44 **Pagina (1 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/ 2018
Demais Receitas Correntes	585.000,00	585.000,00	26.865,70	127.641.046,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV)=(I+III-II)	520.183.996,33	520.183.996,33	158.415.623,06	273.938.544,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	15.297.159,77	15.297.159,77	2.252.085,10	2.515.722,77	1.586.132,88	1.827.181,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.940.659,92	14.240.659,92	2.252.085,10	2.511.292,77	1.586.132,88	1.822.751,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.356.499,85	1.056.499,85	0,00	4.430,00	0,00	4.430,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.044.898.166,56	1.044.898.166,56	313.790.639,44	268.167.356,75	313.790.639,44	268.167.356,75	0,00	0,00
Benefícios - Civil	731.599.199,62	731.599.199,62	220.902.558,33	184.822.310,68	220.902.558,33	184.822.310,68	0,00	0,00
Aposentadorias	658.330.146,04	657.430.146,04	195.476.300,89	164.354.662,02	195.476.300,89	164.354.662,02	0,00	0,00
Pensões	73.257.053,58	74.157.053,58	25.423.371,05	20.464.826,47	25.423.371,05	20.464.826,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	12.000,00	12.000,00	2.886,39	2.822,19	2.886,39	2.822,19	0,00	0,00
Benefícios - Militar	256.394.841,58	256.394.841,58	76.125.457,11	64.173.272,70	76.125.457,11	64.173.272,70	0,00	0,00
Reformas	228.070.874,78	228.070.874,78	66.781.421,26	56.591.366,12	66.781.421,26	56.591.366,12	0,00	0,00
Pensões	28.322.966,80	28.322.966,80	9.344.035,85	7.581.906,58	9.344.035,85	7.581.906,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.904.125,36	56.904.125,36	16.762.624,00	19.171.773,37	16.762.624,00	19.171.773,37	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	69.124,52	69.124,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.835.000,84	56.835.000,84	16.762.624,00	19.171.773,37	16.762.624,00	19.171.773,37	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.060.195.326,33	1.060.195.326,33	316.042.724,54	270.683.079,52	315.376.772,32	269.994.538,06	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	-540.011.330,00	-540.011.330,00	-157.627.101,48	3.255.465,29	-156.961.149,26	3.944.006,75	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.907.515,13	11.195.981,75
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	25.480.321,95	25.134.549,59

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:44 **Pagina (3 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/2019	**Até o Bimestre/ 2018**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI)=(IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019 MARÇO-ABRIL

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.587.161.289,06	1.979.899.499,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.328.615.375,04	499.877.023,27
ICMS	980.323.584,99	376.608.218,21
IPVA	60.993.073,96	25.436.460,11
ITCD	2.739.630,18	914.254,85
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.559.085,91	96.918.090,10
Contribuições	257.682.388,34	76.761.392,85
Receita Patrimonial	54.256.662,16	7.309.772,19
Aplicações Financeiras (II)	54.256.662,16	7.190.993,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	118.779,17
Transferências Correntes	3.326.672.633,97	1.344.983.011,94
Cota-Parte do FPE	2.397.677.400,00	967.706.647,61
Transferências da LC 87/1996	1.196.716,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	340.744,17	195.644,84
Transferências do FUNDEB	592.981.530,45	236.312.875,55
Outras Transferências Correntes	334.476.243,10	140.767.843,94
Demais Receitas Correntes	619.934.229,55	50.968.298,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	619.934.229,55	50.968.298,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.532.904.626,90	1.972.708.506,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	482.465.691,22	16.460.287,61
Operações de Crédito (VI)	338.860.370,82	2.597.121,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	160.060,86
Alienação de Bens	0,00	132.354,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:47 **Pagina (1 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	132.354,00
Transferências de Capital	143.605.320,40	13.570.751,03
Convênios	130.299.275,85	13.570.751,03
Outras Transferências de Capital	13.306.044,55	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	143.605.320,40	13.703.105,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**5.676.509.947,30**	**1.986.411.611,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.263.077.799,14	1.515.181.646,45	1.368.152.530,68	1.335.889.964,91	7.383.951,90	6.267.601,91	5.411.995,13
Pessoal e Encargos Sociais	3.650.979.059,32	961.184.637,39	954.846.027,15	932.639.370,09	592.790,86	117.768,97	117.768,97
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.980.000,00	59.918.883,45	59.918.883,45	59.918.883,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.410.118.739,82	494.078.125,61	353.387.620,08	343.331.711,37	6.791.161,04	6.149.832,94	5.294.226,16
Transferências Constitucionais e Legais	324.238.817,14	125.789.703,35	125.789.703,35	125.789.703,35	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.085.879.922,68	368.288.422,26	227.597.916,73	217.542.008,02	6.791.161,04	6.149.832,94	5.294.226,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.061.097.799,14	1.455.262.763,00	1.308.233.647,23	1.275.971.081,46	7.383.951,90	6.267.601,91	5.411.995,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	826.246.309,11	138.386.369,40	80.623.403,94	80.481.349,54	8.941.950,11	10.097.987,74	9.189.882,74
Investimentos	540.142.817,32	64.368.782,35	6.606.321,64	6.470.341,84	8.941.950,11	10.097.987,74	9.189.882,74
Inversões Financeiras	170.503,41	159.503,41	159.503,41	159.503,41	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	170.503,41	159.503,41	159.503,41	159.503,41	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	285.932.988,38	73.858.083,64	73.857.578,89	73.851.504,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	540.313.320,73	64.528.285,76	6.765.825,05	6.629.845,25	8.941.950,11	10.097.987,74	9.189.882,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**5.620.611.119,87**	**1.519.791.048,76**	**1.314.999.472,28**	**1.282.600.926,71**	**16.325.902,01**	**16.365.589,65**	**14.601.877,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**672.882.904,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	211.327.871,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	59.918.883,45

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**612.964.021,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	366.869.273,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o 2º bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.016.002.413,08	3.977.322.710,71
DEDUÇÕES (XXIX)	396.110.787,44	974.936.762,07
Disponibilidade de Caixa	393.204.137,98	974.641.054,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	463.502.409,83	1.023.030.817,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-70.298.271,85	-48.389.763,20
Demais Haveres Financeiros	2.906.649,46	295.707,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.619.891.625,64	3.002.385.948,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**617.505.677,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-21.908.508,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-23.340.357,62
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-52.071.705,70
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	**564.002.122,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**504.083.238,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 08:47 **Pagina (4 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019 Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XL)	1.665.267.214,88	1.611.229.324,36	1.472.263.248,87	1.459.812.627,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.004.261.465,34	1.018.306.870,01	1.002.412.199,65	1.011.940.421,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLI)	49.280.042,24	59.918.883,45	49.280.042,24	59.918.883,45	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	611.725.707,30	533.003.570,90	420.571.006,98	387.953.322,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XL - XLI)	1.615.987.172,64	1.551.310.440,91	1.422.983.206,63	1.399.893.743,65	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIII)	115.643.435,28	125.789.703,35	115.643.435,28	125.789.703,35	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)	13.224.297,49	14.736.915,79	13.224.297,49	14.736.915,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLV) = (XLII - XLIII - XLIV)	**1.487.119.439,87**	**1.410.783.821,77**	**1.294.115.473,86**	**1.259.367.124,51**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA:

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)

RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00		0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Até o Bimestre 2018
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA:

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL 2019Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
R. P. (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.049.101,53	57.332.967,82	16.325.902,01	141.564,57	48.914.602,77	53.012.381,20	73.525.751,55	16.365.589,65	14.601.877,87	304.558,57	111.631.696,31	160.546.299,08
Poder Legislativo	73,00	21.315.137,19	0,00	0,00	21.315.210,19	58.232,14	3.067.617,72	0,00	0,00	0,00	3.125.849,86	24.441.060,05
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.232,14	298.091,19	0,00	0,00	0,00	356.323,33	356.323,33
TRIBUNAL DE CONTAS	73,00	21.315.137,19	0,00	0,00	21.315.210,19	0,00	2.769.526,53	0,00	0,00	0,00	2.769.526,53	24.084.736,72
Poder Judiciário	2.806.840,57	1.899.641,70	0,00	0,00	4.706.482,27	27.734.764,02	5.711.479,79	0,00	0,00	0,00	33.446.243,81	38.152.726,08
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.806.840,57	1.899.641,70	0,00	0,00	4.706.482,27	27.734.764,02	5.711.479,79	0,00	0,00	0,00	33.446.243,81	38.152.726,08
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIC	3.109,96	592,50	0,00	0,00	3.702,46	689.163,87	1.274.895,30	0,00	0,00	0,00	1.964.059,17	1.967.761,63
FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO - FECOM	734.870,22	1.681.105,20	0,00	0,00	2.415.975,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415.975,42
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.000,57	0,00	0,00	0,00	562.000,57	562.000,57
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.068.860,39	217.944,00	0,00	0,00	2.286.804,39	27.045.600,15	3.874.583,92	0,00	0,00	0,00	30.920.184,07	33.206.988,46
Poder Executivo	5.242.187,96	34.118.188,93	16.325.902,01	141.564,57	22.892.910,31	25.219.385,04	64.746.654,04	16.365.589,65	14.601.877,87	304.558,57	75.059.602,64	97.952.512,95
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.411,31	18.610,02	0,00	0,00	0,00	153.021,33	153.021,33
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE FUNEMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.362,91	18.610,02	0,00	0,00	0,00	59.972,93	59.972,93
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.048,40	0,00	0,00	0,00	0,00	93.048,40	93.048,40
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	5.683,12	0,00	0,00	0,00	5.683,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.683,12
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CEN DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/DPE/AC	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	5.263,12	0,00	0,00	0,00	5.263,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,12
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,26	0,00	0,00	0,00	5.221,26	5.221,26

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	3.404,00	0,00	0,00	3.404,00	0,00	415.120,69	415.120,69	415.120,69	0,00	0,00	3.404,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚB FUNDESEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.120,69	415.120,69	415.120,69	0,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	3.404,00	0,00	0,00	3.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	4.225,27	290.853,78	284.983,08	0,00	10.095,97	113.131,62	322.798,09	98.711,31	98.711,31	0,00	337.218,40	347.314,37
FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBO	800,00	78.052,53	74.963,53	0,00	3.889,00	0,00	11.838,00	11.838,00	11.838,00	0,00	0,00	3.889,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	3.425,27	212.801,25	210.019,55	0,00	6.206,97	113.131,62	310.960,09	86.873,31	86.873,31	0,00	337.218,40	343.425,37
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADI NISTRATIVA - SGA	1.431,49	63.724,18	44.040,88	0,00	21.114,79	99,16	155.760,00	0,00	0,00	0,00	155.859,16	176.973,95
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL SAÚDE	0,00	12.148,58	12.148,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO AD NISTRATIVA - SGA	1.431,49	51.575,60	31.892,30	0,00	21.114,79	99,16	155.760,00	0,00	0,00	0,00	155.859,16	176.973,95
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	46.968,88	1.447.691,61	177.154,05	1.987,01	1.315.519,43	51.940,00	819.996,81	80.260,67	80.260,67	76.238,08	715.438,06	2.030.957,49
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACR	0,00	41.851,45	41.524,29	0,00	327,16	0,00	97.134,53	0,00	0,00	76.238,08	20.896,45	21.223,61
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.138,30	35.138,30	35.138,30	0,00	0,00	0,00
COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO	0,00	38.181,93	38.181,93	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
ESTADO DO ACRE - CODISACRE												
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRI	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
COLONACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁR												
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE -	68,88	0,00	0,00	0,00	68,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,88
COHAB/ACRE												
EMPRESA DE PROCESSAMENTO D E DAD	16.700,00	98.358,00	97.262,00	1.096,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
ACREDATA												
COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
DO ACRE - CILA												
BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. -	0,00	891,01	0,00	891,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA												
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -	0,00	1.268.409,22	185,83	0,00	1.268.223,39	51.940,00	670.223,98	45.122,37	45.122,37	0,00	677.041,61	1.945.265,00
SEFAZ												
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIEN	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	15.100,95	0,00	0,00	0,00	15.100,95	32.350,95
TE - SEMA												
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	15.100,95	0,00	0,00	0,00	15.100,95	32.350,95
REGUL. DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC												
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -	2.281.789,99	15.663.280,22	6.602.710,67	0,00	11.342.359,54	2.502.453,85	22.889.492,83	4.703.527,53	3.351.103,79	0,00	22.040.842,89	33.383.202,43
SESACRE												
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO AC	567.716,16	7.720.041,44	1.661.490,54	0,00	6.626.267,06	1.400.449,60	6.725.213,45	1.227.797,34	791.518,60	0,00	7.334.144,45	13.960.411,51
FUNDHACRE												
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1.714.073,83	7.943.238,78	4.941.220,13	0,00	4.716.092,48	1.102.004,25	16.164.279,38	3.475.730,19	2.559.585,19	0,00	14.706.698,44	19.422.790,92
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TECNOLOGIA - SECT												

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE	844.455,88	1.998.624,47	1.449.663,28	1.419,86	1.391.997,21	9.844.930,54	21.460.055,21	5.905.897,74	5.494.609,70	0,00	25.810.376,05	27.202.373,26
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E INCLU - SÃO SOCIAL - IAS	391.357,83	688.715,83	639.771,90	902,56	439.399,20	0,00	51.266,66	0,00	0,00	0,00	51.266,66	490.665,86
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇ ELIAS MANSOUR - FEM	121.766,50	629.924,69	248.007,96	0,00	503.683,23	406.154,89	726.039,02	50.290,91	50.290,91	0,00	1.081.903,00	1.585.586,23
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE	120.008,08	462.126,23	455.531,33	0,00	126.602,98	1.086.427,56	6.371.513,47	2.223.781,96	2.223.781,96	0,00	5.234.159,07	5.360.762,05
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULT - FUNCULTURA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	630,77	0,00	0,00	0,00	0,00	630,77	20.630,77
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE	191.323,47	217.857,72	106.352,09	517,30	302.311,80	8.351.717,32	14.291.236,06	3.631.824,87	3.220.536,83	0,00	19.422.416,55	19.724.728,35
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.	372.017,25	6.480.140,04	3.112.485,58	264,44	3.739.407,27	59.480,98	8.616.672,96	4.134.184,61	4.134.184,61	0,00	4.541.969,33	8.281.376,60
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN CIÁRIA - IAPEN	259.688,87	2.635.302,20	2.528,10	0,00	2.892.462,97	22.432,79	671.170,27	375.960,33	375.960,33	0,00	317.642,73	3.210.105,70
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE	71.143,43	476.980,14	2.492,88	264,44	545.366,25	0,00	120.518,94	8.716,02	8.716,02	0,00	111.802,92	657.169,17
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE	0,00	948.220,41	948.220,41	0,00	0,00	833,43	3.330.738,16	1.288.499,02	1.288.499,02	0,00	2.043.072,57	2.043.072,57
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	566.036,69	325.233,24	325.233,24	0,00	242.483,45	242.483,45

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
- FUNDESEG												
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.	41.184,95	2.419.637,29	2.159.244,19	0,00	301.578,05	34.534,76	3.928.208,90	2.135.776,00	2.135.776,00	0,00	1.826.967,66	2.128.545,71
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA	361.442,68	1.800.733,41	221.134,13	0,00	1.941.041,96	1.342.473,52	1.535.246,39	139.634,09	139.634,09	228.320,49	2.509.765,33	4.450.807,29
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ANÁLISES CLIATICAS DO ACRE - IMAC	118.457,40	35.534,55	0,00	0,00	153.991,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.991,95
INSTITUTO DE TARRAS DO ACRE ITERACRE	242.961,38	256.370,08	221.134,13	0,00	278.197,33	1.342.365,52	940.210,42	102.762,32	102.762,32	0,00	2.179.813,62	2.458.010,95
COMPANHIA DE DESENV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE CDSA	0,00	123.412,19	0,00	0,00	123.412,19	108,00	10.415,57	0,00	0,00	0,00	10.523,57	133.935,76
FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE D ESTADO DO ACRE - FEMAC	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,90
FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA - FEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.320,49	0,00	0,00	228.320,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA	0,00	1.385.416,59	0,00	0,00	1.385.416,59	0,00	356.299,91	36.871,77	36.871,77	0,00	319.428,14	1.704.844,73
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA	707.762,16	640.536,08	468.267,76	0,00	880.030,48	10.690.625,64	5.138.554,93	784.593,90	784.593,90	0,00	15.044.586,67	15.924.617,15
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF	3.668,80	0,00	0,00	0,00	3.668,80	18.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.450,00	22.118,80
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/A	173.810,60	349.714,58	264.901,76	0,00	258.623,42	1.297.353,48	466.927,93	17.109,86	17.109,86	0,00	1.747.171,55	2.005.794,97
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA	530.282,76	290.821,50	203.366,00	0,00	617.738,26	9.374.822,16	4.671.627,00	767.484,04	767.484,04	0,00	13.278.965,12	13.896.703,38

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO	168.901,43	4.831.619,88	3.945.170,99	70.497,09	984.853,23	361.047,38	2.783.720,77	0,00	0,00	0,00	3.144.768,15	4.129.621,38
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM,INFRAN HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA-DERA	23.325,16	0,00	0,00	0,00	23.325,16	130.372,91	1.865.233,50	0,00	0,00	0,00	1.995.606,41	2.018.931,57
DEPT.ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMEI - DEPASA	728,61	2.758.215,62	2.498.761,88	0,00	260.182,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.182,35
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSI DETRAN	1.814,42	637.123,37	208.307,07	0,00	430.630,72	500,00	903.187,27	0,00	0,00	0,00	903.687,27	1.334.317,99
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE SANACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO-FEH	0,00	134.941,17	134.941,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTR TURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANC	143.033,24	1.301.339,72	1.103.160,87	70.497,09	270.715,00	230.174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	230.174,47	500.889,47
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDE DORISMO E TURISMO	59.746,14	151.597,58	0,00	0,00	211.343,72	74.050,91	271.455,69	0,00	0,00	0,00	345.506,60	556.850,32
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDI DORISMO E TURISMO	59.746,14	151.597,58	0,00	0,00	211.343,72	74.050,91	271.455,69	0,00	0,00	0,00	345.506,60	556.850,32
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT	373.763,67	728.733,68	20.291,59	67.396,17	1.014.809,59	44.740,13	298.847,44	103.659,11	103.659,11	0,00	239.928,46	1.254.738,05
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE FUNTAC	0,00	418.074,54	19.472,76	0,00	398.601,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.601,78
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA D ESTADO DO ACRE - FAPAC	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E EN	1.242,76	98.204,25	818,83	0,00	98.628,18	34.315,13	168.304,13	103.659,11	103.659,11	0,00	98.960,15	197.588,33

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) **JANEIRO a ABRIL 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL** ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
TREPOSTOS DO ACRE												
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	7.165,50	0,00	0,00	0,00	7.165,50	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00	17.590,50
SUSTENTÁVEL - FDS												
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,	364.995,41	212.454,89	0,00	67.396,17	510.054,13	0,00	130.543,31	0,00	0,00	0,00	130.543,31	640.597,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT												
R. P. (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	21.047,50	17.833,62	0,00	0,00	38.881,12	18.561,63	1.053.410,14	203.182,93	203.182,93	0,00	868.788,84	907.669,96
TOTAL(III) = (I+II)	8.070.149,03	57.350.801,44	16.325.902,01	141.564,57	48.953.483,89	53.030.942,83	74.579.161,69	16.568.772,58	14.805.060,80	304.558,57	112.500.485,15	161.453.969,04

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1. RECEITA DE IMPOSTOS	1.487.238.390,31	1.487.238.390,31	568.141.082,04	38,20
1.1- Rec.Result.do Imp.s/a Circ.de Merc.e Serv.de Transp.Interestadual e Intermun.e Comun.-ICMS	1.153.321.864,69	1.153.321.864,69	443.068.518,47	38,42
1.1.1 - ICMS	1.133.225.803,90	1.133.225.803,90	426.793.163,64	37,66
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	20.096.060,79	20.096.060,79	16.275.354,83	80,99
1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT,art.82 § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transm. Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos do - ITCD	3.424.537,73	3.424.537,73	1.142.599,22	33,37
1.2.1 - ITCD	3.424.537,73	3.424.537,73	1.137.882,96	33,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	4.716,26	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	67.770.082,18	67.770.082,18	28.262.775,51	41,70
1.3.1 - IPVA	67.770.082,18	67.770.082,18	28.262.775,51	41,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Prov.de Qualquer Natureza Ret. na Fonte-IRRF	262.721.905,71	262.721.905,71	95.667.188,84	36,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.998.993.520,81	2.998.993.520,81	1.209.877.865,31	40,34
2.1- Cota-Parte FPE	2.997.096.750,00	2.997.096.750,00	1.209.633.309,37	40,36
2.2- ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	1.495.895,31	1.495.895,31	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.875,50	400.875,50	244.555,94	61,01
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	322.315.726,14	322.315.726,14	124.946.606,53	38,77
3.1 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	288.330.466,17	288.330.466,17	110.766.998,82	38,42
3.2 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	33.885.041,09	33.885.041,09	14.131.185,69	41,70
3.3 - PARCELA DA COTA-PARTE IPI - EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	100.218,88	100.218,88	48.422,02	48,32
4- TOTAL DA RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS (1+2-3)	4.163.916.184,98	4.163.916.184,98	1.653.072.340,82	39,70

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
5- RECEITA DA APLIC.FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	26.350.389,47	26.350.389,47	10.282.941,30	39,02
6.1 - Transferências do Salário - Educação	11.350.389,47	11.350.389,47	5.815.846,31	51,24
6.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5 - Outras Transferências do FNDE	15.000.000,00	15.000.000,00	4.467.094,99	29,78
6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.872.993,19	14.872.993,19	1.157.722,03	7,78
7.1 - Transferências de Convênios	14.872.993,19	14.872.993,19	1.157.722,03	7,78
7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	41.723.382,66	41.723.382,66	11.440.663,33	27,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-780.238.855,86	-780.238.855,86	-311.490.532,89	39,92
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1-3.1))	-172.998.279,70	-172.998.279,70	-66.460.300,26	38,42
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	-684.907,55	-684.907,55	-228.344,37	33,34
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3-5))	-6.777.008,22	-6.777.008,22	-2.826.315,40	41,70
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	-599.419.350,00	-599.419.350,00	-241.926.661,76	40,36
11.5- ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	-299.179,06	-299.179,06	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3-3.3))	-60.131,33	-60.131,33	-48.911,10	81,34
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	592.981.530,45	592.981.530,45	237.167.730,34	40,00

Data e hora da Emissão: 24/05/19 09:01 **Pagina (2 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	592.981.530,45	592.981.530,45	236.312.875,55	39,85
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	854.854,79	0,00
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	-187.257.325,41	-187.257.325,41	-75.177.657,34	40,15
[SE RESUL.LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13)>0] = ACRÉSC.RESULT.DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESUL.LÍQU.DA TRANSFERÊNCIA (13)<0] = DECRESC.RESULT.DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	540.501.807,07	540.501.807,07	103.881.494,53	19,22	103.881.494,53	19,22	0,00
14.1- Com Ensino Fundamental	540.501.807,07	540.501.807,07	103.881.494,53	19,22	103.881.494,53	19,22	0,00
14.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- OUTRAS DESPESAS	52.479.723,38	74.788.341,86	41.618.477,70	4,43	12.750.574,33	-0,26	0,00
15.1- Com Ensino Fundamental	52.479.723,38	74.788.341,86	41.618.477,70	4,43	12.750.574,33	-0,26	0,00
15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18+19)	592.981.530,45	615.290.148,93	145.499.972,23	23,65	116.632.068,86	18,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERTÁTIV FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.100.549,35

Data e hora da Emissão: 24/05/19 09:01 **Pagina (3 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18.1 - FUNDEB 60%	21.100.549,35
18.2 - FUNDEB 40%	0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	21.100.549,35

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(16-19)	95.531.519,51
20.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério:(14-(171+18.1))/12x100)%	34,90
20.2- Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não remuneração do Magistério(15-(17.2+18.2))/12x100%	5,38
20.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício(100-(20.1+20.2))%	59,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
21- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	0,00

MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	603.210.904,47	625.378.418,06	147.482.016,67	43,29	116.808.549,87	20,71	0,00

Data e hora da Emissão: 24/05/19 09:01 **Pagina (4 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	592.981.530,45	615.290.148,93	145.499.972,23	23,65	116.632.068,86	18,96	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.229.374,02	10.088.269,13	1.982.044,44	19,65	176.481,01	1,75	0,00
25- ENSINO MÉDIO	264.869.039,87	265.060.144,76	90.025.629,73	33,96	67.733.016,20	25,55	0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.869.039,87	265.060.144,76	90.025.629,73	33,96	67.733.016,20	25,55	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.207.466,07	1.365.966,07	60.412,25	4,42	60.412,25	4,42	0,00
28- OUTRAS	1.369.506,32	1.291.506,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 26 + 27 + 28)	871.656.916,73	893.096.035,21	237.568.058,65	81,68	184.601.978,32	50,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MINIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-75.177.657,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁTIV FINANCEIRO,DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁTIV FINANCEIRO, DO EXERC.ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INS. NO EXERC. SEM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANC.,NO EXERC., DE RP INS.COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	-75.177.657,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)	259.779.635,66
38- PERCENTUAL DE APLIC.EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37/4X100)% -LIMITE CONSTIT.25%	15,72

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUST.C/APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMP.VINCUL. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	11.350.389,47	11.350.389,47	2.408.876,00	21,22	517.228,74	4,56	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.450.000,00	55.450.000,00	2.328.313,31	4,20	77.226,71	0,14	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.083.613,31	39.543.832,63	18.093.527,40	45,76	5.427.636,68	13,73	0,00
43- TOTAL DAS OUT. DESPESAS CUST. C/REC. ADIC. P/FINANC.DO ENSINO(39 + 40 + 41 + 42)	108.884.002,78	106.344.222,10	22.830.716,71	71,18	6.022.092,13	18,42	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	980.540.919,51	999.440.257,31	260.398.775,36	152,86	190.624.070,45	69,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.320.322,14	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.947.079,40	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.373.242,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	29.342.258,18	3.095.104,40
47- (+) INGRESSO DE REC. ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	236.312.875,55	5.855.657,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	119.272.175,31	517.228,74
48.1 - Orçamento do Exercício	116.405.342,71	517.228,74
48.2 - Restos a Pagar	2.866.832,60	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	854.854,79	0,00
50- (=) DISPONIBIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.237.813,21	8.433.533,27
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 (+)Retenções	0,00	0,00

Data e hora da Emissão: 24/05/19 09:01 **Pagina (6 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a ABRIL 2019/Bimestre MARÇO-ABRIL** R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
51.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
52.3 (+) Outros Valores Extraordinarios	0,00	0,00
52.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
53- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	147.237.813,21	8.433.533,27

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicío.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de créditos adicionais."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao valor da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Data e hora da Emissão: 24/05/19 09:01 **Pagina (7 de 7)**

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a ABRIL/2019** R$ 1,00

RECEITA PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.487.238.390,31	1.487.238.390,31	568.144.920,87	38,20
Impostos/Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	3.424.537,73	3.424.537,73	1.142.599,22	33,37
Impostos/Circulação de Mercadorias e Serviços de Tranportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	1.133.225.803,90	1.133.225.803,90	426.793.163,64	37,66
Impostos/Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA	67.770.082,18	67.770.082,18	28.262.775,51	41,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.721.905,71	262.721.905,71	95.667.188,84	36,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	4.041,68	0,00
Divida Ativa dos Impostos	13.463.666,77	13.463.666,77	14.493.014,43	107,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	6.632.394,02	6.632.394,02	1.782.137,55	26,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.998.993.520,81	2.998.993.520,81	1.209.877.865,31	40,34
Cota-Parte FPE	2.997.096.750,00	2.997.096.750,00	1.209.633.309,37	40,36
Cota-Parte IPI-Exportação	400.875,50	400.875,50	244.555,94	61,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.495.895,31	1.495.895,31	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC87/96)	1.495.895,31	1.495.895,31	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	322.315.726,14	322.315.726,14	124.946.606,53	38,77
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	288.330.466,17	288.330.466,17	110.766.998,82	38,42
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	33.885.041,09	33.885.041,09	14.131.185,69	41,70
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	100.218,88	100.218,88	48.422,02	48,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(IV)=I+II-III	4.163.916.184,98	4.163.916.184,98	1.653.076.179,65	39,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	217.565.875,99	217.565.875,99	73.668.869,13	33,86
Provenientes da União	216.238.245,59	216.238.245,59	73.069.576,95	33,79
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 09:03 **Continua (1 de 5)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a ABRIL/2019** R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
Outras Receitas do SUS	1.327.630,40	1.327.630,40	599.292,18	45,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	18.961.339,00	18.961.339,00	2.638.630,10	13,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	16.633.990,00	16.633.990,00	47.332,77	0,28
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	23,11	2,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	253.162.204,99	253.162.204,99	76.354.855,11	30,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	846.663.214,42	863.181.561,66	289.093.540,07	33,49	265.383.288,43	30,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	460.400.005,42	473.418.352,66	155.892.107,87	32,93	155.892.107,87	32,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	386.263.209,00	389.763.209,00	133.201.432,20	34,18	109.491.180,56	28,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.424.198,54	52.424.198,54	9.402.294,63	17,94	86.832,77	0,17	0,00
Investimentos	52.424.198,54	52.424.198,54	9.402.294,63	17,94	86.832,77	0,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(V)	899.087.412,96	915.605.760,20	298.495.834,70	32,60	265.470.121,20	28,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 09:03 Continua (2 de 5)

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	294.982.407,54	294.982.407,54	94.961.730,14	32,19	64.547.475,93	21,88	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	259.386.078,54	259.386.078,54	85.309.008,18	32,89	64.340.395,91	24,80	0,00
Recursos de Operações de Crédito	16.633.990,00	16.633.990,00	9.351.614,63	56,22	47.332,77	0,28	0,00
Outros Recursos	18.962.339,00	18.962.339,00	301.107,33	1,59	159.747,25	0,84	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEV. NO EXERC. SEM DISPONIB. FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIB. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM REC.VINC.À PARC.PERC.MÍN.QUE NÃO FOI APLIC. AÇÕES E SERV. SA SAÚDE EX.ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	294.982.407,54	294.982.407,54	94.961.730,14	32,19	64.547.475,93	21,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)=(V-VI)	604.105.005,42	620.623.352,66	203.534.104,56	0,00	200.922.645,27	0,00	0,00

PERC.APLIC.AÇÕES SER.PUB.SAÚDE SOBRE REC.IMP.LIQ. TRANS.CONST.E LEG.(VIII%)=(VII i/IVbx100)L.Co.12%	12,15
VALOR REF. À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(VIII-12)/100xIVb]	2.553.503,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	5.144.953,25	0,00	386.401,34	4.758.551,91	5.144.953,25
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	51.743,91	0,00	0,00	51.743,91	51.743,91
Inscritos em Exercícios Anteriores (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 09:03 **Continua (3 de 5)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a ABRIL/2019** R$ 1,00

Total	51.743,91	0,00	0,00	51.743,91	51.743,91

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercíciode referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINÍMO NÃO CUMPRIDO EM ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercíciode referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de referência (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	3.399.811,33	6.737.479,84	2.042.704,75	30,32	1.989.683,95	29,53	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	850.174.907,00	865.908.134,59	289.059.778,57	33,38	256.992.387,75	29,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.545.000,00	5.957.331,49	441.238,31	7,41	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	970.066,00	970.066,00	39.994,43	4,12	20.946,05	2,16	0,00

Data e hora da Emissão:24/05/19 09:03 **Continua (4 de 5)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a ABRIL/2019** R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Vigilancia Epidemiológica	4.875.990,00	4.462.151,29	1.019.438,12	22,85	574.422,93	12,87	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	31.031.638,63	31.480.596,99	5.892.680,52	18,72	5.892.680,52	18,72	0,00
TOTAL	899.087.412,96	915.605.760,20	298.495.834,70	32,60	265.470.121,20	28,99	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "i+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "i+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total l".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC. 141/2012.
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Data e hora da Emissão:24/05/19 09:03 **Pagina (5 de 5)**

ORIGINAL ASSINADO

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019MARÇO-ABRIL

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.295.253.443,11
Previsão Atualizada	6.308.577.624,69
Receitas Realizadas	2.088.051.577,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Util.para Créd.Adicionais)	53.891.977,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.295.253.443,11
Créditos Adicionais	67.216.159,11
Dotação Atualizada	6.362.469.602,22
Despesas Empenhadas	1.749.621.046,94
Despesas Liquidadas	1.540.441.384,22
Despesas Pagas	1.507.908.876,91
Superátiv Orçamentário	547.610.192,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.749.621.046,94
Despesas Liquidadas	1.540.441.384,22

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.991.986.419,47

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prev. Servidores-PLANO PREVIDÊNCIÁR	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	158.415.623,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	315.376.772,32
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-156.961.149,26
Regime Próprio de Prev. Servidores-PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV) - (V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	366.869.273,00	612.964.021,08	167,08
Resultado Primário	211.327.871,00	672.882.904,53	318,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.420.950,47	141.564,57	16.325.902,01	48.953.483,89
Poder Executivo	39.389.574,89	141.564,57	16.325.902,01	22.922.108,31
Poder Legislativo	21.315.210,19	0,00	0,00	21.315.210,19
Poder Judiciário	4.710.482,27	0,00	0,00	4.710.482,27
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	5.683,12	0,00	0,00	5.683,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	127.610.104,52	304.558,57	14.805.060,80	112.500.485,15

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019MARÇO-ABRIL

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	90.877.219,87	304.558,57	14.805.060,80	75.767.600,50
Poder Legislativo	3.125.849,86	0,00	0,00	3.125.849,86
Poder Judiciário	33.454.013,46	0,00	0,00	33.454.013,46
Ministério Público	153.021,33	0,00	0,00	153.021,33
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	193.031.054,99	446.123,14	31.130.962,81	161.453.969,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Minimo Anual de <25%> das Receitas de Imp. MDE	259.779.635,66	25,00	15,72
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem.do Mag.c/E.Fund.e M	95.531.519,51	60,00	34,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previndeciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serv.P. Saúde Ex. Rec.de Impostos	200.922.645,27	12,00	12,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019MARÇO-ABRIL

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") MAIO/2018 a ABRIL/2019 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio de 2018	Junho de 2018	Julho de 2018	Agosto de 2018	Setembro de 2018	Outubro de 2018	Novembro de 2018	Dezembro de 2018	Janeiro de 2019	Fevereiro de 2019	Março de 2019	Abril de 2019	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	279.603.426,90	275.196.630,08	291.939.366,39	287.423.065,17	275.969.309,77	276.182.518,64	304.413.832,40	445.464.480,75	223.767.897,11	261.443.065,68	235.035.587,82	246.345.360,25	3.402.784.540,96	395.784,61
Pessoal Ativo	214.808.590,87	210.034.527,62	222.567.358,94	217.250.535,63	215.600.009,90	205.733.819,88	221.561.181,38	342.360.338,43	152.416.548,40	185.944.482,91	160.245.682,78	170.957.181,33	2.519.480.258,07	395.784,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.130.862,83	189.384.006,58	201.545.453,82	196.172.358,22	194.494.061,43	184.739.442,71	200.422.230,98	300.363.659,83	135.612.075,70	169.335.758,36	143.512.133,66	153.870.918,87	2.228.582.962,99	265.561,56
Obrigações Patronais	55.677.315,81	20.650.108,81	21.021.492,89	21.077.765,18	21.105.948,47	20.993.964,94	21.138.538,17	41.996.266,37	16.793.681,50	16.597.703,75	16.722.706,80	17.075.864,86	290.851.357,55	130.223,05
Benefícios Previdenciários	412,23	412,23	412,23	412,23	0,00	412,23	412,23	412,23	10.791,20	11.020,80	10.842,32	10.397,60	45.937,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.794.836,03	65.162.102,46	69.372.007,45	70.172.529,54	60.369.299,87	70.448.698,76	82.852.651,02	103.104.142,32	71.351.348,71	75.498.582,77	74.789.905,04	75.388.178,92	883.304.282,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.666.130,76	57.007.418,72	60.704.936,54	61.333.105,32	52.600.187,54	61.652.792,35	72.860.899,94	90.416.708,30	63.341.724,19	66.403.269,78	65.639.438,93	66.873.289,25	775.499.901,62	0,00
Pensões	8.128.705,27	8.154.683,74	8.667.070,91	8.839.424,22	7.769.112,33	8.795.906,41	9.991.751,08	12.687.434,02	8.008.902,92	9.094.591,40	9.149.744,51	8.514.168,07	107.801.494,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,60	721,59	721,60	721,60	2.886,39	0,00
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.983.132,93	93.207.731,78	107.669.592,09	99.618.270,40	89.315.712,07	92.169.410,91	121.747.387,92	141.135.521,96	38.756.085,08	68.080.109,30	35.237.051,14	35.758.992,95	986.678.998,53	265.450,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.933,27	66.966,00	218.602,28	15.197,90	128.602,84	24.255,05	205.989,84	1.132.426,06	0,00	0,00	3.136,00	22.517,58	1.886.626,82	107.077,05
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apur	71.456,37	70.996,53	70.996,53	77.992,53	118.760,42	1.234.310,33	1.384.025,77	1.926.083,08	1.450.348,70	1.421.813,06	1.414.913,06	1.482.336,97	10.724.033,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da a	81.784,01	28.969.504,43	39.146.981,14	30.464.576,28	29.810.470,59	21.570.229,42	38.412.803,94	36.443.416,40	2.915.368,88	33.329.922,02	101.649,58	195.709,22	261.442.415,91	158.373,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.760.959,28	64.100.264,82	68.233.012,14	69.060.503,69	59.257.878,22	69.340.616,11	81.744.568,37	101.633.596,42	34.390.367,50	33.328.374,22	33.717.352,50	34.058.429,18	712.625.922,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**215.620.293,97**	**181.988.898,30**	**184.269.774,30**	**187.804.794,77**	**186.653.597,70**	**184.013.107,73**	**182.666.444,48**	**304.328.958,79**	**185.011.812,03**	**193.362.956,38**	**199.798.536,68**	**210.586.367,30**	**2.416.105.542,43**	**130.333,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.991.986.419,47	0,00
(-)Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (V)(13, art.166 da CF)	0,00	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.991.986.419,47	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.416.235.876,27	48,40
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art.20 da LRF) - 49%	2.446.073.345,54	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95xVIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.323.769.678,26	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90xVIII) (inciso II do parágrafo 1º do art.59 da LRF)	2.201.466.010,99	44,10

ESTADO DO ACRE - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") MAIO/2018 a ABRIL/2019 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio de 2018	Junho de 2018	Julho de 2018	Agosto de 2018	Setembro de 2018	Outubro de 2018	Novembro de 2018	Dezembro de 2018	Janeiro de 2019	Fevereiro de 2019	Março de 2019	Abril de 2019	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado. Data e hora da Emissão: 24/05/19 10:47

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota explicativa: Foram considerados como Gastos com Pessoal o Pró-Saúde e a partir de Janeiro de 2019 o Déficit Previdenciário. Assim como a contratação de professores provisórios em março e abril de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes
Controlador Geral do Estado
Decreto Nº037 de Janeiro de 2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") ***R$ 1,00***

DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.016.002.413,08	3.977.322.710,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.842.401.751,16	3.823.219.074,29	0,00	0,00
Empréstimos	3.388.906.441,52	3.369.107.027,73	0,00	0,00
Internos	1.569.147.951,37	1.520.776.059,56	0,00	0,00
Externos	1.819.758.490,15	1.848.330.968,17	0,00	0,00
Reestruturação da Dív.de Estados e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dividas	453.495.309,64	454.112.046,56	0,00	0,00
De Tributos	5.762.112,64	5.512.474,19	0,00	0,00
De Contribuições Prevdenciárias	68.801.156,70	73.088.189,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.201.360,93	2.154.319,98	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	376.730.679,37	373.357.062,99	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e Não Pagos	173.600.661,92	154.103.636,42	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	396.110.787,44	974.936.762,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	393.204.137,98	974.641.054,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	463.502.409,83	1.023.030.817,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-70.298.271,85	-48.389.763,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.906.649,46	295.707,61	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.619.891.625,64**	**3.002.385.948,64**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**4.846.051.636,63**	**4.991.986.419,47**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	**82,87**	**79,67**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**74,70**	**60,14**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	**9.692.103.273,26**	**9.983.972.838,94**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	**8.722.892.945,93**	**8.985.575.555,05**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.570.257,72	9.570.257,72	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POST. A 05/05/2000(não incluidos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	15.513.958.501,14	15.513.958.501,14	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	53.594.663,52	111.091.746,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS-LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.
Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processado, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divída Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli	Semírames Maria Plácido Dias	Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes	Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Governador do Estado do Acre	Secretária de Estado da Fazenda	Controlador Geral do Estado	Diretor da Contabilidade Geral do Estado
	Decreto nº 004/2019	Decreto Nº037 de Janeiro de 2019	Secretaria de Estado da Fazenda
			Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) ***R$ 1,00***

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)= (I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**4.846.051.636,63**	**4.991.986.419,47**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%	**1.066.131.360,06**	**1.098.237.012,28**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art.59 da LRF) 19,8%	**959.518.224,05**	**988.413.311,06**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli	Semírames Maria Plácido Dias	Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes	Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Governador do Estado do Acre	Secretária de Estado da Fazenda	Controlador Geral do Estado	Diretor da Contabilidade Geral do Estado
	Decreto nº 004/2019	Decreto Nº037 de Janeiro de 2019	Secretaria de Estado da Fazenda
			Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

Data e hora da Emissão: 24/05/19 10:50 Pagina (1 de 1)

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") ***R$ 1,00***

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.597.121,72	2.597.121,72
Interna	2.597.121,72	2.597.121,72
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, parágrafo 1º)	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitos ao Limite para fins de contratação(I)	2.597.121,72	2.597.121,72
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art.29, parágrafo 1º	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.597.121,72	2.597.121,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.991.986.419,47	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA. DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OP. DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	798.717.827,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III parágrafo 1º do art.59 da LRF) - 14,40%	718.846.044,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL P/ AS OP.DE CRÉD.POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	349.439.049,36	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Divídas	80.754.983,57	80.754.983,57
Tributos	5.512.474,19	5.512.474,19
Contribuições Previdenciárias	73.088.189,40	73.088.189,40
FGTS	2.154.319,98	2.154.319,98
Operações de reestruturação e recomposição do principal da divídas	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") ***R$ 1,00***

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Data e hora da Emissão: 24/05/19 10:52

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli	Semírames Maria Plácido Dias	Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes	Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Governador do Estado do Acre	Secretária de Estado da Fazenda	Controlador Geral do Estado	Diretor da Contabilidade Geral do Estado
	Decreto nº 004/2019	Decreto Nº037 de Janeiro de 2019	Secretaria de Estado da Fazenda
			Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

ESTADO DO ACRE - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2019JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquída	4.991.986.419,47
Receita Corrente Líquida Ajustada	4.991.986.419,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.416.235.876,27	48,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	2.446.073.345,54	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	2.323.769.678,26	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)- <%>	2.201.466.010,99	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.002.385.948,64	60,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.983.972.838,94	200,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.098.237.012,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Ex ternas e Internas	798.717.827,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	349.439.049,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 004/2019

Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes
Controlador Geral do Estado
Decreto Nº037 de Janeiro de 2019

Pedro Nogueira Brilhante Júnior
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 059/2019 CRC AC001219/0-6

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2019

Nos termos do art. 20, inciso lll, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 462 de 11 de setembro de 1987, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is). Os contribuintes deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município. No prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste edital, considerar-se-á o contribuinte intimado, conforme o disposto no art. 20, § 2º, inciso lll, alínea '"a", do Decreto 462/87.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
A M SANTOS LTDA	01.019.747/001-47	09.057.339/0001-07	2018/6/50382
AUTO POSTO PEROLA LTDA	01.012.620/001-42	04.394.180/0001-94	2017/25/01611
AUTO POSTO PEROLA LTDA	01.012.620/001-42	04.394.180/0001-94	2010/81/20951
BELLA ALIANCA AGROPECUARIA LTDA	01.016.290/001-28	06.954.773/0001-93	2018/10/50549
BELLA ALIANCA AGROPECUARIA LTDA	01.016.290/001-28	06.954.773/0001-93	2018/10/50523
CARDINAL E OLIVEIRA LTDA	01.006.556/001-63	03.608.766/0001-41	2018/6/06129
CESTA BASICA IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01.014.083/001-10	05.114.832/0001-52	2009/81/22035
CORREIA & MOURA LTDA	01.046.209/001-63	21.952.943/0001-94	2018/6/28094
CZS ENGENHARIA EIRELI	01.022.135/001-00	10.848.054/0001-65	2018/10/50866
D&P COMERCIAL DE ALIMENTOS IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	01.011.045/006-75	02.806.199/0006-80	2016/10/43806
DEL CORSO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	01.003.662/001-40	01.973.242/0001-24	2016/93/16312
DOM PORQUITO AGROINDUSTRIAL S/A	01.032.355/001-87	15.024.457/0001-03	2017/67/13794
DROGARIA ANNELE LTDA	01.002.741/001-06	04.005.955/0001-92	2018/10/50964
E & E COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇAO DE ALIMENTOS LTDA	01.021.854/001-60	10.599.031/0001-64	2017/90/18512
E MAGALHAES LIMA	01.016.417/001-18	07.112.520/0001-35	2016/90/43071
E MAGALHAES LIMA	01.016.417/001-18	07.112.520/0001-35	2016/81/43354
E MAGALHAES LIMA	01.016.417/001-18	07.112.520/0001-35	2016/81/43042
E MAGALHAES LIMA	01.016.417/001-18	07.112.520/0001-35	2016/90/43067
ELETROHITS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA	01.020.842/001-81	07.866.210/0001-06	2018/10/44116
FRANCIRENE L DE FREITAS	01.002.868/001-16	04.601.589/0001-34	2010/25/38312
FRANCISCO LIMA PINHEIRO – ME	01.044.114/001-41	21.731.059/0001-20	2018/81/38925
FRIGORIFICO NOSSO LTDA	01.033.360/001-80	15.497.408/0001-98	2016/10/43161
GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	01.011.038/004-20	77.941.490/0126-76	2016/10/23277
IN NORTE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	01.031.931/001-60	14.653.792/0001-08	2016/10/44339
INDUSTRIA DE CASTANHA DO ACRE LTDA	01.037.497/001-40	18.009.087/0001-23	2018/10/38624
IPANEMA AGROPECUARIA LTDA	01.025.641/001-99	12.335.867/0001-87	2018/10/50539
KELCIA OLIVEIRA NOLASCO SOUSA	-	749.473.382-53	2017/81/07674
LEONORA SIQUEIRA MAIA	-	653.918.532-49	2014/62/15994
LOJA DOS PRESENTES EIRELI	01.000.691/005-74	02.496.621/0005-67	2017/81/44324
M. C. SOUZA MELO	01.007.221/001-71	00.682.361/0001-65	2016/81/06900
NIVALDO DE SOUZA MORAIS	01.020.971/001-05	105.684.681-04	2017/81/35806
PLACIDA M. M. S. CAMELI	01.013.463/001-47	04.987.917/0001-82	2012/6/41883
R M DOS SANTOS EIRELI – ME	01.054.197/001-93	15.706.238/0002-95	2018/10/42511
RAMAO VIEIRA DE OLIVEIRA	01.001.886/001-71	05.395.215/0001-72	2017/90/16725
RAMAO VIEIRA DE OLIVEIRA	01.001.886/001-71	05.395.215/0001-72	2017/90/16723
RAMAO VIEIRA DE OLIVEIRA	01.001.886/001-71	05.395.215/0001-72	2017/81/17768
RAMAO VIEIRA DE OLIVEIRA	01.001.886/001-71	05.395.215/0001-72	2017/81/22776
SILVA E AMARAL LTDA – ME	01.046.355/001-07	23.172.466/0001-70	2017/81/19457
T BARROS DE MOURA	01.025.969/001-23	12.633.086/0001-79	2019/10/12792
TAM LINHAS AEREAS S/A	01.018.411/001-49	02.012.862/0092-05	2017/10/29009
TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - ME	01.040.417/001-03	19.357.156/0001-52	2017/81/23991
TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA- ME	01.040.417/001-03	19.357.156/0001-52	2017/81/24209
TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA- ME	01.040.417/001-03	19.357.156/0001-52	2017/81/23999
TECHNOMED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA- ME	01.040.417/001-03	19.357.156/0001-52	2017/81/24004
TELEFONICA BRASIL S/A	01.013.631/006-81	02.558.157/0454-25	2019/81/03875
TELEFONICA BRASIL S/A	01.013.631/006-81	02.558.157/0454-25	2019/81/03879
TELEFONICA BRASIL S/A	01.013.631/006-81	02.558.157/0454-25	2019/81/03870
TELEFONICA BRASIL S/A	01.013.631/006-81	02.558.157/0454-25	2019/81/03868
TIM CELULAR S/A	01.014.000/001-93	04.206.050/0064-64	2018/10/48280
TIM CELULAR S/A	01.014.000/001-93	04.206.050/0064-64	2018/10/48281
TIM CELULAR S/A	01.014.000/001-93	04.206.050/0064-64	2018/10/48282

Rio Branco, 22 de maio de 2019

Nabil Ibrahim Chamchoum
Chefe do Departamento de Administração Tributária

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 010/2019 - CPL 03 – DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de agregados minerais (pedras diversas), utilizados em usinagem para fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado aquente) conservação e pavimentação de rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia, nas Regionais do Alto Acre, Baixo acre e Purus.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e CIDE.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 06 de Junho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 maio de 2019 a 05 de junho de 2019, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Diretoria de Licitações do Acre – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 24 de Maio de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 004/2019 - CPL 01 – SESACRE - SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 27/05/2019 à 05/06/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Diretoria de Licitações do Acre – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 06/06/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 24 de Maio de 2019.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Morais
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 001/2019 - CPL 03 – SEINFRA/SEJUSP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação das dependências da Policlínica da Polícia Militar, em Rio Branco-Acre.
Fonte de Recursos: 100 (Recurso próprio), 200 (Convênio n° 865330/2018 - Ministério da Defesa).
Retirada do Edital: 27/05/2019 à 10/06/2019
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Diretoria de Licitações do Acre – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 13/06/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 24 de Maio de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N 002/2019 - CPL 03 – SEINFRA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 27/05/2019 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.546 Pág. 11, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 87, pág. 157, no Jornal A Tribuna todos do dia 08/05/2019 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 24 de Maio de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

PORTARIA Nº 111, de 23 de Maio de 2019.
Designa representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos da Secretária da Justiça e Segurança Pública.
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o pacto firmado pelo Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre – SISP,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Policial Militar Aluno SGT PM RG 120903927-0 Paulo Sérgio da Silva Moura, Matricula Funcional 9296590-1, como representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos – DIVCFECE da SEJUSP no município de Plácido de Castro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 112, de 23 de Maio de 2019.
Designa representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos da Secretária da Justiça e Segurança Pública.
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o pacto firmado pelo Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre – SISP,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Policial Militar 3º SGT PM RG 120203183-5 Cleonilton Soares de Souza, Matricula Funcional 9121219-1, como representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos – DIVCFECE da SEJUSP no município de Acrelândia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 113, de 23 de Maio de 2019.
Designa representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos da Secretária da Justiça e Segurança Pública.
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o pacto firmado pelo Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre – SISP,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Policial Militar 1º TEN PM RG 2289 Francisco Clever Guimarães de Oliveira, Matricula Funcional 9020080-1, como representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos – DIVCFECE da SEJUSP no município de Santa Rosa do Purus.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 114, de 23 de Maio de 2019.
Designa representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos da Secretaria da Justiça e Segurança Pública.
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO o pacto firmado pelo Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre – SISP,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Policial Militar 2º SGT PM RG 3310 Márcio Pereira Nogueira, Matricula Funcional 339709-2, como representante da Divisão de Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais e Eventos – DIVCFECE da SEJUSP no município de Manoel Urbano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 127 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.482-A, de 02 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR MARILENE VASCONCELOS DA SILVA BRAZIL, para responder pelo Núcleo de Bacias Hidrográficas no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 22 de abril de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 129 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.482-A, de 02 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR ROBERTO DE ALCANTÃRA TAVARES, para responder como Chefe do Núcleo de Etnozoneamento no âmbito da SEMA, correspondente a Função Gratificada – FG - 07.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 22 de abril de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 130 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.482-A, de 02 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR LUCIANA CRISTINA ROLA DE SOUZA, para responder pelo Núcleo Manejo Madeireiro no âmbito da SEMA, correspondente a Função Gratificada – FG - 06.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 22 de abril de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 131 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.482-A, de 02 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR ANA PAULA FALCÃO FREIRE, para responder pelo Núcleo Concessão Florestal no âmbito da SEMA, correspondente a Função Gratificada – FG - 06.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 22 de abril de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
CNPJ: 63.601.769/0001-85
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação para Plano Operacional Anual revisado da UPA-03RII em área de 1.451,2378 ha, localizada no Floresta Estadual do Antimary, nos Municípios de Bujari e Sena Madureira/AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SEPA

PORTARIA N° 397 DE 23 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA em exercício, Nilton Bayma Craveiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 2.197, de 22 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "on line" nº 12.557, RESOLVE:
Considerando o art. 12, § 1º e 2º da portaria nº 357 de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.543.
Art. 1º. Designar a servidora da SEPA, FABRICIA SÁ DE FRANÇA OLIVEIRA, sob matricula nº 9508279-1, Coordenadora de Gestão na Unidade Local do município do Bujari/AC, para assinar os contratos de locação junto ao FUNAGRO.
Art. 2º. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.
Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NILTON BAYMA CRAVEIRO
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em exercício
Decreto nº. 2.197/2019

SEPC

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA AUTO MECÂNICA METAL DIESEL LTDA – ME.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2018 – CPL 03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009324-0/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores utilizados pela Policia Civil do Estado do Acre – SEPC, em conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: O valor total do contrato de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á no dia 22.05.2019 a 28.08.2019.
Programa de Trabalho: 75800106181111940160000 – Manutenção do Departamento da Polícia da capital;
Natureza da Despesa: 33.90.30.39, 33.90.39.19 e 33.90.39.74;
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio.
Rio Branco-AC, 22 de maio de 2019.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela SEPC e o Sr. José Carlos Garcia Saldanha, pela empresa.

EMPRESA: AUTO MECÂNICA METAL DIESEL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 19.064.790/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 01.041.609/001-73, com sede na BR 364, Loteamento Santa Helena, n.º 4074, Bairro Santa Helena, em Rio Branco – AC.

LOTE I: VEÍCULOS LEVES				
ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS	VALOR ESTIMADO R$	
01	Fornecimento de peças e acessórios.	64%	17.000,00	
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL R$
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva.	400	5,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				19.000,00

LOTE II: VEÍCULOS UTILITÁRIOS				
ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS	VALOR ESTIMADO R$	
01	Fornecimento de peças e acessórios.	66,4%	45.000,00	
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL R$
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva.	800	10,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				53.000,00
LOTE III: SERVIÇO DE GUINCHO				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR DO KM RODADO R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviços de guincho em perímetro urbano de 4.500 Kg (preço por Km rodado).	1.000	2,00	2.000,00
02	Serviços de guincho em rodovias Federais, interestaduais e perímetro rural, inclusive ramais, capacidade mínima de 4.500 kg (preço por Km rodado).	300	3,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				2.900,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				74.900,00

SESACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 163 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 005, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o teor do MEMO/DVS/N° 051/2019, de 28 de fevereiro de 2019, procedente da Diretoria de Vigilância em Saúde, e
Considerando que os servidores lotados no Departamento de Vigilância Sanitária para atender os ditames da Lei Complementar Estadual n° 006/82, o Código de Saúde do Estado do Acre, necessitam ser credenciados para o exercício da função de Fiscal Sanitário para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, de imposição de penalidade, fazer inspeção e fiscalizações sanitárias, referentes à prevenção e controle de tudo quando possa comprometer a saúde sob vigilância sanitária,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores relacionados para compor o Quadro de Fiscal Sanitário do Departamento de Vigilância Sanitária:
Albaniza Oliveira de Almeida;
Advagner Lopes Prado;
Carlos Glês Oliveira de Queiroz;
Edineia Santos de Almeida;
Erenice Alencar e Silva;
Francisco Chaim Cruz;
Francisco Juscelino Alves Gomes;
Flávio Aparecido Ikuma;
Ione Ruiz Suarez;
Jamison Patrick da Silva Medeiros;
José Ribamar Queiroz de Sousa;
Jubileia Cueto Crespo Braga;
Júlio Rodrigues Bispo;
Lindbergh Wanderley da Nobrega;
Lucio Flávio Alvez Batista;
Lucrécia Rogerio Brasileiro;
Marco José Absalão de Brito e Silva;
Maria do Carmo dos Santos Barbosa
Maria do Carmo Caldeira Ramirez;
Maria Geane Ribeiro Damasceno;
Marcelo Lira de Araújo;
Márcio Jander Ribeiro Damasceno;
Pedro Gama da Mota;
Raucieth Casseb Braga Almada;
Rosimeiry Moraes da Silva;
Vanuzia Mattos da Silva;
Wellington de Paiva;
Wendel da Silva;

Williane Brãna Bispo;
Albertina Maria de Souza Costa;
Sebastião Cordeiro Braga;
Karine Pinheiro de Souza;
Pedro Pablo Rodriguez Campuzano;
Ediney Santos Silva
José Francisco Gonçalves de Souza;
Maria Marluce de Santana Souza;
Maria Dilza Dias Campelo;
Shirley Maria da Silva Santos;
Tiaraju Paulo Matos.
Art. 2° Revogar a Portaria n° 1052, de 23 de maio de 2017.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 377 DE 14 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/ MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe, em seu Art. 537 sobre O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Que a referida Portaria estabelece que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Que os estados deverão aplicar, no mínimo, de seu orçamento próprio, R$ 2,36 por habitante/ano para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulinodependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007;
Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar ao Fundo Estadual de Saúde o repasse aos municípios, dos valores estabelecidos na Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2019, com recursos do Tesouro Estadual, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluindo os insumos para os usuários insulinodependentes, referente ao mês de maio do exercício de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 384 DE 17 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que as Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde - IRAS constituem risco significativo a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.431 de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de infecções hospitalares e criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, pelos hospitais do País;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2616, de 12 de maio de 1998, que trata da necessidade da implantação da Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar, com a finalidade de coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações de prevenção e controle de IRAS no âmbito do Estado;
CONSIDERANDO a lei nº 8080, de setembro de 1990, cabe aos Estados Federados a execução das ações de vigilância epidemiológica, estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle de qualidade sanitária dos produtos e substâncias de interesse para a saúde;
CONSIDERANDO a portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação da Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;
CONSIDERANDO a portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
CONSIDERANDO que a direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estratégias e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde com foco na segurança do paciente;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/DVS/DVISA/ Nº 137/2019 de 14 de maio de 2019, do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias nº 783 de 18 de agosto de 2015 e 784 de 18 de agosto de 2015.
Art. 2º Designar a Enfermeira Maria Marluce de Santana Souza, como Coordenadora, e a enfermeira Ediney Santos Silva e a médica Rossana Lourdes Macedo Rebello de Souza, como membros, para comporem a Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar – CECIH e o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente, vinculados institucionalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária do Estado do Acre.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1° janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 590 DE 02 DE MAIO 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. A LYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental n° 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 413/2014, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1393/2013- CEL 02, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa I R S LIMA – AUTO PEÇAS, cujo objeto contempla a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE no Vale do Juruá/AC.
I- Gestor do Contrato c/ou seus substitutos:
a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matricula/CPF: 92024824
b) Substituto: Weverton da Silva Souza - Matricula/CPF:510.561.502-34
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Armédio Cameli Teles -Matricula/CPF: 157600-1
b) Substituto: Helio Teles Cameli – Matricula/CPF: 518126
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manua is/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 01/2019
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 8º, inciso II, e Anexo XL à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, mais especificamente nos Títulos VI e VII quanto aos recursos para Gestão do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS n° 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO EPS-SUS).
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Acre – Quadriênio 2019-2022.
Rio Branco (AC), 28 de janeiro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 01, de 28 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 02/2019
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre (CRM/AC) nº 19, de 15 de janeiro de 2019, o qual manifesta parecer favorável para validação do Protocolo Clínico de Investigação de Eventos Adversos à Vacina de Prevenção ao HPV.
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário o Protocolo Clínico de Investigação de Eventos Adversos à Vacina de Prevenção ao HPV.
Rio Branco (AC), 28 de janeiro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 02, de 28 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 03/2019
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria Interministerial nº 78, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.
Considerando o Ofício nº 245, de 15 de março de 2019, oriundo da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), que solicita pactuação "Ad-Referendum" do Plenário e encaminha a Planilha contendo as Propostas dos Projetos ao OGU/2019 dos municípios do Estado do Acre.
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário as Propostas dos Projetos ao OGU/2019, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Anexo I desta Resolução.
Rio Branco (AC), 15 de março de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 03, de 15 de março de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB Nº 03/2019
OGU/2019 - EQUIPAMENTOS

Autor	Emenda	Funcional Programática - Título/Subtítulo	Objeto	GND	Modalidade Aplicação	Valor da Emenda R$	Valor da Proposta R$	Número da Proposta
Leo de Brito - PT/ AC	3703 0019	10. 302. 2015. 8535. - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Assis Brasil - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	40	200.000,00	R$ 199.920,00	12442.1240001/19-001
Rocha - PSDB/ AC	3780 0008	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Bujari - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	40	500.000,00	499.870,00	19916.625.0001/19-001
Alan Rick - DEM/ AC	3036 0001	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Capixaba - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	41	150.000,00	449.995,00	12456.1440001/19-001
Sérgio Petecão - PSD/ AC	2914 0006	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Capixaba - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	41	300.000,00		
Rocha - PSDB/ AC	3780 0009	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Cruzeiro do Sul - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	40	726.000,00	726.000,00	11370.229000/1190-04
César Messias - PSB/ AC	3072 0009	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Epitaciolândia - AC	Equipamentos para UBS	4	41	300.000,00	300.000,00	19023.249.0001/19-002
Leo de Brito - PT/ AC	3703 0004	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Epitaciolândia - AC	VEÍCULO SAÚDE (VAN E CAMINHONETE)	4	41	350.000,00	350.000,00	19023.249.0001/19-001
Sibá Machado - PT/ AC	2687 0006	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Mâncio Lima - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	41	798.000,00	545.890,00	12158.466000/1190-08
Alan Rick - DEM/ AC	3036 0010	10. 302. 2015. 8535. - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Porto Acre - AC	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	4	41	180.000,00	180.000,00	11812.868000/1190-05
Leo de Brito - PT/ AC	3703 0012	10. 302. 2015. 8535. - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Porto Acre - AC	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	4	41	180.000,00	180.000,00	11812.868000/1190-04
Leo De Brito - PT/ AC	3703 0015	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Porto Acre - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	41	190.000,00	190.000,00	11812.868000/1190-02
Flaviano Melo - MDB/ AC	2424 0003	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - RODRIGUES ALVES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	99	300.000,00	300.000,00	11591.240.0001/19-002
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0010	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - RODRIGUES ALVES		4	41	500.000,00	754.370,00	
Sibá Machado - PT/ AC	2687 0015	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Tarauacá - AC	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4	41	500.000,00	499.700,00	11507.430000/1190-01

OGU/2019 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Autor	Emenda	Funcional Programática - Título/Subtítulo	Objeto	GND	Modalidade Aplicação	Valor da Emenda R$
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0005	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Cruzeiro do Sul - AC	UBS - BR 307 UBS Santa Maria	4	41	726.000,00
César Messias - PSB/ AC	3072 0019	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Cruzeiro do Sul - AC	UBS - Conjunto Cumaru UBS Cumaru	4	41	726.000,00
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0010	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Mâncio Lima - AC	UBS - 726 MIL Puyanawa/Barão	4	41	726.000,00
Sibá Machado - PT/ AC	2687 0006	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Mâncio Lima - AC	Construção de UBS - R$ 726.000,000 Bairro Guarani UBS Dr. Cerqueira	4	41	726.000,00
Sibá Machado - PT/ AC	2687 0006	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Mâncio Lima - AC	Construção da UBS no Bairro Iracema UBS José Araujo	4	41	726.000,00
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0010	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - RODRIGUES ALVES	UBS - 726 MIL - comunidade UBS Sebastião Lopes de Souza	4	41	726.000,00
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0010	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - TARAUACÁ	01 UBS - na comunidade CAUCHO UBS Maria Raimunda B. da Silva	4	41	726.000,00
Jéssica Sales - MDB/ AC	3640 0010	10. 301. 2015. 8581. - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - TARAUACÁ	01 UBS Taquari	4	41	726.000,00

RESOLUÇÃO CIB Nº 04/2019
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;
Considerando o MEMO/DDP/ADA nº 19-19-0025303, de 25 de março de 2019, oriundo da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos/SESACRE o qual que solicita pactuação "Ad-Referendum" do Plenário e encaminha a Planilha contendo as Propostas dos Projetos ao OGU/2019 dos municípios do Estado do Acre.
R E S O L V E M:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário as Propostas dos Projetos ao OGU/2019, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Anexo I desta Resolução.
Rio Branco (AC), 29 de março de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 04, de 29 de março de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB Nº 04/2019

PLANILHA DE OBRAS						
Nº EMENDA	PARLAMENTAR	Nº PROPOSTA	OBJETO	UNIDADE	CIDADE	VALOR R$
30480023	Angelim	907458/19-002	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Maternidade e Clínica de Mulheres Barbara Heliodora	Rio Branco	R$ 2.000.000,00
30480023	Angelim	907458/19-003	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva	Rio Branco	R$ 1.000.000,00
30360005	Alan Rick	907458/19-004	Reforma de Unidade e Atenção Especializada em Saúde	Hospital Dr. Ary Rodrigues	Senador Guiomard	R$ 500.000,00
30360005	Alan Rick	907458/19-005	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital João Câncio Fernandes	Sena Madureira	R$ 1.570.000,00
37900004	Gladson Cameli					R$ 2.300.000,00
30360005	Alan Rick	907458/19-006	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital Epaminondas Jácome	Xapuri	R$ 500.000,00
37800020	Wherles Rocha	907458/19-007	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva	Rio Branco	R$ 2.000.000,00
37800019	Wherles Rocha	907458/19-008	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Hospital Dr. Manoel Marinho Monte	Plácido de Castro	R$ 1.000.000,00
30360005	Alan Rick	907458/19-009	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	FUNDHACRE - UNACON	Rio Branco	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL:						R$ 11.570.000,00

INDICAÇÃO TETO MAC							
Nº EMENDA	PARLAMENTAR	Nº PROPOSTA	OBJETO	UNIDADE	CNES	CIDADE	VALOR R$
30720013	César Messias	36000.2582382/01-900	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Hospital de Saúde Mental do Acre	5786592	Rio Branco	R$ 400.000,00
37900001	Gladson Cameli		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Maternidade Bárbara Heliodora		Rio Branco	R$ 1.300.000,00
				Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva		Rio Branco	R$ 800.000,00
				CAPS AD III		Rio Branco	R$ 110.387,00
29140010	Sérgio Petecão		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	FUNDHACRE - Transplante de Fígado		Rio Branco	R$ 300.000,00
24240002	Flaviano Melo		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	UNACON		Rio Branco	R$ 1.000.000,00
30480024	Angelim		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				R$ 360.774,00
TOTAL GERAL:							R$ 4.271.161,00

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS						
Nº EMENDA	PARLAMENTAR	Nº PROPOSTA	OBJETO	UNIDADE	CIDADE	VALOR R$
30720011	César Messias	07458.465000/1190-01	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital de Saúde Mental do Acre	Rio Branco	R$ 499.990,00
30360005	Alan Rick	07458.465000/1190-02	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva	Rio Branco	R$ 960.950,00
37900004	Gladson Cameli	07458.465000/1190-03	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva	Rio Branco	R$ 274.140,00
37900004	Gladson Cameli	07458.465000/1190-07	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	HUERB - TI SESACRE	Rio Branco	R$ 1.125.815,00
37900004	Gladson Cameli	07458.465000/1190-10	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva - UTI	Rio Branco	R$ 500.030,00
37900004	Gladson Cameli	07458.465000/1190-11	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	FUNDHACRE	Rio Branco	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL:						R$ 4.360.925,00

OBRAS CADASTRADAS EM 2018							Situação
Nº	EMENDA Nº	PARLAMENTAR	PROPOSTA Nº	DESCRIÇÃO	Município	Valor R$	
1	38480007	Moisés Diniz	907458/18-001	Reforma da Unidade Mista Ana Ney	Vila Campinas - Plácido de Castro	1.200.000,00	Conv Nº876542/2018
2	38480007	Moisés Diniz	907458/18-002	Ampliação da Unidade Mista Ana Ney	Vila Campinas - Plácido de Castro	799.980,00	Conv. Nº871930/2018
3	37030002	Léo de Brito	907458/18-003	Ampliação HUERB - Alojamento para funcionários	Rio Branco	2.499.714,00	Conv. Nº 871929/2018
4	37030020	Léo de Brito	907458/18-004	Projeto "SE LIGA AÍ" - Área do Adolescente	SESACRE - MAC	100.000,00	Convênio Nº 881824/2018.
5	30480002	Angelim	907458/18-005	Reforma do Setor de Nefrologia	FUNDHACRE	436.895,00	Conv. Nº 881713/2018
6	30480002	Angelim	907458/18-006	Reforma da Cobertura e Forro da Maternidade Barbara Heliodora	Maternidade Bárbara Heliodora	300.000,00	Pré-Conv. Nº 879364/2018
7	38480007	Moisés Diniz	907458/18-007	Reforma da cobertura e forro do Hospital Manoel Marinho Monte	Plácido de Castro	300.000,00	Convênio Nº 881346/2018
8	30720014	César Messias	907458/18-008	Reforma da Unidade Mista de Santa Luzia	Cruzeiro do Sul	799.800,00	Convênio Nº 882424/2018
TOTAL GERAL:						6.436.389,00	

PROPOSTAS CADASTRADAS EM 2018							
Nº	EMENDA Nº	PARLAMENTAR	PROPOSTA Nº	DESCRIÇÃO	Município	Valor R$	Portaria
1	30480002	Angelim	07458.465000/1180-01	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Dr. Ary Rodrigues	Senador Guiomard	69.950,00	1.047 de 20/04/2018
2	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-02	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Dr. Ary Rodrigues	Senador Guiomard	R$ 199.950,00	1.047 de 20/04/2018
3	30480002	Angelim	07458.465000/1180-03	Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de Nefrologia - FUNDHACRE	Rio Branco	130.000,00	1.047 de 20/04/2018
4	30480002	Angelim	07458.465000/1180-04	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Sansão Gomes	Tarauacá	299.120,00	1.047 de 20/04/2018
5	30480002	Angelim	07458.465000/1180-05	Aquisição de equipamento e material permanente Hospital Dr. Manoel Marinho Monte	Plácido de Castro	200.000,00	1.047 de 20/04/2018
6	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-06	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Mista de Porto Walter	Porto Walter	226.390,00	1.094 de 20/04/2018
7	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-07	Aquisição de equipamento e material permanente para Hospital João Câncio	Sena Madureira	335.520,00	1152 de 23/04/2018
8	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-08	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional do Juruá	Cruzeiro do Sul	400.000,00	1.388 de 23/05/2018
9	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-10	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Mista de Manoel Urbano	Manoel Urbano	138.000,00	895 de 04/04/2018
10	Ação de Programa		07458.465000/1180-11	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Centro de Atenção Hemoterapia e ou Hematológica	104.950,00	
11	Ação de Programa		07458.465000/1180-12	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Oficina Ortopédica	350.000,00	
12	37030002	Léo de Brito	07458.465000/1180-13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Serviço de Transplante	299.991,00	2.990 de 18/09/2018
13	Ação de Programa		07458.465000/1180-15	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	CER III	1.132.167,00	
TOTAL GERAL:						3.886.038,00	

RESOLUÇÃO CIB Nº 05/2019

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco através do Ofício OF/GAB/SEMSA/nº 067/2018 ADA: 19-18-0042457;

Considerando o Parecer Técnico nº 04-2018 elaborado pela Assessoria Técnica da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde/SESACRE favorável ao pleito;

Considerando a Resolução CIB nº 124, de 19 de dezembro de 2018, que pactua o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, referente do Teto MAC/Gestão Estadual para o Teto MAC/município de Rio Branco (AC).

R E S O L V E M:

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário o Remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, referente do Teto MAC/Gestão Estadual para o Teto MAC/município de Rio Branco (AC), conforme Quadros anexos a esta Resolução.

IBGE	Município	Valor Solicitado	Valor do Teto	Valor remanejado	Percentual
120040	RIO BRANCO	R$ 1.077.167,09	R$ 850.958,74	R$ 226.208,35	26,58%

Rio Branco (AC), 22 de abril de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 05, de 22 de abril de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 05/2019

Quadro 01 - Detalhamento da PPI em todos os Municípios da UF (Valores anuais)

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Outros Impactos				Total em Teto Municipal	* Valores Encaminhados a Outras UF's	Total Programado por Município
		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência	* Incentivos Permanentes	Valores Recebidos de Outras UF's	Reserva Técnica	Ajustes			
120001	ACRELANDIA	R$ 90.035,40	R$ 0,00	R$ 183.428,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,17	R$ 0,00	R$ 273.463,96	R$ 0,00	R$ 273.463,96
120005	ASSIS BRASIL	R$ 23.318,89	R$ 0,00	R$ 25.573,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,50	R$ 0,00	R$ 48.894,32	R$ 0,00	R$ 48.894,32
120010	BRASILEIA	R$ 636.428,49	R$ 351.642,31	R$ 295.745,93	R$ 313.689,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.597.506,62	R$ 0,00	R$ 1.597.506,62
120013	BUJARI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120017	CAPIXABA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120020	CRUZEIRO DO SUL	R$ 3.482.116,34	R$ 2.507.373,61	R$ 2.405.281,98	R$ 1.498.309,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.893.081,55	R$ 0,00	R$ 9.893.081,55
120025	EPITACIOLANDIA	R$ 343.358,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 343.358,84	R$ 0,00	R$ 343.358,84
120030	FEIJO	R$ 161.033,13	R$ 776,98	R$ 909.147,47	R$ 7.440,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.078.398,23	R$ 0,00	R$ 1.078.398,23
120032	JORDAO	R$ 3.045,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.045,50	R$ 0,00	R$ 3.045,50
120033	MANCIO LIMA	R$ 274.755,94	R$ 0,00	R$ 135.728,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,47	R$ 0,00	R$ 410.484,59	R$ 0,00	R$ 410.484,59
120034	MANOEL URBANO	R$ 50.680,81	R$ 0,00	R$ 70.064,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,34	R$ 0,00	R$ 120.745,52	R$ 0,00	R$ 120.745,52
120035	MARECHAL THAUMATURGO	R$ 375.457,14	R$ 0,00	R$ 351,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 375.808,86	R$ 0,00	R$ 375.808,86
120038	PLACIDO DE CASTRO	R$ 87.423,31	R$ 28,53	R$ 34.945,59	R$ 1.826,50	R$ 105.600,00	R$ 0,00	R$ 0,23	R$ 0,00	R$ 229.824,16	R$ 0,00	R$ 229.824,16
120080	PORTO ACRE	R$ 14.675,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00	R$ 14.676,47	R$ 0,00	R$ 14.676,47
120039	PORTO WALTER	R$ 5.646,11	R$ 0,00	R$ 37.845,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,16	R$ 0,00	R$ 43.492,16	R$ 0,00	R$ 43.492,16
120040	RIO BRANCO	R$ 18.158.096,54	R$ 13.492.936,14	R$ 14.784.541,95	R$ 7.087.455,24	R$ 4.312.752,68	R$ 0,00	R$ 0,08	R$ 0,00	R$ 57.835.782,63	R$ 0,00	R$ 57.835.782,63
120042	RODRIGUES ALVES	R$ 187.143,91	R$ 0,00	R$ 41.437,61	R$ 965,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.547,26	R$ 0,00	R$ 229.547,26
120043	SANTA ROSA DO PURUS	R$ 5.350,46	R$ 0,00	R$ 39.349,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.700,09	R$ 0,00	R$ 44.700,09
120050	SENA MADUREIRA	R$ 836.894,74	R$ 36.627,46	R$ 913.124,77	R$ 66.493,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,58	R$ 0,00	R$ 1.853.141,25	R$ 0,00	R$ 1.853.141,25
120045	SENADOR GUIOMARD	R$ 21,86	R$ 9.757,70	R$ 52.961,25	R$ 26.997,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,99	R$ 0,00	R$ 89.739,10	R$ 0,00	R$ 89.739,10
120060	TARAUACA	R$ 99.281,81	R$ 44.971,78	R$ 734.502,65	R$ 116.807,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,32	R$ 0,00	R$ 995.564,28	R$ 0,00	R$ 995.564,28
120070	XAPURI	R$ 42.026,52	R$ 0,00	R$ 228.728,77	R$ 979,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,49	R$ 0,00	R$ 271.735,70	R$ 0,00	R$ 271.735,70

* Os incentivos referem-se ao SAMU, Centro de Referência Saúde do Trabalhador, INTEGRASUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização. Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

Quadro 02 - Detalhamento dos valores programados na SES (Valores anuais)

Especificação	Total
Reserva Técnica - Hemorrede	1.024.862,04
Reserva Técnica - Lacen Apoio Diagnóstico	3.072.992,66
Reserva Técnica - Referente PT GM 1172/2011	29.120,00
Reserva Técnica - Referente PT GM 1274/2011	33.347,79
Reserva Técnica - Referente PT GM 168/2011	8.140,00
Reserva Técnica - Referente PT GM 4032/2010	26.240,79
Reserva Técnica - Referente PT GM 4120/2010	56.460,95
Reserva Técnica - Referente PT GM 568/2011	2.091,00
Reserva Técnica - Reserva Técnica para Impacto da AIH	352.852,53
Reserva Técnica - TFD	11.200.000,00

* Especificações previamente definidas.
Obs.: Total Quadro 1 + Total Quadro 2 = Total da UF. Os valores recebidos pelos estabelecimentos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros.

Quadro 05 - Detalhamento dos valores a serem descontados da PPI dos Municípios em função de estabelecimentos sob gestão Estadual (Valores anuais)		
IBGE	Município	Valor
120001	ACRELANDIA	R$ 240.287,05
120005	ASSIS BRASIL	R$ 48.894,32
120010	BRASILEIA	R$ 1.597.506,62
120013	BUJARI	R$ 0,00
120017	CAPIXABA	R$ 0,00
120020	CRUZEIRO DO SUL	R$ 9.419.629,73
120025	EPITACIOLANDIA	R$ 343.358,84
120030	FEIJO	R$ 1.078.398,23
120032	JORDAO	R$ 0,00
120033	MANCIO LIMA	R$ 407.994,38
120034	MANOEL URBANO	R$ 120.745,52
120035	MARECHAL THAUMATURGO	R$ 375.476,88
120038	PLACIDO DE CASTRO	R$ 195.713,79
120080	PORTO ACRE	R$ 14.676,47
120039	PORTO WALTER	R$ 42.857,91
120040	RIO BRANCO	R$ 56.758.615,54
120042	RODRIGUES ALVES	R$ 229.547,26
120043	SANTA ROSA DO PURUS	R$ 44.700,09
120050	SENA MADUREIRA	R$ 1.853.141,25
120045	SENADOR GUIOMARD	R$ 89.739,10
120060	TARAUACA	R$ 995.564,28
120070	XAPURI	R$ 271.735,70

Quadro 07 (Totalizador) - Valores de repasse aos fundos Municipais de Saúde (Valores anuais)

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de PCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob Gestão Estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UF's (+)	Valores Encaminhados a outras UF's (-)	Reserva Técnica	Total
		Próprio	Referenciado									
120001	ACRELANDIA	R$ 273.463,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.287,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,17	R$ 33.176,91
120005	ASSIS BRASIL	R$ 48.892,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.894,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,50	R$ 0,00
120010	BRASILEIA	R$ 932.174,42	R$ 665.332,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.597.506,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120013	BUJARI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120017	CAPIXABA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120020	CRUZEIRO DO SUL	R$ 5.887.398,32	R$ 4.005.683,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.419.629,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 473.451,82
120025	EPITACIOLANDIA	R$ 343.358,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 343.358,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120030	FEIJO	R$ 1.070.180,60	R$ 8.217,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.078.398,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120032	JORDAO	R$ 3.045,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.045,50
120033	MANCIO LIMA	R$ 410.484,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 407.994,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,47	R$ 2.490,21
120034	MANOEL URBANO	R$ 120.745,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.745,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,34	R$ 0,00
120035	MARECHAL THAUMATURGO	R$ 375.808,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 375.476,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 331,98
120038	PLACIDO DE CASTRO	R$ 122.368,90	R$ 1.855,03	R$ 105.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.713,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,23	R$ 34.110,37
120080	PORTO ACRE	R$ 14.675,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.676,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00
120039	PORTO WALTER	R$ 43.492,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.857,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,16	R$ 634,25
120040	RIO BRANCO	R$ 32.942.638,49	R$ 20.580.391,38	R$ 4.312.752,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.758.615,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,08	R$ 1.077.167,09
120042	RODRIGUES ALVES	R$ 228.581,52	R$ 965,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.547,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120043	SANTA ROSA DO PURUS	R$ 44.700,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.700,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120050	SENA MADUREIRA	R$ 1.750.019,51	R$ 103.121,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.853.141,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,58	R$ 0,00
120045	SENADOR GUIOMARD	R$ 52.983,11	R$ 36.755,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 89.739,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,99	R$ 0,00
120060	TARAUACA	R$ 833.784,46	R$ 161.779,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 995.564,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,32	R$ 0,00
120070	XAPURI	R$ 270.755,29	R$ 979,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.735,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,49	R$ 0,00

Quadro 08 - Totalizador - Valores de repasse ao fundo Estadual de Saúde (Valores anuais)		
Especialização	Origem do dado	Total
Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	R$ 15.806.107,76
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual	Quadro 05	R$ 74.128.582,96
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	R$ 0,00
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	R$ 0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	Quadro 02	R$ 0,00
Total		R$ 89.934.690,72
Obs.: Caso existam recursos sob Gestão Estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do Item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual".		

Quadro 09 - Totalizador - Consolidado da Programação (Valores anuais)		
Especialização	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	R$ 1.624.408,13
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	R$ 89.934.690,72
Total dos valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	R$ 0,00
Total dos valores encaminhados a outras UF's	Quadro 03	R$ 0,00
Total		R$ 91.559.098,85

RESOLUÇÃO CIB Nº 06/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 8º, inciso II, e Anexo XL à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, mais especificamente nos Títulos VI e VII quanto aos recursos para Gestão do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS n° 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO EPS-SUS).
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Acre – Quadriênio 2019-2022.
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 01, de 28 de janeiro de 2019.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 06, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 07/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre (CRM/AC) nº 19, de 15 de janeiro de 2019, o qual manifesta parecer favorável para validação do Protocolo Clínico de Investigação de Eventos Adversos à Vacina de Prevenção ao HPV.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Protocolo Clínico de Investigação de Eventos Adversos à Vacina de Prevenção ao HPV.
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 02, de 28 de janeiro de 2019.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 07, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 08/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria Interministerial nº 78, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.
Considerando o Ofício nº 245, de 15 de março de 2019, oriundo da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), que solicita pactuação "Ad-Referendum" do Plenário e encaminha a Planilha contendo as Propostas dos Projetos ao OGU/2019 dos municípios do Estado do Acre.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar as Propostas dos Projetos ao OGU/2019, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 03, de 15 de março de 2019.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 08, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 09/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;
Considerando o MEMO/DDP/ADA nº 19-19-0025303, de 25 de março de 2019, oriundo da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos/SESACRE o qual que solicita pactuação "Ad-Referendum" do Plenário e encaminha a Planilha contendo as Propostas dos Projetos ao OGU/2019 dos municípios do Estado do Acre.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar as Propostas dos Projetos ao OGU/2019, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 04, de 29 de março de 2019.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 09, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 10/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde;
Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Título III da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco através do Ofício OF/GAB/SEMSA/nº 067/2018 ADA: 19-18-0042457;
Considerando o Parecer Técnico nº 04-2018 elaborado pela Assessoria Técnica da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde/SESACRE favorável ao pleito;
Considerando a Resolução CIB nº 124, de 19 de dezembro de 2018, que pactua o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, referente do Teto MAC/Gestão Estadual para o Teto MAC/município de Rio Branco (AC).
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, referente do Teto MAC/Gestão Estadual para o Teto MAC/município de Rio Branco (AC).

IBGE	Município	Valor Solicitado	Valor do Teto	Valor remanejado	Percentual
120040	RIO BRANCO	R$ 1.077.167,09	R$ 850.958,74	R$ 226.208,35	26,58%

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 05, de 22 de abril de 2019.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 10, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 11/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/PMPW/SEMSA/GABS/nº 003, de 04 de fevereiro de 2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Porto Walter, que encaminha a Ordem de Início de Serviço.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar a Ordem de Início de Serviço da Prefeitura Municipal de Porto Walter (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada na Rua Mamed Cameli, s/nº, Centro, Zona Urbana, município de Porto Walter (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 11, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 12/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/GAB/SEMSA/nº 0886, de 26 de dezembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão oriundo da Prefeitura Municipal de Porto Acre (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada na Sede – Zona Urbana, município de Porto Acre (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 12, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 13/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerado o Ofício/PMC/Gabinete nº 043, de 27 de fevereiro de 2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Capixaba que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão da Obra oriundo da Prefeitura Municipal de Capixaba (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no endereço: BR 317, Km 100, Zona Rural, município de Capixaba (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 13, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 14/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/PMPW/SEMSA/GABS/nº 008, de 20 de fevereiro de 2019, oriundo da Prefeitura de Porto Walter (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão e Edificação.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação, oriundo da Prefeitura Municipal de Porto Walter (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no Seringal Lucanã, nº 0, Comunidade Besouro, Zona Rural, Porto Walter (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 14, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 15/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/PMB/SEMPLAN/nº 83, de 08 de abril de 2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Brasiléia (AC), que encaminha o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, oriundo da Prefeitura Municipal de Brasiléia (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no endereço: Rua Raimundo Teodoro, s/nº, bairro Marcos Galvão, município de Brasiléia (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 15, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 16/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
Considerando o Ofício nº 464, de 30 de abril de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão da Obra oriundo da Prefeitura Municipal de Tarauacá (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial, Proposta SISMOB nº 11507430000116006 município de Tarauacá (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 16, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 17/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o Ofício nº 138, de 14 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação oriundo da Prefeitura Municipal de Tarauacá (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no endereço Floresta do Mogno, Lote 46 A, nº 0, Zona Rural, BR 364, lado direito sentido Cruzeiro do Sul, município de Tarauacá (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 17, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 18/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o Ofício nº 139, de 14 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.

R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação oriundo da Prefeitura Municipal de Tarauacá (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no endereço Avenida Tancredo Neves nº 0, Bairro Centro, município de Tarauacá (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 18, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 19/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/GAB/SEMSA/MT/AC Nº 0219, de 07 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação oriundo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo (AC) referente à construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, localizada no endereço Rua Projetada, Bairro Serraria, município de Marechal Thaumaturgo (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 19, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 20/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/GAB/SEMSA/MT/AC Nº 0375, de 07 de maio de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo (AC), que encaminha o Atestado de Conclusão de Obra.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação oriundo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo (AC) referente à construção da Unidade Básica de Saúde – Raimundo Gomes de Azevedo, Porte I, localizada na Comunidade Triunfo, município de Marechal Thaumaturgo (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 20, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 21/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.345, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;
Considerando o OF/SEMSA/nº 43, de 17 de maio de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Jordão (AC) que encaminha o Atestado de Conclusão de Edificação.
R E S O L V E:
Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação oriundo da Prefeitura Municipal de Jordão (AC), referente à construção da Unidade Básica de Saúde da Família Ribeirinha, Porte I, localizada na comunidade São José, no baixo Rio Tarauacá, município de Jordão (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 21, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 22/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2018 de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 22, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 23/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as respectivas Declarações de Conformidade emitidas pela Diretoria de Projetos/SESACRE o qual informa que as reformulações/remanejamentos encontram-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar os Projetos de Reformulações abaixo mencionados:
Reformulação do Projeto da Emenda Parlamentar do Hospital Dr. Manoel Marinho Monte, Portaria nº 0230/2017, Proposta 1160-23 (ADA: 19-19-0009370);
Reformulação do Projeto da Emenda Parlamentar do Hospital Dr. Manoel Marinho Monte, que deverá ser custeado com a Portaria nº 1.047/2018 e Proposta nº 1180-05 (ADA: 19-19-0009373);
Reformulação do Projeto da Emenda Parlamentar do Hospital Dr. Manoel Marinho Monte, que deverá ser custeado com a Portaria nº 2628/2017 e Proposta nº 1170-33 (ADA: 19-19-0009374);
Reformulação do Projeto da Emenda Parlamentar da Unidade Mista de Assis Brasil que deverá ser custeado com a Portaria nº 2780/2017, Proposta 1170-76 (ADA: 19-19-0025010).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 23, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 24/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/ac em seu Art. 4º, Item XII, que compete a CIB "homologar as pactuações realizadas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIR)".
R E S O L V E:
Art. 1º: Homologar a Resolução da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde Juruá e Tarauacá/Envira nº 01, de 16 de abril de 2019, que pactua a implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), do município de Marechal Thaumaturgo (AC).
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 24, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 25/2019
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Projeto Medicamento em Casa – Assistência Farmacêutica Especializada Assegurando o Direito à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.
Rio Branco (AC), 20 de maio de 2019.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 25, de 20 de maio de 2019, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos e Estratégicos, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de gases medicinais tipo oxigênio, ar comprimido e nitrogênio para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por lote, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 299/2019. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras ou através do e-mail compras.saude.ac@gmail.com ou odair.compras.saude@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31/05/2019. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2759 / 3222-8133.
Rio Branco - AC, 23 de maio de 2019

Clenilda Viana Barbosa
Gerente do Departamento de Compras
Portaria N°132 de 08/02/2019

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos e Estratégicos, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de MEDICAMENTOS para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 301/2019. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras ou através do e-mail sandra.compras.2017@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03/06/2019. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2702 / 3215-2664.
Rio Branco - AC, 24 de maio de 2019

Clenilda Viana Barbosa
Gerente do Departamento de Compras
Portaria N°132 de 08/02/2019

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação da Divisão de Patrimônio, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de MEDICAMENTOS para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta de preços Nº 304/2019. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - Centro - Cep: 69.908-650, 2º andar Lado B - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03/06/2019. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2664 ou 2702.
Rio Branco - AC, 24 de maio de 2019

Clenilda Viana Barbosa
Gerente do Departamento de Compras
Portaria N°132 de 08/02/2019

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem os processos licitatórios consignados no art. 24, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de Serviço de Impressão, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por Lote, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 302/2019. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.900-062, 2º B andar - Departamento de Compras. A proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 28/05/2019 ás 18h00min. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2711.
Rio Branco - AC, 24 de maio de 2019
Clenilda Viana Barbosa
Gerente do Departamento de Compras
Portaria N°132 de 08/02/2019
COLETA DE PREÇOS 302/2019
Dados do Fornecedor
Razão social/nome completo: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ E-mail: _____

ITEM	Discrição	UNID.	QUANT	MARCA	P. UNIT (R$)	P. TOTAL (R$)
01	SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. COPIA COLORIDA DE DOCUMENTOS.. COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE GRANDE PORTE P&B E COM FORNECIMENTO DE PAPEIS.	UN	2.400.000			
02	SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. COPIA EM PRETO E BRANCO DE DOCUMENTOS COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE MÉDIO PORTE P&B E COM FORNECIMENTO DE PAPEIS.	UN	5.760.000			
03	SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. COPIA COLORIDA DE DOCUMENTOS.. COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE GRANDE PORTE P&B E COM FORNECIMENTO DE PAPEIS...	UN	12.000			
04	SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. COPIA EM PRETO E BRANCO DE DOCUMENTOS COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE GRANDE PORTE P&B E COM FORNECIMENTO DE PAPEIS....	UN	1.050.000			
VALOR TOTAL						

Responsável pelo preenchimento: _____
Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2019.
Prazo de entrega:_____
Validade da proposta:60 (sessenta) dias Informações adicionais poderão ser obtidas junto a SESACRE com Vitória, através do telefone (68) 3215-2711 / E-mail: vitoria.compras.saude@gmail.com

---

CONTRATO Nº 246/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 8.592,80 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.508.816/0001-44, estabelecida á Rua Quintino Bocaiuva, n° 1240, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-785, no município de Rio Branco/AC, tel.: (68) 3227-1358/ 8124-7999, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200000251 - ESCOVA PARA ROUPA; COM APOIO PLASTICO, PARA LAVAGEM DE ROUPA PLÁSTICA PARA LAVAGEM COM CERDAS DE NYLON.	UN	POLARES	2.416	R$ 2,30	R$ 5.556,80
18	200003336 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPACIDADE DE 10L.	UN	ARQPLAST	1.840	R$ 1,65	R$ 3.036,00
VALOR TOTAL						R$ 8.592,80

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, JOSÉ CARLOS LIMA BELEZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 247/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 127.477,50 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.384.086/0001-00, estabelecida na Estrada do São Francisco, nº 2332, Bairro Eldorado, CEP: 69.902-410 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-8658, E-mail: fpmenegassi@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200041672 - ESPONJA; DE ACO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	8.298	R$ 0,95	R$ 7.883,10
21	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UN	MB	1.560	R$ 51,94	R$ 81.026,40
24	200001582 – BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA	UN	MB	1.560	R$ 22,80	R$ 35.568,00
25	200005421 – PÁ EM PLASTICO PARA COLETA DE LIXO	UN	MB	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R$ 127.477,50

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, FERNANDO PEREIRA MENEGASSI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 248/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 3.678,18 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.743.430/0001-21, com sede na estrada do calafate, n° 5244 – Bairro Calafate, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3425/ 99967-3652, e-mail: juruahh@gmail.com, representada pela senhora FAINA MARIA GUEDES DA SILVA, portadora do RG 359467 SSP/AC e inscrita no CPF n° 678.099.952-00, domiciliada na cidade de Rio Branco/AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200037822 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	UN	BETTANIM	8.565	R$ 0,34	R$ 2.912,10
36	200040695 - PENTE; DE 20 CM; MATERIAL PLASTICO; COR PRETO.	UN	MIL CORES	304	R$ 2,52	R$ 766,08
VALOR TOTAL						R$ 3.678,18

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, FAINA MARIA GUEDES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 205.629,32 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida à Av. Ceará, n° 3201 – Altos Sala 03, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.907-000, telefone: (68) 3227-3248/9996-8554, e-mail: craines@globomail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200057059 - FLANELA; NA COR AMARELA; 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MARTINS	8.718	R$ 14,00	R$ 122.052,00
08	200057061 - LUSTRA MOVEL; EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	UN	BRIO	1.228	R$ 3,99	R$ 4.899,72
26	200049213 - LIXEIRA; EM POLIPROPILENO; FORMATO CILINDRICA; COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 10 L; COR CINZA.	UN	PLASNEW	1.616	R$ 20,00	R$ 32.320,00
33	200003396 - ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UN	CONDOR	544	R$ 1,85	R$ 1.006,40
41	200040545 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 32/33; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 11,30	R$ 7.503,20
42	200040547 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 34/35; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
43	200040554 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR DE DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 35/36; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
44	200040557 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 36/37; NA COR PRETA.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
45	200040562 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 37/38; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
46	200040696 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDOS; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA E INFERIOR DEVERA POSSUIR ESTRIAS ANTI--DERRAPANTES; TAMANHO Nº 38/39; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
47	200040588 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 39/40; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	664	R$ 9,50	R$ 6.308,00
VALOR TOTAL						R$ 205.629,32

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: C. SILVA DE SALES – ME
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 72.369,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

C. SILVA DE SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Cel. Brandão, nº 1996, Bairro: Centro, CEP 69.930-000, na cidade de Xapuri/AC, e-mail: cssxapuri@hotmail.com, telefone: (68) 3542-2001/9989 0104

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200001617 - LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA 500 ml.	UN	POLITRIZ	11.396	R$ 1,99	R$ 22.678,04
23	200000613 - DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUCA, BIODEGRADAVEL. 500 ml.	UN	FONTANA	27.500	R$ 1,05	R$ 28.875,00
37	200040555 - LAVANDA INFANTIL; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; RECOMENDADO PARA RECEM NASCIDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	JOHNSON	368	R$ 12,99	R$ 4.780,32
39	200047177 - LAVANDA PARA TODAS AS IDADES; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; COMPOSICAO ALCOOL NEUTRO ESPECIAL; AGUA PURIFICADA; ESSENCIA DE LAVANDA.	UN	NATURA	380	R$ 16,09	R$ 6.114,20
48	200036969 - SHAMPOO; PARA TRATAMENTO; DE CABELOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 300ML.	UN	SKALA	520	R$ 5,99	R$ 3.114,80
49	200039247 - CONDICIONADOR PARA CABELO; EMBALADO EM FRASCO DE 350ML.	UN	SKALA	520	R$ 8,16	R$ 4.243,20
50	200039173 - CREME DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE; EM SPRAY; EMBALADO EM FRASCO DE 100G.	UN	SKALA	264	R$ 9,71	R$ 2.563,44
VALOR TOTAL						R$ 72.369,00

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, CRISTIAN SILVA DE SALES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 252/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 53.758,02 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.851/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 68, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-200, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: alailson.souza@hotmail.com telefone: (68) 9-9988-9966

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200057055 - DESINFETANTE; COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML.	FR	CRISTAL	15.268	R$ 2,39	R$ 36.490,52
22	200001665 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML	UN	BOM AR	1.800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
38	200040571 - SHAMPOO; INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 120ML.	UN	CONDOR	350	R$ 8,99	R$ 3.146,50
40	200039277 - SABONETE INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G.	UN	ALBANI	545	R$ 1,80	R$ 981,00
VALOR TOTAL						R$ 53.758,02

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, ALAILSON ABREU DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 253/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME
DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 17.493,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200049259 - LAMINA DE BARBEAR CARTELA COM 20 CAIXAS; COM 03 UNIDADES CADA.	CTL	BIC	700	R$ 24,99	R$ 17.493,00
VALOR TOTAL						R$ 17.493,00

DA DESPESA
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 17/04/2019 a 31/12/2019.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, MAURICIO MOURÃO MARQUES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 393/2018
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017 – CPL 01 – CARONA AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006549-6/2018
ADA Nº 19-18-0040845
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo Utilitário (Caminhoneta) cabine dupla com Condutor, visando prestar o apoio logístico necessário ás unidades administrativas e hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 12/04/2019 12/04/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000 e 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 400.
A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz o valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula vigésima segunda do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1393/2013- CEL 02
PROCESSO Nº 0029111-5/2013
ADA Nº 19-14-0100038
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: I R S LIMA - AUTOPEÇAS
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE no Vale do Juruá/AC.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/03/2018 a 11/11/2019.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 453.816,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ÍTALO RICARDO SILVA LIMA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 414/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1393/2013- CEL 02
PROCESSO Nº 0029111-5/2013
ADA Nº 19-14-0100038
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: RICARDO DA S. SOUZA
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE no Vale do Juruá/AC.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/03/2019 a 11/11/2019.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
Subcláusula Segunda – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RICARDO DA SILVA SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 479/2017
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2016 – CPL 03 – CARONA DETRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000101-2/2017
ADA Nº 19-17-0032584
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos do tipo CAMINHONETES COM MOTORISTA, visando prestar o apoio logístico necessário ás unidades administrativas e hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde na cidade de Rio Branco e nos municípios de Brasiléia, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 31/03/2019 a 31/03/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000 e 10.302.1118.19180000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos: 400.
A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz o valor de R$ 148.776,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 554/2019/SGA/GABIN DE 21 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 2.191 de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.555, de 21 de maio de 2019.
Considerando o teor do Ofício nº 396/2019, de 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - LOTAR, a contar de 1º de junho de 2019, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para desempenharem suas atividades laborais na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, até ulterior deliberação:

Ord	Servidor	Cargo	Mat
1	Adriano Pereira	Engenheiro Agrônomo	9281428-2
2	Antônio Nilson Silva Gomes	Técnico Agroflorestal 30h	9102272-8
3	Aldair Pereira de Lima	Engenheiro Agrônomo	235423-2

4	Antônio Clebson Cameli Santiago	Técnico Agroflorestal 30h	9102221-8
5	Ancelmo Teixeira de Souza	Técnico Agroflorestal 30h	354422-4
6	Antonício Gomes de Lima	Agente Administrativo	77550-1
7	Aurélio Ferreira da Silveira	Agente de Atividade Agropecuária	198641-2
8	Cristina Szilagyi Saldanha	Engenheiro Agrônomo	9335625-1
9	Célio Teixeira de Souza	Agente de Atividade Agropecuária	71986-1
10	Dayse Franco de Oliveira dos Santos	Engenheiro Agrônomo	9332189-1
11	Daniel Vaz de Santana	Auxiliar Op. de Agropecuária	77542-1
12	Dean Christen Freire Bezerra	Engenheiro Agrônomo	9122044-2
13	Divino Nunes Mesquita	Engenheiro Agrônomo	9267522-2
14	Elio Ferreira da Silva	Engenheiro Agrônomo	9090592-6
15	Erika Suelen Barros de Lima	Engenheiro Agrônomo	9297332-2
16	Enos Marcos Gonçalves do Vale	Técnico Agroflorestal 30h	3231470-5
17	Ermenegilda Gomes Moreira	Engenheiro Agrônomo	341576-12
18	Elaine da Silva	Engenheiro Florestal	9164847-6
19	Elias Daier Gonçalves	Agente de Atividade Agropecuária	337870-1
20	Edvilson Cardoso Gomes	Técnico Agroflorestal 30h	9142428-7
21	Gontran de Freitas Maciel Neto	Agente de Atividade Agropecuária	77917-1
22	Genilson Rodrigues Maia	Engenheiro Agrônomo	9106979-9
23	Hidelk Dinarte Farias de Albuquerque	Técnico Agroflorestal 30h	90988799-1
24	Hudson Rodrigues da Costa	Técnico Agroflorestal 30h	9173684-5
25	Israel Lima de Holanda	Engenheiro Agrônomo	2357097-2
26	Iracélio José Furtado	Auxiliar Op. de Agropecuária	77534-1
27	Ivan Nilton Silva de Carvalho	Técnico Agroflorestal 30h	9192158-3
28	Isaac Ibernon Lopes Filho	Engenheiro Agrônomo	9111840-5
29	Jerson Mota Correa	Técnico Agroflorestal 30h	357693-1
30	Joasi Souza de Carvalho	Técnico Agroflorestal 30h	9238611-2
31	José Carlos Bezerra Sousa	Agente de Atividade Agropecuária	198390-1
32	João Othoniel Carvalho de Souza	Agente de Atividade Agropecuária	74020-2
33	Jorge Henrique Paz de Aquino	Agente de Atividade Agropecuária	81272-2
34	José Eudo Pereira da Rocha	Engenheiro Agrônomo	253634-10
35	Jussandro kochemborger	Técnico Agroflorestal 30h	9257454-1
36	Juniel de Oliveira Souza	Técnico Agroflorestal 30h	335410-9
37	Mario Jorge Nascimento dos Santos	Técnico Agroflorestal 30h	9328564-1
38	Marina Farias de Albuquerque	Engenheiro Agrônomo	9329650-1
39	Mauro Prado Ucha	Técnico Agroflorestal 30h	9167250-3
40	Oderval José de Almeida Cavalcante	Agente de Atividade Agropecuária	74535-1
41	Pedro Mendonça de Souza	Técnico Agroflorestal 30h	9142843-7
42	Raimundo Alves da Costa	Agente de Atividade Agropecuária	71846-1
43	Reinaldo Bomfim de Albuquerque	Engenheiro Agrônomo	9182110-4
44	Reginaldo Elias de Lima	Técnico Agroflorestal 30h	233439-6
45	Sônia Maria de Araújo Silva	Tecnólogo em Heveicultura	269131-2
46	Veríssimo Alves de Lima	Engenheiro Agrônomo	78638-3
47	Wallace Santos Batista	Engenheiro de Pesca	92133171-1
48	Wagno dos Santos Azevedo	Agente de Atividade Agropecuária	77488-2
49	Wilson de Brito Amorim	Técnico Agroflorestal 30h	9102337-8

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, os pagamentos das remunerações destes.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 557/2019/SGA/GABIN DE 22 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 2.191 de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.555, de 21 de maio de 2019.
Considerando o teor do Ofício 542/2019- SEFAZ, de 21 de maio de 2019 e do OFÍCIO/ACT/SEPES nº 70/219, de 15 de maio de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 21 de maio de 2019, a servidora Lucilene Nogueira de Vasconcelos Lima, matrícula n° 574-1, auxiliar de processamento de dados, pertencente ao quadro de Pessoal da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A - ACREDATA, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, até ulterior deliberação:
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 559/2019/SGA/GABIN, DE 23 DE MAIO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
Considerando o teor do Oficio nº 1560/2019/GAB/SEE, de 16 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a portaria nº 437, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.531, de 12 de abril de 2019, que designou o servidor Antônio Divino Pereira de Souza, Apoio Administrativo Nível I-25h, matrícula nº 124753-1, para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente e Análises Climáticas do Acre – IMAC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA OBJETIVANDO UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PROJETO PORONGA E O PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO - PEEM, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL Nº 025 SGA/SEE/PORONGA/PEEM, DE 24 DE MAIO DE 2019.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS P2 - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

1.1.1.1 RIO BRANCO

5º; 420.281-3; GISVÂNIA ARAÚJO DO NASCIMENTO; 70.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 06 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ao Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, Rio Branco/AC.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 040 SGA/SEE/EJA, DE 24 DE MAIO DE 2019.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

1.1.1.1 BUJARI - URBANA – EJA

2º; 950.722-1; OLGA MIRIAN ALVES PEREIRA DE ALBUQUERQUE; 79.

1.1.1.2 CRUZEIRO DO SUL - URBANA – EJA

12º; 950.725-6; GABRIELA DAMASCENO DE SOUZA; 58 / 13º; 900.302-9; NÁDIA RODRIGUES BEZERRA; 55.

1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA

1.1.3.1 RIO BRANCO - URBANA – EJA

36º; 950.594-6; WILLNELI SABOIA DAS NEVES; 64.

1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA

1.1.4.1 RIO BRANCO - URBANA – EJA

12º; 951.633-6; VANDERLEIA PEQUENO VILANOVA; 57.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 06 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Bujari	Rua Geraldo Mesquita n° 148, Centro	Núcleo de Educação
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
t) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 044 SGA/SEE/REGULAR, DE 24 DE MAIO DE 2019.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
118º; 621.848-2; MARIA FLAVIA DOS REIS MONTEIRO BEZERRA; 71 / 119º; 627.177-4; JEFERSON NASCIMENTO XAVIER; 71.
1.1.1.2 EPITACIOLÂNDIA - URBANA
8º; 622.721-0; JÉSSICA DE OLIVEIRA PEREIRA JERONIMO; 63.
1.1.1.3 RIO BRANCO - URBANA
565º; 623.327-9; FRANCISCA SILVA DE MELO; 63.
1.1.1.4 XAPURI – URBANA
26º; 626.768-8; JOSIVANE RAMOS DA CONCEIÇÃO; 62.
1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS
1.1.2.1 RIO BRANCO – URBANA
98º; 627.581-8; AFONSO FERREIRA DA COSTA; 64 / 99º; 625.491-8; GISELE DANTAS DE SOUZA; 64 / 100º; 625.104-8; DANYELLA PAIVA DA SILVA; 63.
1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - FÍSICA
1.1.3.1 BUJARI - RURAL
1º; 624.101-8; LEANDRO CABRAL BANDEIRA; 67.
1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - HISTÓRIA
1.1.4.1 RIO BRANCO - URBANA
76º; 620.756-1; OLGALICE FERREIRA FEITOSA; 69.
1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA INGLESA
1.1.5.1 CRUZEIRO DO SUL - RURAL
11º; 625.558-2; LUZIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA; 65.
1.1.5.2 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
19º; 620.267-5; AMANDA PINTO DE OLIVEIRA; 82.
1.1.6 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA
1.1.6.1 CRUZEIRO DO SUL - RURAL
17º; 622.177-7; FRANCISCA IRISMAR DOS SANTOS; 60.
1.1.6.2 CRUZEIRO DO SUL - URBANA
31º; 625.403-9; JAKSON MARIO NASCIMENTO DA COSTA; 79.
1.1.6.3 FEIJÓ – URBANA
15º; 622.107-6; RAIMUNDA ELZIRENE DOS SANTOS CAMPINA; 69.
1.1.6.4 RIO BRANCO – URBANA
124º; 621.992-6; SHEILA MARIA PEREIRA DA SILVA NASSERALA; 59 / 125º; 627.339-4; HENRIQUE NUNES DA SILVA; 59.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 06 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, nos endereços abaixo relacionados.

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Bujari	Rua Geraldo Mesquita n° 148, Centro	Núcleo de Educação
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho	
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont n° 1180, Centro	
Feijó	Av. Marechal Deodoro n° 1140, Centro	
Xapuri	Rua Floriano Peixoto n° 90, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
s)Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 045 SGA/SEE/ESPECIAL, DE 24 DE MAIO DE 2019.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
1.1.1 PROFESSOR PS 2 - ASSISTENTE EDUCACIONAL
1.1.1.1 BUJARI – URBANA
12º; 101.208-8; MARIA DELCIONE FERREIRA DO NASCIMENTO; 88.
1.1.1.2 CRUZEIRO DO SUL – URBANA
118º; 130.032-6; JAQUELINE ARAÚJO DA COSTA; 84,5
1.1.1.3 MÂNCIO LIMA – URBANA
18º; 134.815-9; CHARLENE ARAÚJO DA SILVA; 81,5 / 19º; 140.460-1; ANA CELIA DIAS LIMA; 81,5.
1.1.1.4 PORTO WALTER – URBANA
6º; 139.857-1; JAQUELINE SILVA DE SOUZA; 78 / 7º; 138.579-8; ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA; 78.
1.1.2 PROFESSOR MEDIADOR P1
1.1.2.1 MÂNCIO LIMA – URBANA
6º; 134.027-1; VALDOMILSON DOS SANTOS MAIA; 61 / 7º; 135.181-8; MARIA JOSE LIMA COSTA; 60,5.
1.1.2.2 SENA MADUREIRA – URBANA
21º; 102.432-9; RISONAIRA MOURA DA SILVA; 52.
1.1.3 PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – P2
1.1.3.1 PLÁCIDO DE CASTRO - URBANA
3º; 133.725-4; VERONICA DE SOUZA LESSA; 56,5.
1.1.3.2 RODRIGUES ALVES - URBANA
1º; 138.479-1; LARISSA SOUZA SILVA; 77 / 2º; 133.999-0; SHEILA COSTA DA SILVA; 73.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 06 de junho de 2019, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Bujari	Rua Geraldo Mesquita n° 148, Centro	Núcleo da SEE
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira n° 202, Centro	
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/n°, Centro	
Porto Walter	Rua Beira Rio s/n°, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas n° 792, Centro	Núcleo da SEE
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves n° 690, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério) ou Superior fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de cem horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
t) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA Nº 077/ 2019/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 24 de maio de 2019.
O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em exercício no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 1.788/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 077/ 2019/PRES/AGEAC, de 21 de maio de 2019, publicada na Edição do Diário Oficial n.º 12.557, de 23 de maio de 2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cícero Rodrigues de Souza
Presidente interino da AGEAC
Decreto nº 1.788/2019

DEPASA

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 003.2019-A da empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP, com vigência até 31.12.2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Baterias para veículos incluindo o serviço de troca, destinados a atender as necessidades da Divisão de Transportes do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA.
I – Gestor Titular: Carla Maria de Souza Leite Costa – Matrícula: 9507973-1
II – Gestor Substituto: Rosemildo Candido da Silva – Matrícula: 34809010
III – Fiscal Titular: Cláudia Coelho de Lima – Matrícula: 9111719-12
IV – Fiscal Substituto: José Vieira Torres – Matrícula: 9071725-7
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 406, DE 24 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 021.2019-A da empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, com vigência até 31.12.2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Insumos e Equipamentos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos trechos de Tarauacá/Jordão, Manoel Urbano/Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre.
I – Gestor Titular: Filogônio Cassiano Ribeiro – Matrícula: 9078673-01
II – Gestor Substituto: Gabriel Barbosa Cavalcante – Matrícula: 952292-11
III – Fiscal Titular: Adálio Alves da Costa Filho – Matrícula: 53376
IV – Fiscal Substituto: José Vaz dos Santos – Matrícula: 9078533
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

DERACRE

PORTARIA N° 232, DE 23 DE MAIO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa PEMAZA S/A, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1;
II.Gestor Substituto: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1;
III.Fiscal Titular: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Fagner Rojas Sales – matrícula: 9508392-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 233, DE 23 DE MAIO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
II.Gestor Substituto: Fagner Rojas Sales – matrícula: 9508392-1;
III.Fiscal Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

PORTARIA N° 234, DE 23 DE MAIO DE 2019
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.19.061C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. S. MELO LTDA, assinado no dia 20 de maio de 2019, que tem por objeto contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DERACRE, no Municípios da Regional do Juruá:
I.Gestor Titular: Fagner Rojas Sales – matrícula: 9508392-1;
II.Gestor Substituto: Marcos Messias Sales – matrícula: 56995-1;
III.Fiscal Titular: Bruno Dantas Brito – matrícula: 9509208-1, e;
IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE
Decreto nº 049/2019

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64045.000440/2018-61
VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2019
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018, Processo Administrativo Nº 64045.000440/2018-61, autorizado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção Batalhão Barão do Rio Branco, por meio do aceite pelo site do comprasnet, de 07 de maio de 2019, e aceite pela Empresa Pedreira e Extração Fortaleza, Importação e Exportação Ltda (CNPJ N° 05.660.758/0001-70), por meio do Ofício s/n, datado de 16 de maio de 2019, visando à utilização dos preços nela registrados, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de insumos (areia lavada, brita, cal hidratada, cimento, pedra de mão, pó de brita e pedrisco), com a finalidade de atender as necessidades deste Departamento, no valor de R$ 1.251.309,80 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 854 201 26782111430500000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais e 854 201 267821114 307 10000 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 e 44.90.30.00.00.
FONTE DE RECURSO: 100- RP e CIDE.
Rio Branco, 23 de maio de 2019.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.19.061A
PROCESSO Nº 000.351/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa PEMAZA S/A, contratada.
OBJETO: Contratar empresa com a finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nos municípios da Regional do Juruá, nos itens 01, 05, 06, 09, 10 e 12, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, previsto no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 252/2018 CPL 04 e Ata de Registro de Preços nº 020/2018, em conformidade com o processo nº 000.351/2018.
VALOR: R$ 32.493,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais).
PRAZO: até 31/12/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, sob o seguinte Programas de Trabalho: 854201267821114305000000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais; 854201267821114352000 0 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais – Ramais; 854201267821114305300 00 – Construção, Duplicação, Recuperação, Melhoria e Urbanização de Vias Urbanas em Apoio aos Municípios; 854201267811114305900 00 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 854201267841114326100 00 – Programa de Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 854201267821114306200 00 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 854201267821114307100 00 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas – CIDE; 854201267821114408300 00 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.30.00.00; Fonte:100 RP e CIDE.
DATA: 20 de maio de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.19.061B
PROCESSO Nº 000.351/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, contratada.
OBJETO: Contratar empresa com finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nos municípios da Regional do Juruá, nos itens 03, 07, 08, 11 e 13, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, previsto no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 252/2018 CPL 04 e Ata de Registro de Preços nº 020/2018, em conformidade com o processo nº 000.351/2018.
VALOR: R$ 18.513,00 (dezoito mil, quinhentos e treze reais).
PRAZO: até 31/12/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, sob o seguinte Programas de Trabalho: 854201267821114305000000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais; 854201267821114352000 0 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais – Ramais; 854201267821114305300 00 – Construção, Duplicação, Recuperação, Melhoria e Urbanização de Vias Urbanas em Apoio aos Municípios; 854201267811114305900 00 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 854201267841114326100 00 – Programa de Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 854201267821114306200 00 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 854201267821114307100 00 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas – CIDE; 854201267821114408300 00 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.30.00.00; Fonte:100 RP e CIDE.
DATA: 20 de maio de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e FRANCISCO OLAVO OLIVEIRA SANTIAGO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.19.061C
PROCESSO Nº 000.351/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa A. S. MELO LTDA, contratada.
OBJETO: Contratar empresa com finalidade de fornecer derivados de petróleo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nos municípios da Regional do Juruá, nos itens 2 e 4, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, previsto no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 252/2018 CPL 04 e Ata de Registro de Preços nº 020/2018, em conformidade com o processo nº 000.351/2018.
VALOR: R$ 44.548,75 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO: até 31/12/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, sob o seguinte Programas de Trabalho: 854201267821114305000000

– Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais; 8542012678211143520000 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais – Ramais; 8542012678211430530000 – Construção, Duplicação, Recuperação, Melhoria e Urbanização de Vias Urbanas em Apoio aos Municípios; 8542012678111430590000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 8542012678411143261000 0 – Programa de Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 8542012678211143062000 0 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 8542012678211143071000 0 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas – CIDE; 8542012678211144083000 0 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.30.00.00; Fonte:100 RP e CIDE.
DATA: 20 de maio de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e ANTÔNIO ASSEM MELO CAMELI, pela contratada.

DETRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 199 5), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, vem convocar os servidores de Nível Médio do Cargo de Técnico em Gestão Pública, lotados nesta Autarquia, para processo de Promoção para Classe IV, Referência 1:
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO CARGO DE TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA, LOTADOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC, PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA A CLASSE IV Referência 1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019
Comissão de Avaliação e Promoção dos Servidores de Nível Médio do Cargo de Técnico de Gestão Pública, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AC, instituída pela Portaria Detran/AC nº 129, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 8.638 de 16 de março de 2018, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 3.230/2017, nos termos abaixo:
1. DO OBJETIVO
Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio beneficiados pela Lei nº 3.230/17 aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção para a Classe IV, referência 1.
2. DAS CONDIÇÕES
As condições para promoção estão previstas no artigo 3º do Decreto Estadual nº. 8.638/2018 e artigo 12 da Lei nº. 3.230/2017: Estar em efetivo exercício funcional no serviço público estadual;
Não estar em disponibilidade;
Não estar na última classe do cargo ocupado;
Não ter sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à data de cumprimento do interstício da promoção;
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.
3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
Para a elevação para a Classe IV, referência 1, os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Pessoas, no prazo previsto no item 5, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 8.638/2018:
Certificado de Cursos, com data igual ou posterior à 01/07/2017;
Formulário de Avaliação de Fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;
Proposta de Melhoria;
Avaliação de Conhecimentos nos termos da Resolução nº 01/2019 da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa;
Certidões Negativas Criminal da Justiça Estadual e Federal (emitidas no período máximo de 90 dias antes da data da promoção);
Requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.
3.1 DOS CURSOS
As horas de curso serão proporcionais ao número de meses necessários para o servidor se habilitar à promoção, de acordo com o ANEXO VII da Lei nº. 3.230/2017. Obedecendo a este critério, a quantidade de horas necessária para a promoção para Classe IV referência 1 será 70 horas, caso a data prevista para a promoção seja, especificamente, 01 de abril de 2019.
4. DA ABERTURA:
Os processos serão abertos pela Divisão de Recursos Humanos do Detran/AC.
5. DOS PRAZOS:
O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 3 será de 15 de março a 15 de abril de 2019 para que seja garantida a promoção com data retroativa a 01 de abril de 2019, de acordo com os ANEXOS VI e VII da Lei nº. 3.230/2017, desde que estejam cumpridos todos os requisitos até a referida data. Os servidores que entregarem documentação em data posterior a 15 de abril de 2019 terão como data da promoção a data da entrega ou de cumprimento dos requisitos.
Comissão de Promoção:
Eldivon Montefusco Portela – Presidente
Kátia Kristin Florença de Souza – Membro
Pamila Cristina Consalter do Nascimento – Membro
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

IAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Revoga a Portaria Conjunta nº 1 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL - IAIS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
Considerando a Resolução CNAS nº 15, de 25 de abril de 2019, que Revogar a Resolução CNAS nº 12, de 18 de abril de 2019 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social; a Resolução CNAS nº 13, de 18 de abril de 2019 que designa a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social e a Resolução CNAS nº 14, de 18 de abril de 2019 que estabelece normas gerais para a realização das conferências extraordinárias de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta Nº 1 de 25 de abril de 2019 que dispõe sobre a convocação extraordinária da XI Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Gabriel Costa Garcez
Instituto de Assistência e Inclusão Social
Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Revoga a Resolução nº 9 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2019.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de MAIO de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 1.181, de 09 de maio de 1996 e sua alteração através da Lei nº 1.395, de 28 de junho de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados a Política Estadual de Assistência Social,
Considerando a Resolução CNAS nº 15, de 25 de abril de 2019, que Revogar a Resolução CNAS nº 12, de 18 de abril de 2019 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social; a Resolução CNAS nº 13, de 18 de abril de 2019 que designa a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social e a Resolução CNAS nº 14, de 18 de abril de 2019 que estabelece normas gerais para a realização das conferências extraordinárias de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Resolução nº 09 de 25 de abril de 2019, que cria a Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco, 23 de maio de 2019.

Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Presidente do CEAS/AC

IAPEN

PORTARIA Nº 1000 DE 24 DE MAIO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015,
Considerando o Decreto Governamental nº 1.217, de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária, de que trata o art. 25 da Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009,
Considerando a Portaria nº 1.069, de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 13 de novembro de 2018, que nomeia a Comissão do Prêmio Anual de Valorização de Atividade Penitenciária,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar para o ano de 2019 as metas a seguir:
I – Atividades finalísticas do IAPEN/AC, correspondente a sessenta por cento do resultado global a ser alcançado: 29.000 (vinte e nove mil) atendimentos psicossociais aos presos e familiares, 34.000 (trinta e quatro mil) atendimentos de saúde aos presos; 420 (quatrocentos e vinte) presos em atividades educacionais internas; 550 (quinhentos e cinquenta) presos em atividades laborais internas e externas;
II – Custeio do IAPEN/AC, correspondente a trinta por cento do resultado global a ser alcançado: redução de 5% em gastos com material de expediente, com análise proporcional ao número de presos.
III – Nível de satisfação, correspondente a dez por cento do resultado global a ser alcançado: Pesquisa de satisfação dos familiares e das pessoas privadas de liberdade.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/19.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente do IAPEN

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO a extrema necessidade fornecimento de alimentação, consistindo em almoço, jantar e desjejum, destinadas a atender aos apenados no Complexo Prisional de Rio Branco, em razão do aditivo de 25% dos contratos nº 068/17 e 069/2017 do Pregão Presencial nº 569/2016, não suprirá a demanda diária atual, conforme justificativa nos autos do processo IAPEN nº 117/2019, devido ao lapso temporal de tramitação do processo licitatório e o prazo de conclusão é extenso, houve a necessidade da dispensa para continuidade dos serviços.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo IAPEN nº 117/2019 e Parecer IAPEN/GCEP Nº. 074/2019 AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 para a contratação das empresas TAPIRI COMÉRIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI – LOTE II e CÉLIO PEREIRA EIRELI - LOTE I, para a prestação de serviço fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar) aos apenados no Complexo Prisional de Rio Branco, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme termo de referência e Contrato anexo aos autos, sendo o valor total de R$ 14.492.250,00 (Quatorze milhões quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Para a pretendida contratação há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho: 819.209.14.421.1119.2739.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.41; Fonte de Recurso: 100.

José Lucas da Cruz Gomes - Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2019
PROCESSO Nº. 117/2019
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, como CONTRATANTE e a empresa TAPIRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento mediante dispensa de licitação por emergência, a contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial (produção), entrega e distribuição interna de alimentação, (ALMOÇO E JANTAR), conforme especificações no termo de referência e anexo I do referido contrato, para atender as demandas do complexo penitenciário de Rio Branco.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 11.514.204,00 (Onze milhões quinhentos e quatorze mil duzentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 dias, consecutivos e ininterruptos, conforme art. 24, inciso IV da lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 819.209.14.421.1119.2739.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.41
FONTE DE RECURSO: 100 - RP

Assinam: JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela CONTRATANTE e o Sr.º LOURIVAL CAMILO DE ARAÚJO JUNIOR pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2019
PROCESSO Nº. 117/2019
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, como CONTRATANTE e a empresa CÉLIO PEREIRA EIRELI como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento mediante dispensa de licitação por emergência, a contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial (produção), entrega e distribuição interna de alimentação, (DESJEJUM), conforme especificações no termo de referência e anexo I do referido contrato, para atender as demandas do complexo penitenciário de Rio Branco.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 2.978.046,00 (Dois milhões novecentos e setenta e oito mil e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 dias, consecutivos e ininterruptos, conforme art. 24, inciso IV da lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 819.209.14.421.1119.2739.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.41
FONTE DE RECURSO: 100 - RP

Assinam: JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela CONTRATANTE e o Sr.º CÉLIO PEREIRA pela CONTRATADA.

ISE

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE MAIO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art.1º Nomear FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Maio de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPAC

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2019.
O Chefe da Representação do Escritório de Apoio em Brasília, nomeado por meio do Decreto nº 354, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.480, de 29 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, abaixo discriminados, para comporem a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis da Representação do Governo em Brasília.
I – Presidente: José Thadeu Santiago Bezerra;
II - Membro: Marineide de Lima Soares;
III – Membro: Glenda Quintiliano de Souza Angelim.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se , Cumpra-se.
Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

RICARDO AUGUSTO FRANÇA DA SILVA
Chefe da Representação do Escritório de Apoio em Brasília

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 105 de 09 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, o servidor Albanir da Silva Lebre Maia, Professor P 2, 30 horas, matrícula nº 9250280, contratos 4 e 5, para exercer a função de Diretor da Escola de Música Acreana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 107 de 09 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, a servidora Fernanda Castela, nomeada através da Portaria nº 093 de 02 de maio de 2019, para exercer suas funções no Cine Recreio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 108 de 09 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, o servidor Ronis de Goes Ribeiro, nomeado através da Portaria nº 095 de 02 de maio de 2019, para exercer suas funções na Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 109 de 09 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, o servidor Samora da Silva Klein, nomeado através da Portaria nº 075 de 12 de abril de 2019, para exercer suas funções na Biblioteca Pública Estadual.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 110 de 09 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, o servidor Francisco Alexandre Clementino Martins, nomeado através da Portaria nº 090 de 02 de maio de 2019, para exercer suas funções no Gabinete da Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 121 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar o servidor Ney Ricardo da Silva, matrícula nº 9149341-4, para interinamente, exercer a função de chefe do Departamento de Incentivos Fiscais à Cultura - DFIC.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 098 de 09 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 122 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar o servidor Ivan Ferreira de Castela, Técnico de Políticas Culturais, matrícula nº 294497-1, para exercer a função de chefe do Departamento de Apoio às Artes – DARTES.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 123 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Kelen Pinto Mendes, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9058346-3, para coordenar o Teatro Barracão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 124 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Maria Sebastiana Oliveira de Medeiros, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 90852190-6, para coordenar a Biblioteca da Floresta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 125 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Milena Pinheiro de Oliveira, Professora P 2, matrícula nº 237809-1, para coordenar a Biblioteca Pública Estadual Padre Trindade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 126 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Sueila Pinheiro de Almeida, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9276432-3, para exercer a função de chefe do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural - DPHC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 127 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Simone Rosely Torres Pessoa, Professora P 2, matrícula nº 9202170-1, para exercer a função de Coordenadora Geral da Usina de Artes João Donato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 128 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar, o servidor Francisco Rômulo Menezes de Carvalho, nomeado através do Decreto nº 1.270 de 13 de março de 2019, para exercer a função de chefe do Departamento de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 129 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Alterar em termos a Portaria nº 024 de 27/02/2019, publicada no D.O.E nº 12.504 de 01/03/2019, onde se lê: “chefe do Departamento Financeiro da FEM”, doravante leia-se: “responsável pela área de liquidação e pagamento do Departamento de Administração e Finanças”.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

Portaria nº 120 de 23 de maio de 2019.
O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 126 de 15/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Designar a servidora Caticilene Rodrigues, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 325481-2, para coordenar o Museu de Xapuri.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GENEROZO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, torna público o resultado da avaliação do Processo Seletivo de Pessoa Jurídica - N° 001/2018 (FEM) – Projeto Caravana de Cultura e Humanização, para ministrar oficinas nos segmentos de: Música, Artes Visuais, Teatro, Audiovisual e Reciclagem.

SEGMENTOS	PROPONENTE	OFICINEIRO	OFICINA
MÚSICA	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	LARISSA DE SOUZA PONTES	A ARTE DE CANTAR
		CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIN	PRÁTICA DE CONJUNTO PARA GRUPOS MUSICAIS
ARTES VISUAIS	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DO ACRE - AAPA	NATALINO SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS
		JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DESENHANDO OS PRIMEIROS PASSOS
		ELIZABETH SPECHT DE LINS	PINTANDO COM PIGMENTOS NATURAIS
TEATRO	GRUPO DO PALHAÇO TENORINO – GPT	MARÍLIA BOMFIM MELO GONÇALVES	TEATRO PARA CRIANÇAS
		APARECIDO GONÇALVES	INICIAÇÃO TEATRAL
	COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	LENINE BARBOSA DE ALENCAR	TEATRO DE RUA
		CLAUDIA TOLEDO LIMA	EXPRESSÃO CORPORAL
AUDIOVISUAL	ASACINE	ADALBERTO QUEIROZ DE MELO	PRODUÇÃO
		ENILSON AMORIM DE LIMA	ANIMAÇÃO EM 2D
		OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	EDIÇÃO
RECICLAGEM	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIN	3Rs REUTILIZAÇÃO, REAPROVEITAMENTO E RECICLAGEM
	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DO ACRE - AAPA	LUIZ CARLOS GOMES	PAPEL ARTÍSTICO ARTESANAL

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2019.

Francisco Generozo da Silva
Presidente, em exercício

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº. 088/2019 DO SRP 609/2017 DA ATA Nº 056/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: DENTAL BÉLIA LTDA
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data de sua assinatura.
OBJETO: O presente Contrato de Saldo tem por objeto Aquisição de Material Medico Hospitalar, PREGÃO SRP 609//2017 da Ata nº 056/2018, referente ao item 01, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR DO CONTRATO - O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019

ASSINAM: Lúcio Brasil Coelho pela CONTRATANTE e o Senhor José Pedro Rocha Alves pela CONTRATADA.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	100009785 - CADEIRA DE RODAS COMUM; AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM X;APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA PÉS FIXO; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 85 KG; COR DISPONÍVEL CINZA; PNEU TRASEIRO INFLÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON CARACTERÍSTICAS DAS RODAS NYLON 24″ NÃO ENFERRUJA; MAIS RESISTENTE; DESIGN; DURABILIDADE; MODERNA; USADA PELOS PAÍSES DE PRIMEIRO MUNDO; NÃO PRECISA DE AJUSTES (RAIOS); MAIS LEVE QUE O AÇO.	UND	80	R$ 552,00	R$ 44.160,00
TOTAL GERAL					R$ 44.160,00

EXTRATO DO TERMO I ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 087/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP ECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o quantitativo dos itens 24%(vinte e quatro por cento), conforme a Clausula Terceira do contrato, item 2.2, conforme e art.65, §1° da Lei n° 8.666/93, o valor global de R$ 226.920,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
Data de Assinatura: 20/05/2019.

ASSINAM: O Senhor Lúcio Brasil Coelho Contratante, e pela Contratada, por meio do Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MPAC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Maiol/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.594.509,32	8.074.672,03	7.242.513,39	7.881.749,39	7.676.270,46	7.708.334,93	7.309.527,83	7.405.789,59	8.199.649,06	8.365.414,61	8.429.120,40	9.228.996,95	95.116.547,96	0,00
Pessoal Ativo	6.170.836,32	6.588.285,62	5.944.203,60	6.482.093,68	6.276.677,63	6.363.458,91	6.038.241,41	6.044.137,95	5.826.612,36	6.189.443,33	6.413.375,39	6.964.717,72	75.302.083,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.813.453,79	6.223.282,27	5.582.763,45	6.108.885,51	5.911.101,97	5.981.858,41	5.675.205,79	5.349.263,90	5.330.889,15	5.849.362,58	6.073.925,08	6.636.556,48	70.536.548,38	
Obrigações Patronais	343.415,86	351.703,35	348.076,82	358.581,50	342.942,33	350.000,50	328.735,62	655.804,05	470.023,21	317.940,75	323.323,64	316.081,24	4.506.628,87	
Benefícios Previdenciários	13.966,67	13.300,00	13.363,33	14.626,67	22.633,33	31.600,00	34.300,00	39.070,00	25.700,00	22.140,00	16.126,67	12.080,00	258.906,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	815.200,90	852.284,06	815.200,90	826.441,95	815.200,90	815.200,90	815.200,90	934.752,95	917.147,76	1.022.803,35	956.632,44	1.004.644,11	10.590.711,12	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	578.367,47	615.450,63	578.367,47	589.608,52	578.367,47	578.367,47	578.367,47	659.666,15	680.314,33	716.979,44	685.303,77	733.315,44	7.572.475,63	
Pensões	236.833,43	236.833,43	236.833,43	236.833,43	236.833,43	236.833,43	236.833,43	275.086,80	236.833,43	305.823,91	271.328,67	271.328,67	3.018.235,49	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	608.472,10	634.102,35	483.108,89	573.213,76	584.391,93	529.675,12	456.085,52	426.898,69	1.455.888,94	1.153.167,93	1.059.112,57	1.259.635,12	9.223.752,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.196.208,80	1.242.354,47	1.115.183,25	1.182.814,20	1.337.004,01	1.395.938,44	1.140.327,42	1.029.971,30	2.400.583,68	1.927.895,03	1.763.215,34	1.959.528,41	17.691.024,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.585,56	0,00	0,00	38.125,00	134.112,84	288.797,04	102.445,48	30.373,38	0,00	144.358,28	67.038,83	13.674,38	826.510,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	608.472,10	634.102,35	483.108,89	573.213,76	584.391,93	529.675,12	456.085,52	426.898,69	1.455.888,94	1.153.167,93	1.059.112,57	1.259.635,12	9.223.752,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	580.151,14	608.252,12	632.074,36	571.475,44	618.499,24	577.466,28	581.796,42	572.699,23	944.694,74	630.368,82	637.063,94	686.218,91	7.640.760,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.398.300,52	6.832.317,56	6.127.330,14	6.698.935,19	6.339.266,45	6.312.396,49	6.169.200,41	6.375.818,29	5.799.065,38	6.437.519,58	6.665.905,06	7.269.468,54	77.425.523,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.991.986.419,47	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.991.986.419,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	77.425.523,61	1,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	99.839.728,39	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	94.847.741,97	1,90
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	89.855.755,55	1,80

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Diretoria de Finanças. Data de emissão: 20/05/2019

ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Luís Pereira Prates
Diretor de Finanças

Orozino Vilas Boas Benevides
Contador CRC nº AC 001276/O-2

Helder Oliveira de Carvalho
Diretor de Controle Interno

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça

MPAC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2018 A ABRIL/2019	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**95.116.547,96**	0,00
Pessoal Ativo	75.302.083,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.536.548,38	
Obrigações Patronais	4.506.628,87	
Benefícios Previdenciários	258.906,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.590.711,12	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.572.475,63	
Pensões	3.018.235,49	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	9.223.752,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**17.691.024,35**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	826.510,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.223.752,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.640.760,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.425.523,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.991.986.419,47	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.991.986.419,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	77.425.523,61	1,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	99.839.728,39	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	94.847.741,97	1,90%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	89.855.755,55	1,80%

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA.
Unidade Responsável: Diretoria de Finanças. Data de emissão: 20/05/2019
ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Luís Pereira Prates
Diretor de Finanças

Orozino Vilas Boas Benevides
Contador CRC nº AC-001276/O-2

Helder Oliveira de Carvalho
Diretor de Controle Interno

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, AC através do Senhor Pregoeiro, Cleber dos Santos Nobre, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Material de Expediente, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
Data de Abertura a abertura: 06/06/2019, horário: 8:00 Horas.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).
Cruzeiro do Sul/AC, 24 de maio de 2019.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, AC através do Senhor Pregoeiro, Cleber dos Santos Nobre, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Materiais de Consumo de Informática, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
Data de Abertura a abertura: 06/06/2019, horário: 10h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).
Cruzeiro do Sul/AC, 24 de maio de 2019.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, AC através do Senhor Pregoeiro, Cleber dos Santos Nobre, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de material de limpeza, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
Data de Abertura a abertura: 06/06/2019, horário: 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).
Cruzeiro do Sul-AC, 24 de Maio de 2019.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, AC através do Senhor Pregoeiro, Cleber dos Santos Nobre, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
Data de Abertura a abertura: 07/06/2019, horário: 08h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).
Cruzeiro do Sul-AC, 24 de Maio de 2019.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, AC através do Senhor Pregoeiro, Cleber dos Santos Nobre, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco, mesas, cadeiras, vídeos e iluminação para eventos, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
Data de Abertura a abertura: 07/06/2019, horário: 10h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).
Cruzeiro do Sul-AC, 24 de Maio de 2019.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº251/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de junho do ano em curso.
Raimundo Falcão M. Filho
Renan Braga e Braga
Normando Cunha Tinoco
Alecio Fischer
Francisco Paulo Ferreira
Manoel Ferreira Neto
Thiago Lebre da S. Oliveira
Samia Cristina F. de Carvalho
Jussara Madeira M. de Holanda
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2019.

Lene Petecão
Presidente

PORTARIA Nº252/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Conceder férias regulamentares de 30 dias aos Assessores Parlamentares a seguir relacionados, a partir de 1º de Junho de 2019.

01- Anais Cordeiro de Medeiros
02- Beatriz Guedes Gomes
03- Bianca Melo de Souza
04- Francisco Edmar G. de Azevedo F. Farias
05- Herbert Carlos Pinto
06-Herlison Souza de Lima
07- Maria das Dores F. da S Albuquerque
08- Maria José Silva Menezes
09- Railson Carioca da Silva
10- Rodrigo do N. Weseu
11- Susi da Costa Miranda Figueira
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de Maio de 2019.

Lene Petecão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 041/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao vereador CARLOS TADEU LOPES DA SILVA, para deslocar - se a cidade de rio branco - acre no período de 22/05/2019 a 24/05/2019, para participar de uma reunião na Ageac com os Freteiros do Município de Tarauacá, que fazem frete no Trecho Tarauacá x Rio Branco e Rio Branco x Tarauacá, e Visita a Secretaria Estadual de Saúde Para Tratar de assuntos relacionados ao Hospital Geral de Tarauacá.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá, em 22 de Maio de 2019.

JOSÉ GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2019 EDIÇÃO N° 12.549

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 008/2019.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. JOSE GOMES DE SOUSA, portador do CPF nº 411.719.772-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 005/2019, Processo nº 008/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações Publicas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tarauacá Acre, em favor da Pessoa Jurídica FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.121.672/0001-02, com o valor total de R$ 17.400,00, (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 001 (RP).Tarauacá - Acre, 29 de abril de 2019. Assina: Jose Gomes de Sousa – Presidente.
Onde se lê:
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Leia- se:
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ACRELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 73 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar para reforço das dotações orçamentarias no valor de R$ R$ 288.000,00 (Duzentos Oitenta Oito Mil Reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 680/2018:
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar para reforço de dotações orçamentarias no orçamento em vigor, com fulcro no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos Oitenta Oito Mil Reais):
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – Secretaria Municipal de Obras

2009 – Manutenção da secretaria Municipal de Obras			
07.001.04.122.0310.2009	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 288.000,00
Sub -Total			R$ 288.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 288.000,00
Art. 2.º - O Credito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos Oitenta Oito Mil Reais), provirá de anulação parcial de dotações orçamentarias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1 do artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, conforme discriminação abaixo.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

2048 – Manutenção do Ensino Infantil			
06.001.12.365.0510.2048	31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
06.001.12.365.0510.2048	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 100.000,00
Sub -Total			R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – Secretaria Municipal de Obras

2009 – Manutenção da secretaria Municipal de Obras			
07.001.04.122.0310.2009	33.90.92.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$ 88.000,00
Sub -Total			R$ 88.000,00

TOTAL GERAL.....(R$ 288.000,00)
Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, FIRMADO Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e ACRE PUBLICIDADE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) e, ACRE PUBLICIDADE LTDA - Jornal Opinião, (CONTRATADA)
RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 25/2017, firmado com a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante no item IV – RECURSOS FINANCEIROS do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentaria
Secretaria Municipal de Saúde -
Natureza de Despesa: 33.90.39
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 025/2017
Acrelândia/AC, 24 de Maio de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelandia

ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ASSIS BRASIL.
Data de Abertura: 13 de Junho de 2019, ás 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
Retirada do Edital de 27/05/2019 a 12/06/2019.
Assis Brasil/AC, 27 de Maio 2019.

Maria Antônia Marques Gadelha
Presidente da CEL
Decreto nº 005/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ASSIS BRASIL.
Data de Abertura: 13 de Junho de 2019, ás 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
Retirada do Edital de 27/05/2019 a 12/06/2019.
Assis Brasil/AC, 27 de Maio 2019.

Maria Antônia Marques Gadelha
Presidente da CEL
Decreto nº 005/2019

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 006/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº001/2019
Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº001/2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com edital nº 001/2019, na pessoa jurídica de direito público interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasiléia, na Av. Prefeito Rolando Moreira, nº198, Centro através da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua 02 de novembro nº102, Bairro Raimundo Chaar.
Convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) abaixo relacionado, para apresentação de documentos conforme o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 001/2019, em atendimento a convoca, o abaixo concursado de acordo com o Resultado Final do edital do seletivo simplifica-contratação temporária munidos da Documentação de acordo com o exigido no Edital e a Documentação Complementar como Carteira de Trabalho, uma Foto 3x4, (Cópia), PIS/PASEP, CPF, CI/RG, Titulo de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento. Alistamento militar, carteira de vacina, comprovante de endereço, a ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada na Avenida rui Lino, nº340, até dia 14 de Maio de 2019, para o cargo de CUIDADOR DE ALUNO ZONA RURAL: Douglas Oliveira Vieira, Fábia do Nascimento Lima, Giovane Lima de Almeida.
Brasiléia 24 de Maio 2019.
Publique-se

Luíza Ribeiro do Amaral
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
CONVITE N° 001/2018
DO OBJETO - Constitui objeto do Contrato de nº 005/2018, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo de proceder as seguintes alterações:
Parágrafo Primeiro: Alteração da razão social do contratado, passando a usar a razão social FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo os demais dados cadastrais;
Parágrafo Segundo: Alteração da data final de vigência do contrato constante na Clausula Quinta, passando a vigorar como data final a 05 de julho de 2019.
Parágrafo Terceiro: Alteração da quantidade de visitas realizadas, constante na Clausula Terceira, passando a pactuar o quantitativo de 5 (cinco) dias e 8 (oito) horas diárias.
Parágrafo Quarto: Alteração do valor do contrato constante na Clausula Segunda, passando a pactuar o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.
Brasileia - AC, 04 de abril de 2018.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE), FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.121.672/0001-02 (CONTRATADA).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 038/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA - EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019 – CPL 01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC.

BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA - EPP – CNPJ 27.664.578/0001-80
Representante: Marcelo Brilhante Cabanela, RG Nº. 213668 SSP/AC e CPF Nº 391.252.382-72
Endereço: Rua Coronel Alexandrino, n° 494 - Bairro Bosque, Rio Branco/AC

Item	Descrição	Unid.	Quant. Consumo	Quant. Registro	Marca	V. Unit.	V. Total
4	Ácido fólico 5 mg	CP	20.000	40.000	Hipolabor	0,06	2.400,00
9	Alopurinol 300 mg	CP	2.500	5.000	Prati	0,26	1.300,00
14	Atenolol 25 mg	CP	20.000	40.000	Prati	0,04	1.600,00
41	Dipirona 500 mg/mL ap 2 mL	AP	1.000	2.000	Teuto	0,62	1.240,00
50	Glibenclamida 5 mg	CP	27.000	54.000	Geolab	0,04	2.160,00
54	Hidróxido de Alumínio 6,2%	FR	1.000	2.000	Sobral	2,90	5.800,00
57	Ipratrópio 0,25 mg/mL	FR	500	1.000	Hipolabor	1,50	1.500,00
61	Loratadina 10 mg	CP	15.000	30.000	Brainfarma	0,12	3.600,00
80	Óleo mineral puro	FR	250	500	Cinord	3,32	1.660,00
86	Prednisolona 3 mg/mL	FR	500	1.000	Hipolabor	4,20	4.200,00
88	Prednisona 5 mg	CP	7.500	15.000	Vitamedic	0,14	2.100,00
91	Ranitidina 150 mg	CP	20.000	40.000	Teuto	0,16	6.400,00
97	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+0,8%	FR	1.500	3.000	Sobral	1,70	5.100,00
100	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar	CP	20.000	40.000	Natulab	0,06	2.400,00
TOTAL							41.460,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.
Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde e Saneamento:
08.010.10.122.0007.2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.
08.020.10.302.0007.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
08.02010.301.0007.2023 – Atenção Básica – PAB FIXO.
08.02010.301.0007.2030 – Assistência Farmacêutica Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Marcelo Brilhante Cabanela pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 039/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E J. S. NUNES – EPP (HOSPITAMED DENTAL).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019 – CPL 01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC.
J. S. NUNES – EPP (HOSPITAMED DENTAL) – CNPJ 40.802.993/0001-30
Representante: José Sayro Nunes, RG Nº. 1.436.752 SSP/RN e CPF Nº 126.858.778-86
Endereço: Rua Isaura Parente, n° 238, Bairro Bosque, Rio Branco/AC

Item	Descrição	Unid.	Quant. Consumo	Quant. Registro	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Aciclovir 10G	CR	500	1.000	Prati	3,05	3.050,00
2	Aciclovir 200 mg	CP	10.000	20.000	Pharlab	0,40	8.000,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	27.000	54.000	Imec	0,04	2.160,00
5	Adrenalina 1mg/mL ap 1mL	AP	500	1.000	Hipolabor	2,60	2.600,00
6	Albendazol 4% Sol. Oral 10ml	FR	1.500	3.000	Prati	1,90	5.700,00
7	Albendazol 400mg	CP	5.000	10.000	Prati	0,50	5.000,00
8	Alendronato 70 mg	CP	4.800	9.600	E.M.S.	0,38	3.648,00
10	Amoxicilina 250 mg/5 mL 60mL	FR	1.250	2.500	Prati	4,95	12.375,00
11	Amoxicilina 500 mg	CP	15.000	30.000	Teuto	0,20	6.000,00
12	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250 mg+62,5 mg/5mL 75mL	FR	750	1.500	E.M.S.	14,80	22.200,00
13	Anlodipino 5 mg	CP	20.000	40.000	Geolab	0,05	2.000,00
15	Azitromicina 500 mg	CP	7.500	15.000	Prati	0,85	12.750,00
16	Azitromicina 600mg/ml Pó p/ Sol Inj. 15mL	FR	1.250	2.500	Prati	9,15	22.875,00
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U	FR	200	400	Teuto	10,70	4.280,00
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000 U	FR	100	200	Teuto	9,30	1.860,00
19	Budesonida 32 mcg por dose	FR	250	500	Biosintetica	28,00	14.000,00
20	Budesonida 50 mcg por dose	FR	250	500	Biosintetica	42,00	21.000,00
21	butilbrometo de escopolamina 0,020mg + dipirona 2,500mg	AP	500	1.000	Teuto	2,69	2.690,00
22	Captopril 25 mg	CP	15.000	30.000	Prati	0,04	1.200,00
23	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 200 UI	CP	15.000	30.000	Geolab	0,60	18.000,00
24	Cefalexina 250 mg/5 mL – 60mL	FR	1.250	2.500	Teuto	7,40	18.500,00
25	Cefalexina 500 mg	CP	15.000	30.000	Teuto	0,33	9.900,00
26	Ceftriaxona 1g	AP	150	300	ABL	12,40	3.720,00
27	Cetoconazol 2% Shampoo 100ml	FR	750	1.500	Prati	7,85	11.775,00
28	Ciprofloxacina 500 mg	CP	15.000	30.000	Prati	0,26	7.800,00
29	Cloreto de Sódio 0,9% 100 mL	FR	500	1.000	Halex Istar	2,75	2.750,00
30	Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL	FR	1.000	2.000	Halex Istar	3,99	7.980,00
31	Cloreto de Sódio 0,9% ap 10 mL	AP	500	1.000	Isofarma	0,34	340,00
32	cloridrato de ambroxol adulto 30mg/5mL 120mL	FR	1.450	2.900	Farmace	2,20	6.380,00
33	cloridrato de ambroxol pediátrico 15mg/5mL 120mL	FR	1.450	2.900	Farmace	2,10	6.090,00

34	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml	FR	50	100	Geolab	13,00	1.300,00
36	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 120ml	FR	750	1.500	Farmace	1,90	2.850,00
37	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	7.500	15.000	Hipolabor	0,13	1.950,00
38	diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL	AP	500	1.000	Farmace	0,78	780,00
39	Digoxina 0,25 mg	CP	2.500	5.000	Teuto	0,12	600,00
40	Dipirona 500 mg/mL – 10mL	FR	1.500	3.000	Farmace	1,15	3.450,00
42	Dipirona 500mg	CP	25.000	50.000	Prati	0,12	6.000,00
43	Enalapril 20 mg	CP	20.000	40.000	Sanval	0,07	2.800,00
44	Espironolactona 25 mg	CP	7.500	15.000	Geolab	0,35	5.250,00
45	Estradiol + noretisterona 5+50 mg	UN	750	1.500	Eurofarma	18,21	27.315,00
47	Fenoterol 5 mg/mL	FR	500	1.000	Prati	4,72	4.720,00
48	Fluconazol 150 mg	CP	10.000	20.000	Vitamedic	0,65	13.000,00
49	Furosemida 40 mg	CP	7.500	15.000	Geolab	0,05	750,00
51	Glicose (soro glicosado) 5% 500 mL	FR	125	250	Halex Istar	5,00	1.250,00
52	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	27.000	54.000	Prati	0,03	1.620,00
53	Hidrocortisona 500 mg/ml	AP	50	100	Teuto	5,62	562,00
55	Ibuprofeno 50mg/ml	FR	1.500	3.000	Teuto	2,29	6.870,00
58	Levonorgestrel 0,75 mg	CT	500	1.000	Brainfarma	1,98	1.980,00
59	Lidocaína sem vasoconstritor 2% frasco	FR	50	100	Hipolabor	4,45	445,00
62	Losartana 50 mg	CP	27.000	54.000	Prati	0,06	3.240,00
63	Mebendazol 2% 30 mL	FR	1.250	2.500	Sobral	1,30	3.250,00
65	Metformina 850 mg	CP	27.000	54.000	Prati	0,09	4.860,00
66	Metildopa 500 mg	CP	12.500	25.000	Sanval	0,80	20.000,00
67	Metoclopramida 10 mg	CP	9.000	18.000	Hipolabor	0,14	2.520,00
68	Metoclopramida 5 mg/mL ap 2 mL	AP	200	400	Isofarma	0,58	232,00
70	Metronidazol 250 mg	CP	15.000	30.000	Prati	0,12	3.600,00
72	Miconazol 2% Cr. Vag. 80g	TB	1.000	2.000	Prati	6,00	12.000,00
74	Neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI	TB	5.000	10.000	Prati	2,10	21.000,00
75	Nimesulida 100mg	CP	25.000	50.000	Vitamedic	0,09	4.500,00
76	Nimesulida 50mg/ml	FR	1.500	3.000	Geolab	2,40	7.200,00
77	Nistatina 25.000 UI/g	TB	1.000	2.000	Prati	5,55	11.100,00
79	Norfloxacino 400 mg	CP	15.000	30.000	Pharmas-cience	0,34	10.200,00
82	Paracetamol 200 mg/ml	FR	1.000	2.000	Sobral	1,15	2.300,00
83	Paracetamol 500 mg	CP	20.000	40.000	Hipolabor	0,06	2.400,00
84	Permetrina 50mg/ml	FR	750	1.500	Prati	5,05	7.575,00
87	Prednisona 20 mg	CP	7.500	15.000	Sanval	0,25	3.750,00
89	Prometazina 25 mg/mL ap 2 mL	AP	150	300	Cristalia	2,40	720,00
90	Propranolol 40 mg	CP	13.500	27.000	Sanval	0,04	1.080,00
92	Ranitidina 25 mg/mL ap 2 mL	AP	150	300	Teuto	0,64	192,00
93	Sais para reidratação oral	UN	10.000	20.000	Prati	1,14	22.800,00
94	Sinvastatina 20 mg	CP	15.000	30.000	Pharlab	0,12	3.600,00
95	Solução Ringer Lactato 500 Ml	FR	250	500	Halex Istar	4,85	2.425,00
98	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	CP	15.000	30.000	Prati	0,11	3.300,00
99	Sulfato ferroso 25 mg/mL de ferro elementar	FR	1.000	2.000	Hipolabor	1,55	3.100,00
101	Vitaminas do complexo B	CP	20.000	40.000	Pharmas-cience	0,06	2.400,00
102	Pasta D`Agua Com 135g Líquido	FR	500	1.000	Sobral	5,00	5.000,00
103	Kollagenase 30g	UN	3.000	6.000	Cristalia	16,50	99.000,00
104	Xylocaína 2% Gel com 30g	UN	4.000	8.000	Pharlab	4,48	35.840,00
TOTAL							629.299,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.
Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde e Saneamento:
08.010.10.122.0007.2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.
08.020.10.302.0007.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
08.02010.301.0007.2023 – Atenção Básica – PAB FIXO.
08.02010.301.0007.2030 – Assistência Farmacêutica Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e José Sayro Nunes pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 040/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019 – CPL 01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Bujari/AC.
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA - CNPJ 03.033.345/0001-30
Representante: Enedina Batista da Silva, RG Nº. 11301392 SSP/AC e CPF Nº 860.001.442-53
Endereço: Estrada do Aviário, n° 423, Aviário, Rio Branco/AC

Item	Descrição	Unid.	Quant. Consumo	Quant. Registro	Marca	V. Unit.	V. Total
35	Dexametasona 0,1% 10g	TB	2.500	5.000	Sanval	1,30	6.500,00
60	Loratadina 1 mg/mL 100 mL	FR	850	1.700	Geolab	3,90	6.630,00
69	Metronidazol 10% Creme Vag. 50g	TB	1.000	2.000	Sanval	5,90	11.800,00
73	Miconazol 2% creme dermatológico	TB	750	1.500	Hipolabor	2,46	3.690,00
81	Omeprazol 20 mg	CP	34.000	68.000	Prati	0,08	5.440,00
85	Piroxicam 20mg	CP	25.000	50.000	Geolab	0,20	10.000,00
TOTAL							44.060,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.
Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde e Saneamento:
08.010.10.122.0007.2021 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.
08.020.10.302.0007.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde.
08.02010.301.0007.2023 – Atenção Básica – PAB FIXO.
08.02010.301.0007.2030 – Assistência Farmacêutica Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Enedina Batista da Silva pela FORNECEDORA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado em favor de ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, portador do CPF n° 360.486.902-15, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC no período 23 a 24/MAIO/2019, onde o mesmo foi tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 124 DE 24 MAIO DE 2019.
“Dispõe sobre Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 02 (duas) diária ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA Secretário de meio Ambiente e Turismo de Epitaciolândia, portador do CPF nº298.196.951-04, por o mesmo ter deslocado à cidade de Rio Branco para a participação da XXI Reunião Ordinária do Conselho da Resex Chico Mendes, em Rio Branco, nos dias 08 e 09 de Maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125 DE 24 MAIO DE 2019.
“Dispõe sobre Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art 1º - Conceder 02 (duas) diária ao Senhor EDICARLOS RODRIGUES DE FARIAS, Diretor do meio Ambiente e Turismo de Epitaciolândia, portador do CPF nº748.906.112-15, RG: 411992SSP/AC, por o mesmo ter deslocado à cidade de Rio Branco para a participação da XXI Reunião Ordinária do Conselho da Resex Chico Mendes, em Rio Branco, nos dias 08 e 09 de Maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126 DE 24 DE MAIO DE 2019.
“Dispõe sobre Concessão Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 03 (três) diárias a Senhora ELIADE MARIA DA SILVA, Conselheira tutelar ,portadora do CPF nº802.284.292-34, para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco, para o Quarto Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF e a Reunião com o Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e Adolescentes- CEDA, nos dias 27,28, e 29 de maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127 DE 24 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art 1º - Conceder 03 (três) diárias a Senhora LINDACI FERREIRA FRANCO, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, portadora do RG n° 1021338 SSP/AC, CPF nº 899.559.402-72, , para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco, para o Quarto Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF e a Reunião com o Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e Adolescentes- CEDA, nos dias 27,28, e 29 de maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC ,24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº128 DE 24 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor MAURIVAN PEREIRA ANTERO, Diretor de Departamento de Assistência Social, portador do RG n° 10045104 SSP/AC, CPF nº 856.550.902-87,para que o mesmo se desloque à cidade de Rio Branco, para o Quarto Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF e a Reunião com o Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e Adolescentes- CEDA, nos dias 27,28, e 29 de maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 03 (três) diárias a Senhora THAIANA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão/Articuladora do Selo UNICEF, portadora do CPF nº031.695.052.-11,RG: 1263747, para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco, para o Quarto Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF e a Reunião com o Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e Adolescentes- CEDA, nos dias 27,28, e 29 de maio de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de Maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 015/2019.
N° do Contrato: 060/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Acrediesel Comercial de Veículos Ltda (Contratada).
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (caminhão novo), conforme Convênio n° 398/DPCN/2017 (Siconv nº 843306).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2019 a 13/05/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.10.20.606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 006 (Convênio) e 001 (Recurso Próprio).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Antonio Cardoso dos Prazeres, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 015/2019.
N° do Contrato: 061/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Mercetoya Peças e Acessórios Imp. e Exp. Ltda (Contratada).
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (grade aradora nova, plantadeira agrícola nova), conforme Convênio n° 398/DPCN/2017 (Siconv nº 843306).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2019 a 13/05/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.10.20.606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 001 – RP e 006 - Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Auricélio Linhares de Lima, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 014/2019.
N° do Contrato: 057/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Comauto Comercial de Automóveis Ltda (Contratada).
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário (veículo 0 km; com ar condicionado; capacidade de até 17 pessoas; acesso cadeirante: dispositivo de 02 (duas) poltrona móvel; bancos reclináveis; potência mínima de 100 cv; distância entre eixos de 3200mm; kit multimídia, resolução Contran 316/09; à diesel; direção hidráulica; câmbio manual).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2019 a 13/05/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.059.2071- Piso de Atenção Básica - Fixo. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 014 – SUS.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Anny Valéria Melo Dimas, procuradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 046/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Richard de Souza Maciel (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 07 – Ramal da Fazenda Filipinas ao lado da Escola Maria Cristina Nogueira de Medeiros, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 10.808,00 (dez mil, oitocentos e oito reais) mensal / R$ 86.464,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Richard de Souza Maciel.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 047/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Lázaro Bezerra da Silva (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 02 – Ramal Chico Calango, até a Escola José Benício Moreira, localizada na Comunidade do Prata, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 5.712,80 (cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos) mensal / R$ 45.702,40 (quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Lázaro Bezerra da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 048/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e José Ribamar Monteiro Miranda (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 08 – Ramal da Fazenda Filipinas, até a Escola Maria Cristina Nogueira de Medeiros, do lado BR 317 até as margens do Rio Acre, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal / R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, José Ribamar Monteiro Miranda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 049/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Francisco das Chagas Firmino de Lima (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 06 – Ramal Laranjeira até a entrada do Piçarreira e Porto Rico, até a Escola Alcino Monteiro de Oliveira, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 4.729,20 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) mensal / R$ 37.833,60 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Francisco das Chagas Firmino de Lima.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 050/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Edilson Vital dos Santos (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 01 – Ramal Piçarreira II, Porto Rico, Mato Grosso, Transual e Curupati, até a Escola Alcino Monteiro de Oliveira, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) mensal / R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Edilson Vital dos Santos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 051/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Estenilson da Silva Souza (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 03 – Ramal Alemanha, Tucunduba, do Lau e Estrada Velha, até a Escola Santa Fé, localizada na Comunidade do Guajará, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 6.484,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) mensal / R$ 51.878,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Estenilson da Silva Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 052/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Paulo Roberto de Araújo (Contratado).

OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 04 – Ramal Porvir até a Escola Presidente Castelo Branco, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 4.504,00 (quatro mil, quinhentos e quatro reais) mensal / R$ 36.032,00 (trinta e seis mil e trinta e dois reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Paulo Roberto de Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial n° 005/2019.
N° do Contrato: 053/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Marcos da Silva Ribeiro Amoedo (Contratado).
OBJETO: Serviço de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, referente ao Lote 05 – Ramal Fontinele de Castro até as diversas escolas urbanas, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, constante do Processo Administrativo n° 016/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) mensal / R$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.30.12.361.0042.2.053 – Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 004 – FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Marcos da Silva Ribeiro Amoedo.

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor SEBASTIÃO ELVIRO NETO, Motorista, portador do RG n°181057 SSP/Acre e do CPF nº628.769.022-49, por ter deslocando-se a cidade de Rio Branco. Finalidade: buscar massa asfáltica, no dia 14 de maio de2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de maio de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019
CONCORRENCIA Nº 001/2019
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e a empresa M S M INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: RECAPEAMENTO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE FEIJÓ-ACRE.
Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Data da assinatura: 26 de Abril de 2019.
Valor do Contrato: R$ 2.827.529,25 (Dois milhões oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV. – 1081 – NATUREZA DE DESPESA 451, FONTE 06 E 01 – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS – RP E CONVÊNIO Nº 876547/2017- MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. LEOCARDIO LUIZ SOSTER /CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017
CONVITE Nº 011/2017
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o devido "código localizador". Destinado a atender as necessidades da PMF e suas UNID. ADM.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19 de setembro de 2017.
Dotação Orçamentária: PROJ. ATIV.: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 40% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO – RP – CONVÊNIO UNIÃO E ESTADO – FUNDEB 40% E SUS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a empresa MARIA LUCIA REBOUÇAS DA COSTA RAMOS DE SOUZA/ CONTRATADA.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 94 DE 2019,

"Dispõe sobre a alteração na data de pagamento dos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO JORDÃO, ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Finanças Municipal,
O regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jordão Acre, conforme a Lei Orgânica do Município, é o constante desta lei e denominar-se-á Regime Jurídico Municipal, vinculado a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
DECRETA:
Art. 1º - Conforme a Lei Orgânica do Município, vinculado a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
O Art. 16º da Lei Orgânica do Município de Jordão, de 08 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
" VI - os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, passaram a receber seus respectivos vencimentos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência;"
Art. 2º - O presente Decreto aplica-se a partir dos pagamentos a serem realizados no mês em curso.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Assistência Social, adotarão as medidas pertinentes ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS - SEMGAO , inscrita no CGC/MF sob o N° 84.306.497/0001-60, com sede na Av. Francisco Dias, S/N, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Elson de Lima Farias, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade Nº 1012193-5 SSP/AC e do CPF Nº 461.326.272-00, residente e domiciliado ao Rua Dr. Francisco Djalma da Silva – JORDÃO - Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, CONTRATANTE, e do outro lado a firma PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º00.525.007/0001-27 / - e Inscrição Estadual N.º 01.003.264/001-05, com sede na Rua AV. Recanto Verde nº 2 sala 101 Bairro Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Administrador Hassan Lopes Derze, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 1613465882 SSP/BA domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, N.º 57, Bairro Capoeira, tendo como Responsável(is) técnico(s) Hassan Lopes Derze, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 21064/D expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo. O presente contrato será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 074/2018 Contratação De Empresa De Engenharia Para Construção De Calçadas com meio-fio e sarjetas, No Município De Jordão – Acre, conforme consta na Tomada de Preço de nº 005/2018 Processo Administrativo 012/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato n.º 074/2018.
O Presente Termo aditivo terá vigência de 98 dias, a contar do dia 16/04/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Elson de Lima Farias
Prefeitura de Jordão
CONTRATANTE
Hassan Lopes Derze
PROENGE PROJETOS E CONSTRUCÕES
CONTRATADA

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMSA, CONFORME EDITAL Nº 01 /2019.
GABARITO PRELIMINARMÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	B	A	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	C	D	A	E	B	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	B	A	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	E	B	A	B	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	B	A	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	E	A	E	D	B	D	E	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	B	A	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	B	C	D	B	E	A	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	E	A	C	B	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	E	C	B	A	D	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	E	A	C	B	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	E	D	E	A	E	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	E	A	C	B	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	E	C	D	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	D	E	A	B	C	C	E	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	C	B	C	A	B	D	D

ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JORDÃO – ACRE. 20 DE MAIO DE 2019.

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000049/19 DE 23 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 – GABINETE DO SCRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10.18.541.0011.1.084-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 2019

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 000050/19 DE 23 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 2019

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC – Decreto Municipal n° 016/2019 de 18/02/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.508, página nº 69 de 12/03/2019 – Presidente Albertes Paiva da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública às 09H00MIN (NOVE HORA) DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, para realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, pelo regime de execução direta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, Objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Pavimentação de Rua em CBUQ, em Área Urbana com Drenagem, Meio Fio e Sarjetas sendo à Rua Manoel Batista, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – Contrato de Repasse nº 854447/2017/SUDAM/PMMU-AC, Base legal Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11. O Edital e seus anexos poderá ser lido e obtido através de CD ou PEN-DRIVE, na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, no período de 27/03/2019 à 16/04/2019 e no http://www.tce.ac.gov.br/ – Portal das Licitações.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de maio de 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Daison Vaz de Farias – Sec. Mun. de Obras Serv. Urbanos
Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC – Decreto Municipal n° 016/2019 de 18/02/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.508, página nº 69 de 12/03/2019 – Presidente Albertes Paiva da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública às 09H00MIN (NOVE HORA) DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, para realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, pelo regime de execução direta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, Objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Pavimentação de Rua em CBUQ, em Área Urbana com Drenagem, Meio Fio e Sarjetas sendo à Rua Sete de Setembro, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – Contrato de Repasse nº 854447/2017/SUDAM/PMMU-AC, Base legal Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11. O Edital e seus anexos poderá ser lido e obtido através de CD ou PEN-DRIVE, na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, no período de 27/03/2019 à 16/04/2019 e no http://www.tce.ac.gov.br/ – Portal das Licitações.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de maio de 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Daison Vaz de Farias – Sec. Mun. de Obras Serv. Urbanos
Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, II, e 26 da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 37/2019, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de medicamentos básicos, no valor global de R$ 39.875,42 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a ser fornecido pela empresa FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, CNPJ: 43.640.754/0001-19, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 20 de Maio de 2019

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, II, e 26 da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 38/2019, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de medicamentos básicos, no valor global de R$ 3.770,00 (Três mil setecentos e setenta reais), a ser fornecido pela empresa LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, CNPJ: 11.376.952/0001-20, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 21 de Maio de 2019

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro termo aditivo CONTRATO N.º 254/2018 – TOMADA DE PREÇOS 08/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO.
Contratada: CONSTRUTORA CASTELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80, com sede na Rua Zilda Vasconcelos nº 2019, Anexo – 01 – Centro - Acre.
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 254/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 13 de dezembro de 2018 e termino em 13 de dezembro de 2019, teve o prazo de execução de 90 (noventa dias), prolongando-se o prazo de execução aditivado por mais (90 noventa dias), com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

Assinam: Vagner ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e CONSTRUTORA CASTELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 651 DE 23 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a doação de área de terra que especifica ao governo do estado do Acre e dá outras providências e dá outras providências".

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei nº 003/2019 do Poder Executivo, através do Autógrafo 003/2019 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do município de Plácido de Castro, medindo 6.216,644m² (seis mil, duzentos e dezesseis metros, seiscentos e quarenta e quatro metros centímetros quadrados), representada pelo o lote urbano nº18, quadra 7, situado do Distrito de Campinas, registrado no Cartório de registro de imóveis da Comarca de Plácido de Castro, sobre a matricula nº1,677, fls.01F.
Art. 2º. A área acima descrita se destina á continuidade da atividade do donatário – Governo do Estado do Acre, qual seja, funcionamento hospitalar da Unidade Mista de saúde Ana Nery, no Distrito de Vila Campinas jurisdição de Plácido de Castro.
Art. 3º.Fica o Governo do Estado do Acre, autorizado a oferecer o bem em garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados no imóvel descrito no artigo 1º,recebido em doação.
Art. 4º. Fica o Governo do Erado do Acre autorizado a averbar a liberação do bem junto ao cartório de registros de imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para o fim previsto nos termos desta Lei.
Art. 5º Caso o donatário – Governo do Estado do Acre, não cumpra que coube, ou utilizar o imóvel descrito nesta Lei, para fins diversos do estabelecido o mesmo revertera automaticamente ao patrimônio do município, sem ônus, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.
Art. 6º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Município de Plácido de Castro, em 23 de maio de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº 201/2019
Gedeon Sousa Barros, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:
LEI Nº 651 DE 23 DE MAIO DE 2019.
"Autoriza a doação de área de terra que especifica ao governo do estado do Acre e dá outras providências e dá outras providências".
Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 23 de maio de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 064 DE 24 DE MAIO DE 2019
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Senador Guiomard, através do GP/CMSG/OF. N. 79/2019 Fica cedida pelo período de 01 (um) ano a servidora DEBORA SILVA DAMASCENO Agente Comunitária de Saúde – ACS, matrícula 3569, sem ônus para esta municipalidade cedente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 002/2019, Processo Administrativo nº 011/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel na Zona Rural para atender as demandas da Equipe de Saúde da Família no Ramal Novo Horizonte na região do T da Enco, localizada na rodovia AC 475, km 12, ramal Novo Horizonte, Km 10 no município de Plácido de Castro e ADJUDICO o objeto ao Srª Elena Fernandes Pinto, inscrito no CPF: 426.544.919-00 e RG nº 1224926-3 SSP AC.
Plácido de Castro – Acre, 20 de Maio de 2019.

Assina: Gedeon Sousa Barro (Prefeito)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 02/2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, combinados com a Lei Municipal nº 600 de 09 de maio de 2017 e demais normas que regem a matéria. Resolve:
CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais.
Para no período de três dias úteis a contar da data de publicação, apresentar todos os documentos conforme o Art.10.3 do Edital na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua do Comércio S/Nº, Bairro Centro, no horário de expediente, de 8h às 12 e das 13h às 17h.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

CARGO: RECEPCIONISTA		
Nº	Nome do Candidato	Classificação
1	Jailda Tomaz Lopes	1º

Porto Acre-AC, 23 de MAIO de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento de Porto Acre
Portaria nº 001/2017.
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2019, DE 24 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO NASF 01/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
DECRETA:
Art.1º Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Nasf 01/2019 por tempo determinado para atuarem junto ao NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família, do município de Porto Walter, devendo os

mesmos se apresentarem na Prefeitura Municipal de Porto Walter, Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro, Porto Walter, Acre, em 5(cinco) dias úteis, a partir de 27 à 31 de Maio de 2019, com horário de atendimento das 08:00 às 13:00 Horas, portando todos os documentos exigidos no edital para o ato da contratação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MAIO DE 2019

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias a servidor(a) RONISSON SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 014.194.322-06, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco, no período de 25 a 30 de Maio de 2019 participar do IV Ciclo de Capacitação do Selo Unicef
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias a servidor(a) MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito no CPF nº 989.480.672-49, no cargo/função Protocolo e Arquivo e Integrante da Comissão Inter Setorial do Selo Unicef, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco, no período de 25 a 30 de Maio de 2019 participar do IV Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias a servidor(a) Maria Nagela Amorim de Lima, inscrito no CPF nº 792.324.932-68, no cargo/função Coordenadora do Centro de Referência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco, no período de 25 a 30 de Maio de 2019 participar do IV Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias a servidor(a) Manoel Donicelio Nunes Barbosa, inscrito no CPF nº: 716.885.602-20, no cargo/função Secretário de Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco, no período de 25 a 30 de Maio de 2019 participar do IV Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2019.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 82, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Maria Luciana da Silva, inscrito no CPF nº: 890.688.072-34 no Cargo/Função Coordenadora de Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco, Acre, para participar do Treinamento no Sistema DIGISUS – Modulo Planejamento.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2019.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 097/2019.
Contratado: ELISSANDRO SEGARRA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 32.830.350/0001-71
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da tarde da Comunidade Foz do Natal p/Escola Venceslau Brás, na Comunidade Vitória.. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Elisandro Segarra de Almeida, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 099/2019.
Contratado: GEILSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 33.415.237/0001-92
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da manhã de Comunidades Vizinhas/Comunidade Veneza, Escola Gabriel Arcanjo. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Geilson Da Silva Oliveira, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 100/2019.
Contratado: FLAVIANO CLEMENTE DE BARROS, inscrito no CNPJ nº 33.014.559/0001-20
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da manhã de Comunidades Vizinhas/Comunidade São José, Escola São José. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Flaviano Clemente De Barros, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 101/2019.
Contratado: GELSON CARLOS SOMBRA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 32.755.543/0001-05
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da manhã de Comunidades Vizinhas/Comunidade São Salvador, Escola Nossa Senhora de Nazaré. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Gelson Carlos Sombra De Lima, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 102/2019.
Contratado: FRANCISCO FREDSSON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 33.404.482/0001-02
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da tarde de Comunidades Vizinhas/Comunidade Foz do Rrio Branco, Escola Xista Pinheiro. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Francisco Fredsson Ferreira Da Silva, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Espécie: Contrato n° 103/2019.
Contratado: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DE ABREU, inscrito no CNPJ nº 32.875.979/0001-38
Objeto: locação de barco motorizado com condutor no trecho no turno da tarde de Comunidades Vizinhas/Comunidade Foz do Rio Branco, Escola Xista Pinheiro.. Com o valor mensal de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 18 de dezembro de 2019. Fonte de Recursos: PNATE, RP, FUNDEB e. SALARIO EDUCAÇÃO. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Antônio Francisco Ferreira De Abreu, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 02 de Maio de 2019.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº. 09, DE 21 DE MAIO DE 2019.
“Dispõe sobre as normas aplicáveis ao Processo de ITBI, e aprova os modelos padronizados de formulários e documentos a serem utilizados no processo.”
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.508, de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Rio Branco (CTMRB), e dá outras providências;
Considerando a necessidade de dar maior segurança, estabilidade e eficácia ao procedimento de lançamento do Imposto Sobre Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis – ITBI;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os procedimentos administrativos para constituição do crédito tributário do Impos-

to Sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis – ITBI;
RESOLVE:
Do Pedido de Lançamento do ITBI
Art. 1º O processo de ITBI será protocolado no horário de atendimento da Central de Serviço Público – OCA, dos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC's e na Divisão de ITBI, e deverá ser instruído com todos os documentos requeridos e formulários devidamente preenchidos.
Parágrafo Único. Os tabeliães de notas poderão requerer o processo de ITBI por meio de ofício devidamente protocolado junto à este município, desde que esteja acompanhado da documentação requerida por esta Instrução Normativa.
Art. 2º A Declaração de Transmissão Imobiliária – Anexo I – é o documento próprio no qual o contribuinte ou seu representante legal declara a descrição do imóvel ou direito real, objeto de transmissão imobiliária, e os dados do adquirente e transmitente para avaliação do imóvel e cálculo do ITBI na Prefeitura Municipal de Rio Branco, objetivando a emissão do Laudo de ITBI.
Parágrafo Único. A Declaração de Transmissão Imobiliária instaura o processo e será apresentada pelo adquirente, ou seu representante legal, devidamente assinada, momento em que a assinatura será confrontada com cópia de documento de identidade oficial com foto, pelo servidor responsável pela instrução do processo.
Art. 3º A Declaração de Transmissão Imobiliária deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
I - Cópias do CPF ou do CNPJ (dentro do prazo de validade), da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB, etc) do(s) adquirente(s);
II - Cópias do CPF ou do CNPJ (dentro do prazo de validade), da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB, etc) do(s) transmitente(s);
III - Cópia do CPF, da identidade (RG) ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional (CREA, CRM, OAB, etc) do representante legalmente constituído;
IV - Cópia da carteira de identidade profissional, no caso de Corretores de Imóveis;
V - Cópia da matrícula atualizada ou certidão de inteiro teor do imóvel objeto da transação imobiliária, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - Autorização ou Procuração original e uma cópia simples, que ficará retida, nos casos de solicitação realizada por meio de terceiros;
VII - Cópia do comprovante de endereço do(s) adquirente(s), quando o imóvel adquirido for terreno;
VIII - Cópia do CPF e da identidade (RG) do pai ou da mãe, quando o(s) adquirente(s) for(em) menor(es);
IX - Cópia da certidão de casamento, se casado;
X - Cópia do instrumento público que deu causa ao fato gerador do ITBI (se for o caso);
XI - Cópia do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), que ficará retida, expedida pelo Ministério da Fazenda;
XII - Cópia do Título Definitivo ou do Título de Domínio emitido pelo INCRA, no caso de imóvel rural;
XIII - Certidão do Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) original, que ficará retido;
XIV - Cópia do Contrato de Compra e Venda ou do Contrato de Financiamento ou qualquer outro instrumento de transmissão ou cessão do imóvel, com reconhecimento de assinatura em cartório, que ficará retida (excetuados os contratos de financiamento pela Companhia de Habitação do Acre – COHAB);
XV - Minuta de Escritura Pública, que ficará retida (deverá estar assinada pelo Tabelião);
XVI - Outros documentos que forem necessários à comprovação da Transação.
Parágrafo único. Ressalta-se que é crime prestar declarações falsas à Administração Pública, inclusive quanto à informação do valor de mercado do imóvel a ser avaliado, conforme inciso I, do artigo 1º, da Lei Nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990 (Crimes contra a ordem tributária).
Da Apuração da Base de Cálculo e do Lançamento do Imposto
Art. 4º A avaliação do imóvel para fins de tributação do ITBI compete privativamente ao Auditor Fiscal de Tributos.
§ 1º Para efeito de recolhimento do imposto deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão, quando condizente com o valor de mercado.
§ 2º O Auditor Fiscal de Tributos para determinação do imposto, utilizará planilha específica para a apuração da base de cálculo do ITBI – Anexo IV –, considerando o Método Comparativo Direto de dados do mercado, a Planta Genérica de valores do Município, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
§ 3º Caso seja apurado erro na determinação da base de cálculo, aferida na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor médio de mercado, a autoridade administrativa deverá proceder com a revisão de ofício.
§ 4º Exclui-se da base de cálculo do imposto a construção não averbada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, mas edificada às expensas do próprio Contribuinte do imposto após a transferência de fato do imóvel, mediante fornecimento de prova inequívoca, tais como:
a) Alvará de construção;
b) Habite-se;
c) Levantamento aerofotogramétrico de imagem anterior e posterior à escritura ou compromisso;
d) Quaisquer outros documentos idôneos, suficientes a comprovar a feitura da obra pelo contribuinte, a critério do Fisco.
§ 5º Quando o contribuinte requerer revisão de dados cadastrais, somente será realizada a estimativa fiscal após a conclusão da solicitação efetuada, sendo que no caso de supressão de áreas ou alteração de qualquer outro dado cadastral que venha a diminuir a base de cálculo do imposto, o contribuinte deverá fazer prova que já adquiriu o imóvel nas condições de sua solicitação.
Art. 5º Levar-se-á em consideração na estimativa fiscal a incidência do ITBI em todas as transmissões ocorridas, sempre que verificadas no processo, em consonância com o que preconiza a legislação vigente.
Art. 6º O prazo para o Auditor Fiscal de Tributos determinar a estimativa fiscal e lançamento do ITBI será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do Processo de ITBI despachado pelo Chefe da Divisão.
§ 1º Caso seja verificada alguma pendência documental, o adquirente ou seu representante legal deverá ser informado, de acordo com os contatos disponibilizados, ficando suspenso o prazo previsto no caput, a contar da data em que foi realizada e certificada a comunicação ao contribuinte.
§ 2º Também ocorrerá a suspensão do prazo na hipótese de surgimento de fatos supervenientes ao recebimento do Processo de ITBI, que demandem atos administrativos cuja competência não seja do Auditor responsável pelo processo.
Art. 7º Os Processos de ITBI que, por inércia do adquirente ou do seu representante legal, estiverem pendentes em decorrência de ausência de documentos necessários ao seu andamento, serão arquivados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação.
Da Ciência do Sujeito Passivo
Art. 8º Arbitrada a base de cálculo, o Auditor devolverá o processo para que seja dada ciência dos atos ao adquirente ou seu representante legal, o qual será notificado por meio dos contatos disponibilizados, da necessidade de comparecer à Divisão de ITBI no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Art. 9º Formalizada a notificação do lançamento do ITBI – Anexo IX – ao adquirente ou seu representante legal, nos termos dos artigos 313 e 314 da Lei nº 1.508/2003 (CTMRB), admitir-se-á:
I – Aceite da exigência fiscal – Anexo X;
II – Pedido de Reavaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos moldes desta Instrução Normativa;
III – Impugnação da exigência fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º O pedido de reavaliação, bem como de impugnação somente poderão ser realizados dentro do prazo de validade da estimativa fiscal, respeitando os seus respectivos prazos.
§ 2º A reavaliação não obsta a impugnação, entretanto, esta deverá ser solicitada primeiramente, não sendo dependentes uma da outra.
§ 3º Ocorrendo o pedido de reavaliação, a interposição da impugnação será realizada sobre esta, e não da Avaliação inicial.
Da Validade da Estimativa Fiscal, do Pagamento e do Laudo de ITBI
Art. 10. A estimativa fiscal terá validade de 90 dias a partir da data da avaliação, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o processo será arquivado, devendo o adquirente ou seu representante legal realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, procedendo-se, desta forma, uma nova estimativa fiscal.
Art. 11. O pagamento do ITBI somente será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), observando o prazo do seu vencimento.
§ 1º Após o vencimento do DAM, o crédito constituído será corrigido em conformidade com a legislação vigente, incidindo juros e multa, podendo ocorrer sua reemissão somente dentro do prazo de validade da Avaliação.
§ 2º Findo o prazo para pagamento a que se refere o parágrafo anterior, sem que este tenha ocorrido, o respectivo DAM será cancelado.
Art. 12. Verificado o pagamento do ITBI será emitido o Laudo de ITBI – Anexo V –, o qual terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
§ 1º Transcorrido o prazo constante no caput deste artigo, poderá ser solicitada em até 30 (trinta) dias corridos, a 2ª via do Laudo de ITBI a qual terá a validade de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

§ 2º A estimativa fiscal cujo pagamento do ITBI tenha ocorrido, terá validade correspondente à vigência do Laudo de ITBI e/ou 2ª Via quando for o caso.
Art. 13. Nos casos em que o tributo for indevidamente recolhido, quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago, ou ainda quando exauridos os prazos de validade do Laudo de ITBI e/ou da 2ª Via, sem o uso a que se destina, o processo será arquivado, facultado ao sujeito passivo:
I – Compensação do crédito tributário – Anexo III – na solicitação de uma nova avaliação nos termos da Lei Complementar nº. 01 de 09 setembro de 2013;
II – Restituição do tributo nos termos do artigo 256 da Lei nº 1.508/2003 (CTMRB).
§ 1º A solicitação de Compensação ou Restituição do crédito tributário deverá ser instruída com Certidão de Registro de Imóveis atualizada e, quando for o caso, com documento hábil (com autenticação e firma reconhecida) que comprove que a transmissão imobiliária não foi concretizada.
§ 2º O direito de pleitear a restituição ou a compensação extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Código Tributário do Município de Rio Branco.
Do Procedimento de Reavaliação
Art. 14. Discordando da estimativa fiscal, o adquirente ou seu representante legal poderá apresentar um pedido de Reavaliação – Anexo II – no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação do lançamento do ITBI.
Art. 15. A reavaliação deverá ser efetuada nos próprios autos do processo administrativo originário, devendo conter a seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:
I - Formulário de Reavaliação constando expressamente o pedido com a assinatura do adquirente ou do seu representante legal, e deverá conter: sua qualificação;
matéria em que se fundamenta o pedido, bem como a justificativa que enseja a reavaliação, de forma clara e precisa.
Parágrafo único. A fim de subsidiar seu pedido, ao requerente ou seu representante legal é facultado apresentar os seguintes documentos:
a) Laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente até 06 meses antes do pedido de lançamento do ITBI;
b) Anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;
c) Cópia de página de internet de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;
d) Fotos do imóvel que comprovem o estado da construção, seu padrão de acabamento e/ou estado de conservação;
e) Pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco;
f) Contrato de compra e venda ou cessão de direitos através de instrumentos públicos ou particulares, inclusive suas promessas;
g) Ou documento que julgar pertinente para a propositura da reavaliação.
Art. 16. A revisão de lançamento do ITBI será arquivado sem análise de mérito caso apresente pagamento anterior à data de sua abertura.
Art. 17. A revisão de lançamento do ITBI implicará na elaboração de Parecer Técnico – Anexo VI –, emitido pelo Auditor Fiscal de Tributos, referente ao valor da base de cálculo do imposto, resultando na manutenção, diminuição ou aumento do valor contestado, acompanhado de uma nova Planilha de Apuração da base de cálculo do ITBI.
Parágrafo Único. O prazo para concluir o processo de revisão do lançamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de devolução do Processo de ITBI pelo Chefe da Divisão.
Do Contencioso Administrativo
Art. 18. A impugnação de exigência fiscal instaura a fase do contraditório.
Art. 19. O adquirente ou seu representante legal poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntado os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
Art. 20. A impugnação será dirigida à Diretoria de Administração Tributária para julgamento em primeira instância e deverá conter:
I - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para receber a intimação;
II - matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;
III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretende sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem;
IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.
Parágrafo único. O servidor que receber a impugnação dará recibo ao representante.
Art. 21. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.
Art. 22. Juntada a impugnação ao processo, este será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 23. Recebido o processo com a réplica a autoridade julgadora poderá determinar de ofício a realização das diligências que entender necessária, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.
Parágrafo único. Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo do fato ser dado ciência ao interessado.
Art. 24. Completada a instrução do processo o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.
Art. 25. Recebido o processo pela autoridade julgadora esta decidirá, por escrito com redação clara e precisa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com sua convicção em face das provas produzidas no processo.
§ 2º No caso de a autoridade julgadora entender necessário poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.
Art. 26. A intimação da decisão será feita na forma dos artigos 313 e 314 da Lei nº 1.508/2003 (CTMRB).
Art. 27. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Secretário Municipal de Finanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.
Parágrafo único. O recurso poderá ser interposto contra a decisão ou parte dela.
Art. 28. O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança.
Art. 29. O Secretário Municipal de Finanças poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.
Art. 30. Decidido pela improcedência ou procedência do recurso voluntário, o processo será remetido à Divisão de ITBI para que seja dada ciência da decisão ao adquirente ou seu representante legal.
Do Arquivamento
Art. 31. Os processos relativos ao lançamento do imposto Sobre Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis – ITBI, serão devidamente arquivados após o despacho do Chefe da Divisão de ITBI no Termo de Arquivamento – Anexo XIV.
Parágrafo único. Os processos arquivados na divisão de ITBI ao longo do ano, deverão ser enviados ao Arquivo Geral da Prefeitura de Rio Branco no início do ano subsequente, onde serão mantidos pela Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos da data do despacho de seu arquivamento.
Das Disposições Gerais
Art. 32. Ficam aprovados os formulários, bem como os papéis de trabalho mencionados nesta Instrução Normativa, a seguir discriminados:
Declaração de Transmissão Imobiliária;
Formulário de Requerimento de Reavaliação de Imóvel para fins de ITBI;
Formulário de Pedido de Compensação;
Planilha de Apuração da Base de Cálculo do ITBI;
Laudo de ITBI;
Parecer Técnico de Revisão de Lançamento do ITBI;
Certidão de Suspensão de Prazo;
Certidão de Notificação de Avaliação;
Termo de Ciência de lançamento do ITBI;
Termo de Aceite da Exigência Fiscal;
Termo de Juntada;
Termo de Remessa;
Termo de Devolução;
Termo de Arquivamento.
Parágrafo único. Fica o Auditor Fiscal de Tributos submetido ao uso dos papéis de trabalho mencionados no caput deste artigo, sempre que necessário, na instrução do Processo de ITBI.
Art. 33. A produtividade do Auditor Fiscal de Tributos, ordenado na Divisão respectiva, será aferida em função do cumprimento dos ritos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 34. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos Processos de ITBI iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência, no que couber.
Art. 35. O Secretário Municipal de Finanças, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com o Processo de ITBI.
Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA

DADOS DO ADQUIRENTE	
Nome	CPF/CNPJ
Endereço	
E-mail	

DADOS DO TRANSMITENTE	
Nome	CPF/CNPJ

NATUREZA DA TRANSAÇÃO	INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA (CORRETAGEM)		
	CPF/CNPJ do Corretor/Imobiliária	Nº da Nota	Código Verificador

DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO				
Inscrição do IPTU	Endereço			
Número	Complemento	Quadra/Lote	Tipo de Imóvel (terreno, casa, apto, etc)	
Área do terreno (m²)	Fração Ideal	Área privativa (m²)	Área comum (m²)	Área total (m²)

DECLARAÇÃO DE VALORES DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA			
% Transmitido	Valor não financiado	Valor financiado (SFH)	Valor Total Declarado
OBS.: Constitui crime contra a Ordem Tributária suprimir ou reduzir tributo mediante falsa declaração às autoridades fazendárias. Pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa (Art. 1º, I, Lei federal 8.137/90).			

ADQUIRENTE OU RESPONSÁVEL AUTORIZADO PELAS INFORMAÇÕES				
Nome			Telefone para contato	
CPF	RG	Data da Emissão	Órgão Expedidor	UF

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Adquirente ou Representante Legal
CPF.: XXXXXXXXXX

CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA SEFIN		
Data Recebimento	Matrícula do Funcionário	Nome do Funcionário
Apresentante (responsável pelas informações) ( ) Contribuinte ( ) Representante Legal ( ) Despachante ( ) Imobiliária / Cartório / Construtora		
Nome Apresentante		CPF Apresentante

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ITBI

XXXXXXX/20XX

Processo de ITBI nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

na qualidade de ADQUIRENTE do imóvel/direito real constante no Processo de ITBI supra citado, vem, mui respeitosamente, requerer uma reavaliação do referido imóvel pelos motivos a seguir expostos, estando ciente de que o valor da reavaliação poderá DIMINUIR, PERMANECER INALTERADO ou AUMENTAR em relação ao valor constante na estimativa fiscal. Outrossim, está ciente de que este requerimento será arquivado sem análise de mérito caso imposto seja pago antes do pronunciamento da Administração Tributária.
Motivo do requerimento:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documentos anexados:

( ) Laudo Técnico	( ) Anúncios atualizados	( ) Páginas de internet
( ) Fotos atualizadas	( ) Pareceres de Órgãos competentes	( ) Contrato
( ) Contribuinte		

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Adquirente ou Representante Legal
CPF.: XXXXXXXXXX

Quero ser avisado da vistoria com antecedência pelo telefone. (Imóvel encontra-se fechado) ( )

TELEFONES PARA CONTATO

Autorizo uso de fotos para reavaliação. (Exclusivamente para este fim) ( )

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO

Contribuinte	
CPF/CNPJ	RG
Endereço	
Telefone(s)	

VEM REQUERER:
A compensação da importância de R$ ________ (____) relativa ao Documento de Arrecadação Municipal nº ________/_______, pago, pelas seguintes razões:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Adquirente ou Representante Legal
CPF.: XXXXXXXXXX

ANEXO IV
PLANILHA DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

LOGO PREFEITURA	PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE ITBI		
PLANILHA DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI			
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Protocolo nº:	Requerente:	CPF/CNPJ:	Telefone:

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO				
Inscrição Municipal:	Endereço:		Número:	Bairro:
Topografia:	Pedologia:	Situação do terreno:	Tipo de Imóvel:	Padrão da Construção:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO	
Valor do terreno em R$	Valor da edificação em R$
Vt = Vm² x At x Fc, onde: Vt = Valor do terreno Vm² = Valor do metro quadrado Fc = Fator de correção	Ve = Vm² x Ae x Fd, onde: Ve = Valor da edificação Ae = Área da edificação Vm² = Valor do m² (SINAPI) Fd = Fator depreciação
Valor do terreno: R$ Área do terreno: Fator de correção: Valor do terreno: R$	Valor do m² da edificação (Tabela SINAPI): R$ Área da edificação: Fator de depreciação: Valor do edificação: R$
Valor do Total do Imóvel	
Critérios de Avaliação: No processo avaliatório para determinação do valor de mercado, foi estabelecido o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Planta Genérica de Valores do Município de Rio Branco e Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Código Tributário de Rio Branco (Lei Complementar nº 1508/2003) Art. 32. O imposto incidirá especificamente sobre: I - a compra e venda; Art. 37. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Art. 38. Para efeito de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão. § 1º. Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores do Município, ou preço de mercado, quando o valor referido no “caput” for inferior.

TRANSMISSÕES							
Transf.	Transmitente	Adquirente	SFH	Base de Cálculo (%)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ITBI (R$)
1					R$ -	0,0%	R$ -
2					R$ -	0,0%	R$ -
3					R$ -	0,0%	R$ -
4					R$ -	0,0%	R$ -
5					R$ -	0,0%	R$ -
					VALOR TOTAL ITBI		R$ -

Assim, de acordo com os mencionados. Arts. 38 e 39, tem-se o ITBI do valor abaixo, em razão de transmissão do imóvel:
R$
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº XXXX

ANEXO V
LAUDO DE ITBI

LOGO PREFEITURA	PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LAUDO DE ITBI Nº xxxx/20xx

Tipo	Valor Declarado (R$)	Valor Venal (R$)	Imposto à Recolher (R$)	Data de Vencimento	Data de Lançamento
Tipo da Imunidade/ Isenção					

1. Dados do(s) Adquirente(s)

Nome		Percentual
Endereço		
Cidade / UF	CPF / CNPJ	RG / Inscrição Estadual

Nome		Percentual
Endereço		
Cidade / UF	CPF / CNPJ	RG / Inscrição Estadual

2. Dados do(s) Transmitente(s)

Nome		Percentual
Endereço		
Cidade / UF	CPF / CNPJ	RG / Inscrição Estadual

3. Dados sobre o Imóvel Objeto da Transação

INSCRIÇÃO CATEGORIA
LOCALIZAÇÃO
Logradouro:
Setor: Quadra: Lote:
Complemento: Loteamento:
INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO
Área (m²):
INFORMAÇÕES SOBRE A(S) CONSTRUÇÃO(ÕES)
Descrição: Área Construída (m²): Utilização do Imóvel:

4. Dados Sobre os Valores da Transação

Tipo de Negociação	Alíquota (%)	Valor da Negociação (R$)	Valor do ITBI (R$)

5. Data e Assinatura

Data de Emissão	Assinatura do Contribuinte _____	Comissão de Avaliação _____	Diretor DAT _____

6. Para Uso Exclusivo da Repartição

Pagamento:
Valor Pago:
Processo / Protocolo:
Autenticidade:

7. Observações

ANEXO VI
PARECER TÉCNICO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI

LOGO PREFEITURA	PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE ITBI

PARECER TÉCNICO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

Protocolo nº:	Requerente:	CPF/CNPJ:	Telefone:

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO				
Inscrição Municipal:	Endereço:		Número:	Bairro:
Topografia:	Pedologia:	Situação do terreno:	Tipo de Imóvel:	Padrão da Construção:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO	
Valor do terreno em R$	Valor da edificação em R$
Vt = Vm² x At x Fc, onde: Vt = Valor do terreno Vm² = Valor do metro quadrado Fc = Fator de correção	Ve = Vm² x Ae x Fd, onde: Ve = Valor da edificação Ae = Área da edificação Vm² = Valor do m² (SINAPI) Fd = Fator depreciação
Valor do terreno: R$ Área do terreno: Fator de correção: Valor do terreno: R$	Valor do m² da edificação (Tabela SINAPI): R$ Área da edificação: Fator de depreciação: Valor do edificação: R$
Valor do Total do Imóvel	

Critérios de Avaliação: No processo avaliatório para determinação do valor de mercado, foi estabelecido o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Planta Genérica de Valores do Município de Rio Branco e Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Código Tributário de Rio Branco (Lei Complementar nº 1508/2003) Art. 32. O imposto incidirá especificamente sobre: I - a compra e venda; Art. 37. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Art. 38. Para efeito de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão. § 1º. Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores do Município, ou preço de mercado, quando o valor referido no "caput" for inferior.

TRANSMISSÕES							
Transf.	Transmitente	Adquirente	SFH	Base de Cálculo (%)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ITBI (R$)
1					R$ -	0,0%	R$ -
2					R$ -	0,0%	R$ -
3					R$ -	0,0%	R$ -
4					R$ -	0,0%	R$ -
5					R$ -	0,0%	R$ -
					VALOR TOTAL ITBI		R$ -

Assim, de acordo com os mencionados Arts. 38 e 39, tem-se o ITBI do valor abaixo, em razão de transmissão do imóvel:
R$
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº XXXX

ANEXO VII
CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE PRAZO
Considerando (descrever os motivos), razão pela qual não é possível proceder com a Estimativa Fiscal nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX, CERTIFICO que na presente data, procedi com a devolução do processo à Divisão de ITBI para as respectivas providências, resultando na SUSPENSÃO DO PRAZO para conclusão da Estimativa Fiscal e posterior lançamento tributário, nos termos da Instrução Normativa SEFIN nº. 09.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº XXXX

ANEXO VIII
CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO
Considerando a conclusão da Estimativa Fiscal, nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX, CERTIFICO que procedi na presente data com a Notificação de Avaliação, por meio telefônico, informando ao interessado da necessidade de comparecimento à Divisão de ITBI no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados desta data, para formalização da Ciência de Lançamento do ITBI, conforme previsão do artigo 8º, da Instrução Normativa SEFIN nº 09.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor Responsável

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO DO ITBI
Pelo presente termo e na forma da lei, DECLARO junto à Divisão de ITBI, da Secretaria Municipal de Finanças, estar CIENTE quanto ao valor do lançamento do ITBI, em consonância a estimativa fiscal realizada nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Adquirente ou Representante Legal
CPF.: XXXXXXXXXX

ANEXO X
TERMO DE ACEITE DA EXIGÊNCIA FISCAL
Pelo presente termo e na forma da lei, DECLARO junto à Divisão de ITBI, da Secretaria Municipal de Finanças, ANUÊNCIA quanto ao lançamento do ITBI, em consonância a estimativa fiscal realizada nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Adquirente ou Representante Legal
CPF.: XXXXXXXXXX

ANEXO XI
TERMO DE JUNTADA

Processo nº	XXXX/20XX
Inscrição Imobiliária nº	XXXXXX

Pelo presente termo, faço a juntada aos autos dos seguintes documentos:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor Responsável

ANEXO XII
TERMO DE REMESSA
Considerando a necessidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX, faço a remessa destes autos, na presente data, para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor Responsável
ou
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº XXXX

ANEXO XIII
TERMO DE DEVOLUÇÃO
Considerando a conclusão da Estimativa Fiscal para posterior lançamento do tributo, nos autos do Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX, faço a remessa destes autos, na presente data, ao Chefe da Divisão de ITBI para ulteriores providências.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº XXXX

ANEXO XIV
TERMO DE ARQUIVAMENTO
O Processo de ITBI nº XXXX/20XX, referente ao Imóvel sob Inscrição Imobiliária nº XXXXXX, foi ARQUIVADO na presente data, pelo motivo XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com XXXXXXXX da Instrução Normativa SEFIN nº 09.
Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de ITBI
Matrícula nº XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Memo n° 069/1º CT, de 09 de maio de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Niocélia Bento da Silva, para responder pelo cargo de Conselheira do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição ao titular do cargo, Anilton de Sá Andrade, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 27/05/2019 a 10/06/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MAIO DE 2019.

Antônio Morais
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.903, de 23 de abril de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a servidora Cássia de Souza Pessoa para prestar serviços junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, pelo período de 24 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2019.

Antônio Morais
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Ofício/Adm/n° 37/2019/2º CT, de 17 de maio de 2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Aline Dantas de Oliveira, para responder pelo cargo de Conselheira do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Luciana D' Avila Costa, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 05/06/2019 a 19/06/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2019.
Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2019.

Antônio Morais
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Termo de Dispensa de Licitação
Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 025/2019, justificamos a contratação direta, sem recorrer ao procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de coletes (uniformes), para atender a Diretoria de Articulação Comunitária, em favor da empresa L. C. GUIMARÃES - EPP, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação.
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2019.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretaria Municipal da Casa Civil

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 – CPL\ PMRB
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de instalação da subestação, iluminação externa, alimentação de quadros de entradas de telefonia e cabeamento no centro de apoio ao diagnóstico - CAD RONEY MEIRELES, LOCALIZADO NO BAIRRO ADALBERTO SENA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
A CPL JULGOU e HABILITOU as empresas: REDE ENGENHARIA, V.S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMP. E EXP. LTDA e QUEIROZ & SANTOS LTDA e INABILITOU AS EMPRESAS BORGES COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI e MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA. A Comissão informa ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcara uma nova data para a abertura da Proposta de Preço da concorrente habilitada.
As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 18h.
Rio Branco-AC, 24 de maio de 2019.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Aviso de Retificação
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna pública que no Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 045/2019, publicado no DOE nº. 12.557 do dia 23 de maio de 2019.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de água mineral sem gás.
Onde se lê:
Retirada do Edital: 24/05/2019 à 04/06/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.
Leia-se:
Retirada do Edital: 24/05/2019 à 04/06/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.908-650.
Rio Branco-AC, 24 de maio de 2019.

Maria Etna da Costa Souza Tele
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019 – CEL/PMRB
A Pregoeira da CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do RDC PRESENCIAL nº. 001/2019 – CEL/PMRB, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Ponte de Estrutura Mista, localizada na Estrada do Quixadá (Igarapé Redenção), no Município de Rio Branco – Acre, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Processo CEL/PMRB N°. 057/2019, em virtude de pedido de esclarecimento/impugnação.
Rio Branco – Acre, 24 de maio de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL /PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 037/2018
PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa Cipriani & Cipriani LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 e no Anexo Único deste Instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 037/2018 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) – Fonte de Recursos: 11 RPPS.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 17 de maio de 2019.

ASSINATURAS:
Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV
CONTRATANTE
Dirceu Cipriani
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 037/2018
PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa F. B. Amorim Junior - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação da Empresa para aquisição de Material Gráfico, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 037/2018 e no Anexo Único deste Instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n° 037/2018 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) – Fonte de Recursos: 11 RPPS.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 17 de maio de 2019.

ASSINATURAS:
Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV
CONTRATANTE
Francisco Bezerra de Amorim Junior
F. B. AMORIM JUNIOR - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 037/2018
PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa Gráfica Globo LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação da Empresa para aquisição de Material Gráfico, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 037/2018 e no Anexo Único deste Instrumento. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n° 037/2018 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) – Fonte de Recursos: 11 RPPS.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 17 de maio de 2019.

ASSINATURAS:
Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV
CONTRATANTE
Ely Assem de Carvalho
GRÁFICA GLOBO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Termo Aditivo
Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 020/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Associação Amigos do Peito, que tem como objeto, o apoio financeiro para aquisição de 01 (um) veículo para apoiar as ações da Associação Amigos do Peito no tratamento dos pacientes de câncer;
Objeto: Tornar pública o Terceiro Termo Aditivo que tem objeto o acréscimo de valor referente a contrapartida firmado no Termo de Fomento n°. 020/2018.
Alteração: Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, os recursos destinados são de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), em parcela única à conta vinculada a entidade para execução do projeto aprovado.
§3° Este termo prevê gastos com a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ 7.111,94 (sete mil, cento e onze reais e noventa e quatro centavos).

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pela Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis e Associação Amigos do Peito representado pela Senhora Maria Barbosa Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129 DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 004/2019, Contrato n° 066/2019.
Contratada: FLORESTA EMPREENDIMENTO - EIRELI.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa para fornecimento de Kit Café da Manhã, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2018/CPL 01.
Data da assinatura do contrato: 16 de maio de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Suelen Cristina de Oliveira.
Matrícula: 703759-1
Telefone: (68) 3211-2452
II – Executor Substituto: Ialey Azevedo da Silva.
Matrícula: 702829-4
Telefone: (68) 3211-2473
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2019

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130 DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 004/2019, Contrato n° 065/2019.
Contratada: C.CALIL E CALIL LTDA - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex (almoço e janta), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2018/CPL 01.
Data da assinatura do contrato: 16 de maio de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Suelen Cristina de Oliveira.
Matrícula: 703759-1
Telefone: (68) 3211-2452
II – Executor Substituto: Ialey Azevedo da Silva.
Matrícula: 702829-4
Telefone: (68) 3211-2473
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2019

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2019
PARTES: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.
OBJETO: Delegar competência ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, com base no que preceitua o Art. 25 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para exercerem as atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como nas demais leis aplicáveis à espécie, e à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS, para exercer as atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
VIGÊNCIA: Este Convênio entra vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2019, com término na data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser reeditado pelo mesmo período se esse for de interesse das partes.

ASSINAM: Gabriel da Cunha Forneck, pela RBTRANS; Luiz Fernando Duarte Maia, pelo DETRAN e Cel. PM Mário César Souza de Freitas, pela PMAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 022/2019
Pregão SRP nº 019/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MV. AQUINO – ME.
Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo – Material de limpeza e outros, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 5.767,65 (Cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) Global.
Da vigência: a partir do dia 17/05/2019 a 17/08/2019 (03 meses).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS)
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo)
Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 17 de maio de 2019.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Marcelo Vasconcelos Aquino - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA N° 009/2019
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 053, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Fica designado abaixo, a SUBSTITUIÇÃO DO EXECUTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato nº 009/2018, tendo em vista necessidade interna desta Secretaria, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, onde irá atuar como EXECUTORES do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Empresa a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 038/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
CONTRATO: Nº 009/2019
CONTRATADA: APURINÃ - EIRELI - ME
OBJETO – Serviços de Construção de Abrigo para Usuário de Ônibus – Tipo 02, no Município de Rio Branco – Acre.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018
SUBSTITUIÇÃO DO EXECUTOR TITULAR: Substitui Arquiteto e Urbanista Diego de Farias Parreira – CAU/AC – A110677-5, pelo novo EXECUTOR TITULAR: o Engenheiro Civil Gustavo Menezes Mateus - CREA 5060731760-D/SP.
SUBSTITUIÇÃO DO EXECUTOR SUBSTITUTO: Substitui o Engenheiro Civil Ney Pinheiro de Souza – CREA/AC – 010264762-3 – RN, pelo novo EXECUTOR SUBSTITUTO: Engenheiro Civil Álvaro Miguel Rocha Soler - CREA 9434-D/AC
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de março de 2019 do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretario Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 07 de maio de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Errata de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
NÚMERO DO CONTRATO: 044/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO NÚMERO: 2917 /2018/SEOP
PARTES: PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
OBRJETO: Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Rio Branco/Acre.

Ordenador responsável: Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

CORREÇÕES:
Onde se lê: Número do Contrato: 044/2012.
Leia – se: Número do Contrato: 044/2018.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA N° 015/2019
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 053, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 013/2019, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
(PROCESSO Nº - 152/2017– CPL/PMRB) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 CONTRATO: Nº 013/2019
CONTRATADA: SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 02, no município de Rio Branco – Acre.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2019 A 17/09/2019
EXECUTOR TITULAR: Engº. Civil Edcélio da Silva Firmino – CREA 16022 - D/DF.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Tecnólogo Sr Francisco Rodrigues de Lima – CREA 2563 - D/AC.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de maio de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 016/2018.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra de Grama Sintética, localizada na Avenida Noroeste, Conjunto Tucumã no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 414.182,10
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: Nº 010
Ano da Modalidade: 2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Construção de Quadra de Grama Sintética, localizada na Avenida Noroeste, Conjunto Tucumã, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/06/2019 ao dia 11/10/2019.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Vigência 14/06/2019 ao dia 11/10/2019.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – PROCESSO Nº 1032366-93/2016 – SICONV 831484/2016.

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Otemir Gomes de Farias - EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA N° 016/2019
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 053, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 008/2019, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 3097/2018 /SEOP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATO: Nº 008/2019
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.
OBJETO: Serviços de Terraplanagem e Drenagem no Entorno do Centro Popular de Compras, no Município de Rio Branco/Acre
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2019 A 05/08/2019
EXECUTOR TITULAR: Eng. Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA 5060731760 - D/SP.
EXECUTOR SUBSTITUTO: Eng. Civil Joselito José da Nobrega - CREA 5991 - D/AC.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de maio de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME –

EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 153/2014
(PROCESSO Nº. 239/2014 – CPL/PMRB)
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO Nº 028/2014
DAS PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o INSTITUTO ABAPORU DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e Aditamento de 25% do Valor inicial do CONTRATO/SEME/Nº. 153/2014 - Prestação de Serviços Técnicos, com profissionais especializados para apoiar o desenvolvimento, a ampliação e a consolidação progressiva do Programa de Formação Continuada “Rio Branco – Aqui é Lugar de Ensinar Aprendendo”, com foco em Alfabetização e Letramento, Língua Portuguesa, Matemática, Eixos da Educação Infantil, Legislação Educacional, Educação Física, Educação Especial, EJA, Temática Étnico Racial e Gestão Escolar, de acordo com Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 6 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.
DO ADITAMENTO: O aditamento será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que corresponde a R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELO LOCATÁRIO
WALTER KIYOSHI TAKEMOTO – PELA LOCADORA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos– edital nº. 01/2019
Convocação Nº. 18/2019 – (Edital Nº. 01/2019) – SEME
O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e pessoal administrativo– edital nº. 01/2019– SEME, relacionados abaixo, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas-DGP- Núcleo de Lotação da Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEME, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
Lotação imediata.
Dia 27 de maio de 2019
Horário: a partir das 8 horas
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
168	CÁTIA NASCIMENTO DA SILVA	40,0
169	ISLANDIA DOS SANTOS LIMA BEZERRA	40,0
170	PATRICIA DE ARAÚJO SILVA	40,0
171	OLINDINA FERREIRA DE MORAIS	40,0
172	IDUL SANTOS MODESTO FILHO	40,0
173	IONE MARQUES DOS SANTOS	40,0
174	CRISTIANE DAMIAN	40,0
175	ELIANA PAZ DA SILVA OLIVEIRA	40,0
176	FRANCILENE DE SOUZA DE ALBUQUERQUE BARBOSA	40,0
177	DANIELA LIMA DE SOUZA	40,0
178	ANDSON MENDONÇA DE FARIA	40,0
179	AUXILIADORA OLIVEIRA BARATA CAVALCANTE	40,0
180	MARCELLO FORLAN CARUTA GONDIM	40,0
181	MARIA JESUALDA DA SILVA LOPES	40,0
182	RACHAEL CRISTINA VIDAL DE SOUZA	40,0
183	AURENIR DA SILVA PASSOS	40,0
184	JOÃO LOPES DE SOUZA	40,0
185	ADRIANA BISSAT LEITE	40,0
186	ELIENE DE SOUSA ROCHA	40,0
187	MAURIZETE MARQUES MOTA	40,0

CUIDADOR PESSOAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
178	FRANCISCA ELIZANGELA DE MOURA ALMEIDA	70,00
179	TAMIRES MENEZES DA SILVA	70,00
180	THOMAS OTTO SCOLFARO PROGENIO DA SILVA	70,00
181	LEIDELANE MOREIRA DA SILVA	70,00
182	ALICE MAIA NUNES	70,00
183	ERIKA LÚCIA GOMES LIMA	70,00
184	FRANCINEUDA LEITE DA SILVA	70,00
185	TATIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA DUARTE	70,00
186	JAK SOREANE FARIAS DE MORAES	70,00
187	HODINÉS PEREIRA DO NASCIMENTO	70,00
188	JOANA RODRIGUES DE SOUZA	70,00
189	MARIA ROSANGELA MARQUES DA SILVA	70,00
190	JANE DE ANDRADE PAULINO	70,00
191	JANETE MAIA ROGÉRIO	70,00
192	ANTONIO RERIXON VIEIRA RODRIGUES	

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
176	FABIULA SANTOS DE SANTANA	45,0
177	ILANE DO NASCIMENTO DIÓGENES	45,0
178	DANIELE FERREIRA ARAÚJO	45,0
179	EUNICE DOS SANTOS MEDEIROS DE SOUZA	40,0
180	SANDRA MARIA PRADO LOPES	40,0
181	REGINA CÉLIA MARTINS SILVA	40,0
182	MARIZETH FELIPE	40,0
183	SOLANGE MARIA ROSALES LEITE	40,0
184	MARIA JOSÉ NUNES RAMOS	40,0
185	PAULINA DO NASCIMENTO FRANÇA	40,0

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExMICT/2019.
Rio Branco – AC, 23 de MAIO de 2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de Nº 001, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de Nº 2.364, de 14 de agosto de 2018, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa – Maria Izaliz Correia Teixeira.
Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Alexandre Alvarenga Santana - Presidente
Rafael Sousa de Oliveira
Samuel da Silva Costa
Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº. 10 de 18 de abril de 2013, Nº. 6, de 27 de fevereiro de 2018, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº. 09, de 13 de abril de 2018.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 23 de maio de 2019.

Larissa Santos da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEx Maria Izaliz Correia Teixeira

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO
O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco - Acre, no uso de suas atribuições, revoga todos os atos da Dispensa de Licitação nº. 033/2019 e TORNA SEM EFEITO o Extrato do Contrato nº. 082/2019, publicado no DOE n.º 12.557, de 23/05/2019, pág. 183, invalidando e cancelando todos os efeitos do referido instrumento contratual, com fundamento no que prevê a Súmula n.º 473 do STF.
Rio Branco/AC, 23 de Maio de 2019.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 235, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 737/2019
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Raimunda Nonata Araújo de Paiva, matrícula nº 538389-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 255, DE 15 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 648/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2008 a 10-08-2013 à servidora Claudia Simone Raulino de Souza, matrícula nº 544583-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-06-2018 e término em 01-09-2018.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 251, DE 13 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 9653/2019.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor James Chelton Carneiro Lopes, matrícula nº 15741-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, com início em 22-04-2019 e término em 22-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 167, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 34920/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 ao servidor Antônio Carlos Conceição da Silva, matrícula nº 700727-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-02-2019 e término em 01-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 230, DE 06 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 31698/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Auriete Ferreira Lima, matrícula nº 538562-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2016 e término em 01-03-2017.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 232, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 5985/2018
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 04-08-2009 a 04-08-2014 à servidora Isabel Cristina Mandroti de Carvalho, matrícula nº 545917-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-05-2019 e término em 01-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 178, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 28981/2018
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 10-03-2013 a 09-03-2018 ao servidor José Francisco Rodrigues de Lima, matrícula nº 186830-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07-03-2019 e término em 07-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 226, DE 06 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 4517/15
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Lucilene Assis e Silva, matrícula nº 700292-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 02-04-2019 e término em 02-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 237, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 39067/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 08-07-2008 a 07-07-2013 à servidora Eunice Araújo de Souza Barbosa, matrícula nº 702305-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06-05-2019 e término em 06-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 236, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 9907/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria do Carmo Alves Ribeiro, matrícula nº 97152-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-05-2019 e término em 01-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 238, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27672/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 21-07-2010 a 20-07-2015 à servidora Maria Lina de Souza Costa, matrícula nº 703562-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 238, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27672/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 21-07-2010 a 20-07-2015 à servidora Maria Lina de Souza Costa, matrícula nº 703562-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 254, DE 14 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 14211/2019
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor Sebastião Vasconcelos de Oliveira, matrícula nº 17248-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 227, DE 06 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 2071/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Dulcicleia Matos de Queiroz Saraiva, matrícula nº 542883-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 12-04-2019 e término em 12-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 222, DE 03 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 9401/2019
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 31-01-2010 a 01-03-2015 ao servidor Edmilson Viana Passos Junior, matrícula nº 13528-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18-03-2019 e término em 18-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 223 DE 03 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 25100/2015.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Eliane Maria Soares, matrícula nº 542923-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-04-2019 e término em 11-10-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 191, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44736/2018
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo e 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor Elson Pereira Magalhães, matrícula nº 537233-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 146, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 45971/2018.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Marizete Santos de Souza, matrícula nº 16802-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 07-03-2019 e término em 07-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 165, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 32730/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referente aos períodos aquisitivos 12-04-1989 a 11-04-1994, 12-04-1994 a 11-04-1999 e 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Raimundo Francisco de Souza, matrícula nº 202266-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2019 e término em 01-01-2020.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 183, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 36164/2018.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora Zenilda Assunção de Albuquerque, matrícula nº 545167-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 174, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 38254/17
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Antonia Claudia Martins da Silva, matrícula nº 705132-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2018 e término em 01-11-2018.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°163, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 3660/2019
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Antônia Vieira de Andrade Magalhães, matrícula nº 537224-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01-04-2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 177, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 41568/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 18-08-2013 a 17-08-2018 à servidora Elisandra Santos da Silva Magalhães, matrícula nº 545115-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 175, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44338/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-12-2011 a 11-12-2016 à servidora Gleiciana Braz da Rocha, matrícula nº 704584-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-02-2019 e término em 01-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 138, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44738/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor João Monteiro de Oliveira, matrícula nº 543217-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 19-02-2019 e término em 19-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 140, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 38901/2018.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 09-03-1989 a 08-03-1994 ao servidor Luiz Sousa dos Reis, matrícula nº 125482-01, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com início em 11-02-2019 e término em 11-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 164, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 19459/2016.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Antonieta Viana Macedo, matrícula nº 358808-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2019 e término em 01-10-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 144, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 33691/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria das Graças Santana de Andrade, matrícula nº 543155-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°188, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27930/2017.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 17-09-2011 a 16-09-2016 à servidora Maria de Fátima Lopes Rosa, matrícula nº 544999-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 05-02-2019 e término em 05-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05-02-2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°187, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 40551/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria de Souza Furtado, matrícula nº 544868-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10-12-2018 e término em 10-03-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10-12-2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 137, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44007/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Rosângela Pontes da Silva, matrícula nº 185116-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18-02-2019 e término em 18-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18-02-2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°176, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44963/2018.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Sandra Regina do Nascimento Santos, matrícula nº 543374-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01-03-2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 145, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44999/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 04-03-1994 a 03-03-1999 à servidora Silvanira Teixeira Bino, matrícula nº 537128-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 182, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 31668/2017.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 ao servidor Euderli Freire de Freitas, matrícula nº 703827-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 162, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 34569/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-06-1988 a 31-05-1993 à servidora Maria Rosalina de Lima Monteiro, matrícula nº 19666-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 07-03-2019 e término em 07-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 190, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 42874/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Hélio Queiroz Cavalcante, matrícula nº 7344-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com início em 01-03-2019 e término em 01-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EMURB PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS TEMPORÁRIOS
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – EMURB
Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observando o ANEXO I deste Edital;
Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada com a apresentação de exames complementares de acordo com a função a ser exercida.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
Os candidatos relacionados abaixo deverão entregar para contratação 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
02 (duas) fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
PIS/PASEP;
Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
Carteira de motorista compatível com a função (se motorista);
Comprovante de endereço com CEP.
Atestado de saúde ocupacional (ASO) que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme requisito do cargo (ex: operadores, mecânicos, eletricistas,etc).
A documentação deverá ser entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.
O candidato, no momento da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
Os candidatos deverão entregar a documentação acima solicitada na Sede Administrativa da empresa, situada na Rua Rio de Janeiro,1.292 Abraão Alab, nos dias 27, 28 e 29 de maio, das 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
JOSE OCIONE ALVES DE OLIVEIRA	592.839.982-00	10,00	28,00	38,00	28º	RESERVA
JOEL LINS DE ARAUJO	829.593.402-30	6,50	31,00	37,50	29º	RESERVA
NATALINO BATISTA GOMES	008.227.472-00	17,00	20,00	37,00	30º	RESERVA
LACEANDRO CARNEIRO SOUZA	778.480.122-04	18,10	15,50	33,60	31º	RESERVA

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
GEANDSON DA SILVA COSTA	004.831.012-30	29,40	47,50	76,90	2º	RESERVA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
JOAO PAULO SAMPAIO DE ALMEIDA	919.789.042-15	28,00	54,00	82,00	3º	RESERVA
PAULO JOSE DE SOUZA ARAUJO	443.958.252-49	27,70	50,50	78,20	4º	RESERVA

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
WILTON KEA SANTANA	907.232.522-20	28,50	65,00	93,50	3º	RESERVA

MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
VALDEMIR BRIGIDO DE ARAUJO	123.136.532-34	29,00	70,00	99,00	4º	RESERVA

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
CLOVIS GUEDES DA ROCHA	024.832.382-20	25,50	50,00	75,50	5º	RESERVA

PEDREIRO

NOME	CPF/RG	N1	N2	TOTAL	ORDEM	VAGA
CLENILDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO	582.842.302-91	28,00	64,00	92,00	18º	RESERVA
ANTONIO JOSE DE BRITO VIANA	339.764.652-91	30,00	62,00	92,00	19º	RESERVA

MARCO ANTONIO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 068/2018
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira traçada) com operador.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Areal Panorama Ltda
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 081/2017
Processo n° 905/2018– CPL/PMRB – Adesão a Ata 001/2017.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 65.911,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte centavos) e prorrogado até 30 de outubro de 2019 o prazo de vigência.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sra. Edilene Oliveira Castro.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 121/2018
Objeto do Contrato Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação com retroescavadeira traçada, com operador
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Alfa Empreendimentos Ltda-ME.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 058/2018
Processo n° 158/2018 – CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 80.820,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte reais), e prorrogado até 30 de outubro de 2019 o prazo de vigência.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Leandro Queiroz Santiago.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 052/2017
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira) com operador.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Jurídica L.C.V. Fontinele -ME
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 012/2017
Processo n° 011/2017 – CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 74.214,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais) e prorrogado até 30 de outubro de 2019 o prazo de vigência.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Luiz Carlos Viana Fontenele
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 130/2018
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação com Retroescavadeira Traçada,
para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a senhora Emília Micaela de Miranda Mendonça.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 058/2018.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Fica prorrogado até 30 de outubro de 2019 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido contrato.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.010 1.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 10 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sra. Emília Micaela de Miranda Mendonça
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 096/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a EMPRESA Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017, Processo Nº 347/2016- CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e prorrogado até 30 de junho de 2019.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marcos Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratado, EMPRESA Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº: 082/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Modalidade de Licitação: Pregão presencialSRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.425,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marcos Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratado, Sr. Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 082/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB, Processo Nº 347/2016- CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.485,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, inciso II, § 1º da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marcos Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pelo contratado, Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 031/2018
Objeto do Contrato: Fornecimento de material de segurança (EPI)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Criativa Comércio Importação e Exportação Ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 026/2017, Processo n° 016/2017– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 101.730,36 (Cento e um mil e setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Empresa Criativa Comércio Importação e Exportação Ltda.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 120/2018
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação com retroescavadeira traçada, com operador.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Alfa Empreendimentos Ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 058/2018
Processo n° 158/2018 – CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 89.145,00 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais), e prorrogado até 30 de outubro de 2019 o prazo de vigência.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Leandro Queiroz Santiago.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 083/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. Samir Pinto da Silva
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais) referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e a Sr. Samir Pinto da Silva
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 091/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81,§ 1º da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 145/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão basculante TOCO
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sra. Maria de Nazaré de Souza Gomes
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017, Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- Sra. Maria de Nazaré de Souza Gomes
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 147/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão basculante TOCO
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Areal Panorama Ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017, Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- Empresa Areal Panorama Ltda
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 056/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Gildemar Pismel Leite Andrade.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017
Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Gildemar Pismel Leite
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 057/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Gildson Pismel Leite
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017, Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Gildson Pismel Leite
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 058/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Crisan Johny Almeida de Andrade.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017
Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 4.173,40 (quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, artigo 7º da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Crisan Johny Almeida de Andrade.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 059/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Raimundo Moreira da Silva.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017
Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Raimundo Moreira da Silva.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 061/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Edeilton Carvalho Silva Graça.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017
Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Edeilton Carvalho Silva Graça.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 062/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Robson Mendonça da Silveira Nascimento.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017, Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Robson Mendonça da Silveira Nascimento.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 066/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. Armando Pedrosa Maciel
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais) referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e a Sr. Armando Pedrosa Maciel
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 072/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. José Casemiro da Rocha
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e o Sr. José Casemiro da Rocha
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 073/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. José Ferreira da Silva
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais) referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e o Sr. José Ferreira da Silva.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 074/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. José Natal da Silva Ferreira
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e o Sr. José Natal da Silva Ferreira
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 079/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sra. Maria José de Andrade Gonçalves
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referente a 25% do contrato
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, § 1º da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e a Sra. Maria José de Andrade Gonçalves
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 084/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. Sebastião Cruz Moraes
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente ao valor de 25% do contrato.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.81, inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e o Sr. Sebastião Cruz Moraes
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 091/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e prorrogado até 30 de junho de 2019.
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71 da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre- TRANSTERRA
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: QuintoTermo Aditivo
Contrato nº: 099/2017
Objeto do Contrato: Locação de 01(um) caminhão Basculante Toco.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física e o Sr. Filipe Santos Moura
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 008/2017, Processo n° 346/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Filipe Santos Moura.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº: 077/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. Luciomauro de Sousa Lima
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art. 71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e o Sr. Luciomauro de Sousa Lima
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº: 095/2017
Objeto do Contrato: Serviço de locação de caminhão TRUCK
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Sr. Arivaldo Cruz Moraes
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n° 007/2017, Processo n° 347/2016– CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei nº 13.303/16.
Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 10.
Fica prorrogado até 30 de junho de 2019.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, e a Sr. Arivaldo Cruz Moraes
Data da Assinatura: 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando que o Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC/PMRB, autorizou a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para aquisição de coletes (uniformes) para atender a Diretoria de Articulação Comunitária, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a favor da empresa L. C. GUIMARÃES - EPP, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 26 da Lei supracitada.
As despesas decorrentes desta aquisição, serão consignadas no Programa de Trabalho: 04.122.0601.2178.0000 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (material de consumo), Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Rio Branco - Acre, 24 de maio de 2019.

Antônio Morais
Prefeito de Rio Branco, em exercício

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 052/2019
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
Art. 1º - Nomear o Senhor FABRICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF: 519.473.582-00,aoCargo de Coordenador da Rede SIM, no Setor de Tributos, Letra: “A”,vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Ac.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 02 deMaiode 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 053/2019
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
Art. 1º - Nomear a Senhora LEILIANA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 434.010.232-68,aoCargo de Coordenadorado Núcleo de Apoio ao Trabalhador – NAT, Letra: “E”,vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Ac.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 02 deMaiode 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 054/2019
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerara Senhora GESSIANE PEREIRA COSTA, CPF: 624.626.872-20,doCargo em Comissão G5.a, de Assessora de Imprensa,vinculado aoGabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Ac.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 20 deMaiode 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município sede Sena Madureira no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº037, de 14 de maio de 1999, em Reunião Ordinária no dia 20 de maio de 2019,na sala da Secretaria Executiva dos Conselho no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
Considerando que o Prefeito e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDI, convocaram conjuntamente, por meio da resolução Nº 001 de 23 de maio de 2019, a IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se na sedede Sena Madureira-Acre, conjuntamente com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano, dia 07 de Junho de 2019, no Auditório da UFAC das 8h ás 17h, tendo como Tema Central“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas” e, conforme o art. 1º da citada resolução.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDI a Conselheira Maria Nirizeide Dantas Vieira, oConselheiro-Eduardo da Silva Pintoepelos Conselheiros(as): Luiz Francisco Felipe Alves, Ana Lúcia Batista da Silva, Thaynna Martins de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMDI do Município sede Sena Madureira AC, e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Regional dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Organizar e coordenar a Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI - Manter os CMDIs dos Municípios da Macrorregião informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos do Idoso;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretárias - Executivas dos CMDIs;
II - Unidades daSEMCIAS- CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - Associações Comunitárias.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IVConferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e asorganizações governamentais ou desociedade civil, da administração Pública
ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bemcomo consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Sena Madureira AC, de 23 de maio de 2019

Maria Nirizeide Dantas Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da PessoaIdosa – CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
Objeto: aquisição de material de equipamento e material permanente (Convênio nº 855174/2017 - MDS).
Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira – AC, no horário de 07:00 às 13:00 horas, no período de 27/05 à 06/06 de 2019.
Data de Abertura: 07/06/2019 às 08:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento.
Sena Madureira-AC, 27 de maio de 2019.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA O. SERAFIM DE ANDRADE ME E A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA.
O SERAFIM DE ANDRADE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.670.632/0001-62, situada na BR364, KM 0,800, S/N, nesta cidade de Sena Madureira, neste ato representada por seu sócio OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, brasileiro(a), casado, empresário, portador do RG nº 257388 SSP/RO e do CPF nº 349.798.242-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 0,800, Bairro São Felipe – CEP: 69.940-000, nesta cidade de Sena Madureira/AC, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 04.513.362/0001-37, com sede administrativa em Sena Madureira/AC, Av. Avelino Chaves, 722 – Centro, CEP: 69.940-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, SR. OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 000257388 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 349.798.242-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 0,800, Bairro São Felipe – CEP: 69.940-000, nesta cidade de Sena Madureira/AC, doravante denominado CESSIONÁRIA, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do prédio e área medindo 200 x 100 m2, em um total de 2,000ha (duas hectares), situado na margem direita da BR364, sentido Sena Madureira/Rio Branco, conforme Registro nº. M-2203, fls. 006, livro 2-H (RG), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura e memorial descritivo anexo.
SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses e se inicia na data de 22 de maio de 2019 e seu fim em 30 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO
O imóvel objeto deste Termo será utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de garagem para o maquinário e frota de veículos da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIA a:
a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo.
b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE.
c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CEDENTE, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:
a) Entregar o imóvel a CESSIONÁRIA em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pela CESSIONÁRIA.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS
A CESSIONÁRIA não poderá fazer qualquer tipo de modificação estrutural no imóvel, salvo serviços de compactação do solo para abrigamento de maquinário pesado.
Toda e qualquer benfeitoria para abrigar as Secretarias Municipais são as já incorporadas no imóvel, inclusive divisórias, muros e cercas já construídas pelo CEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste ato, a CESSIONÁRIA promoverá a ampla publicidade, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso, assim como comunicação expressa à Câmara de Vereadores, Ministério Público Estadual e publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Obriga-se a CESSIONÁRIA a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO
Ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.
E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIA, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.
Sena Madureira - AC, 22 de maio de 2019.

CEDENTE:
O SERAFIM DE ANDRADE ME
CESSIONÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Testemunhas:
1) _____
CPF
2) _____
CPF

SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão SRP nº 013/2019, HOMOLOGADO pelo Prefeito de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 007/2019, referente a formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
FORNECEDOR: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, situada na Rua Manoel Castro de Araújo, nº 124 – Bosque, Rio Branco/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Mirlene Mota dos Anjos CPF nº 522.117.032-91 e RG nº 347725 SSP/AC.

Entidade	Item	Produto	Usuários	Valor Unitário (Mês)	Valor Global (Anual)
PREFEITURA	1	Sistema de Contabilidade Pública	4	2.205,00	26.460,00
	2	Sistema de Planejamento Municipal	3	1.155,00	13.860,00
	3	Sistema de Compras e licitações	2	714,00	8.568,00
	4	Sistema de Patrimônio Público	2	945,00	11.340,00
	5	Sistema de Arrecadação Municipal	4	2.205,00	26.460,00
	6	Sistema de Folha de Pagamento	4	2.150,00	25.800,00
	7	Sistema de Emissão de Nota fiscal Eletrônica	Ilimitado	3.360,00	40.320,00
	8	Sistema de Atendimento ao cidadão na Internet	ilimitado	1.050,00	12.600,00
	9	Sistema de Escrituração Fiscal do iss Via Internet	ilimitado	2.100,00	25.200,00
	11	Sistema de Gestão de Recursos Humanos	2	900,00	10.800,00
	12	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	905,00	10.860,00
	13	Sistema de Tesouraria	1	252,00	3.024,00
	14	Sistema de Controle de Estoque	2	945,00	11.340,00
	16	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Via Internet	Ilimitado	1.050,00	12.600,00
	17	Sistema integrado de Ponto	ilimitado	388,00	4.656,00
	19	Sistema de Gerenciamento e Gestão	2	252,00	3.024,00
	20	Sistema de relógio Ponto Virtual	Ilimitado	439,00	5.268,00
	21	Sistema e-Social	Ilimitado	630,00	7.560,00
		VALOR TOTAL PREFEITURA		21.645,00	259.740,00

Entidade	Item	Produto	Usuários	Valor Unitário (Mês)	Valor Global (Anual)
FUNDO DE SAÚDE	1	Sistema de Contabilidade Pública	2	420,00	5.040,00
	2	Sistema de Planejamento Municipal	1	210,00	2.520,00
	3	Sistema de Folha de Pagamento	2	262,00	3.144,00
	4	Sistema integrado de Ponto	ilimitado	73,00	876,00
	5	Sistema de Gestão de Recursos Humanos	1	89,00	1.068,00
	6	Sistema de relógio Ponto Virtual	ilimitado	66,00	792,00
	7	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Via Internet	ilimitado	66,00	792,00
	8	Sistema e-Social	ilimitado	58,00	696,00
	9	Sistema de Gerenciamento e Gestão	2	63,00	756,00
	10	Sistema Portal Transparência	Ilimitado	89,00	1.068,00
	VALOR TOTAL FUNDO DE SAÚDE			1.396,00	16.752,00
				23.041,00	276.492,00
Valor Total Global por Extenso	(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)				

ASSINAM: O Prefeito, Sr. Jucimar Pessoa de Souza, pela CONTRATANTE, e a Senhora Mirlene Mota dos Anjos, pela empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 15.393.826/0001-35.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2019
Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses
Senador Guiomard/AC, 25 de abril de 2019

Extrato de Contrato nº 027/2019
Pregão Presencial SRP nº 013/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 15.393.826/0001-35.
Objeto: Constitui objeto do presente do presente termo a contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 02 de maio de 2019

Assinam: Sr. Prefeito Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e a Senhora Mirlene Mota dos Anjos.

Extrato de Contrato nº 036/2019
Pregão Presencial SRP nº 014/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: RB SEGURANÇA ELETRONICA CNPJ: 16.803.988/0001-67.
Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/ AC.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 09 de maio de 2019

Assinam: Sr. Prefeito Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Cristian Rodrigo de Lima Soares.

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
TEX Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Ampliação da Escola Fenelon Manoel, conforme convênio nº 84304/2017, no Município de Senador Guiomard – Acre.
Tipo: Menor Preço Global.
Local de Retirada: Na Secretaria Municipal de Licitação e contratos, sito Av. Castelo Branco nº1520, Bairro: centro das 07:30 as 13: E-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e Portal de Licitações do TCE/AC.
Data e Local da Abertura: dia 11 de junho de 2019 ás 09:00 horas,
DAT Senador Guiomard/AC, 24 de maio de 2019

Antônio Rodrigues Vidal
Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019
Objeto: Formação registro de preços para executar Serviços para futura e eventual contratação de serviços Funerários.
Fica suspenso o referido Pregão de interesse Público.
Senador Guiomard/AC, 23 de maio de 2019

Antônio Rodrigues Vidal
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 / PROCESSO Nº 1.288/2019
A Prefeitura Municipal de Tarauacá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, através da Secretaria Municipal de Saúde concedida no Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.507.430/0001-10 por intermédio do Prefeito em Exercício o Sr. Francisco Feitoza Batista, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 002/19, cujo objeto é a Aquisição de ração canina adulto, visando atender a ONG Associação Cão Amigo - ACA em virtude do compromisso firmado no dia 13/11/18 junto ao Ministério Público do Acre (Inquérito Civil 01.2018.000001497-5) celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Associação - ACA, em favor da Pessoa Jurídica: F. C. SANTANA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.618.991/0001-07, com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.19.10.2.040 - 33.90.30 - 001 – RP. Tarauacá – Acre, 21 de maio de 2019. Assina: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019, do tipo menor preço por item objetivando Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Lanches, Café da Manhã e Refeição PreparadaMarmitas/marmitex, visando atender às necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais. Abertura: 06/05/2019 às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 27/05a05/06/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 24 de maio de 2019. Assina: Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO ACRE
PREFEIURA DE TARAUACÁ

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio do Pregoeiro nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4° - I da lei n°10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para a futura contratação de empresa para a Aquisição de TIJOLOS MACIÇOS E 8 FUROS, AREIA e BARRO, para atender as necessidades da Secretarias Municipais: Obras e Serviços Urbanos, Administração, Planejamento, Saúde, Promoção Social e Agricultura no município de Tarauacá - AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 06 de maio de 2019, às 14h30min,na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 27/05 á 05/06/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 24 de maio de 2019. Assina: Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

DIVERSOS

SÃO INÁCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)
O Oficial Registrador Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, na forma da Lei, faz saber a todos os interessa-dos, que a proprietária SÃO INÁCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-ÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 14.166.368/0001-39, com sede na Avenida Ceará, n. 2.373, Sala 04, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC, depositou nessa Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 para o registro do loteamento aberto denominado "RE-SIDENCIAL CIDADE JARDIM". A área loteada possui 961.044,00 metros quadrados, localizada na Rodovia BR-364, do Bairro Custó-dio Freire, neste Município e Comarca, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 11.400 desta Serventia, bem como identificada no croqui de localização abaixo. O loteamento será composto por 1.071 lotes, com área total de 297.752,51m²; área institucional, com área total de 74.392,37m²; área verde, com área total de 111.623,20m²; área de preservação permanente - APP, com área total de 231.602,54m²; e área de sistema viário, com área total de 245.673,38m². O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Munici-pal de Rio Branco, através do Alvará de Licença para Loteamento nº 02/2019, expedido em 15 de janeiro de 2019. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial e em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, §1º da referida lei 6.766/79.
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2019.

Maura Murielle
Oficiala Substituta

Croqui de Localização do Empreendimento

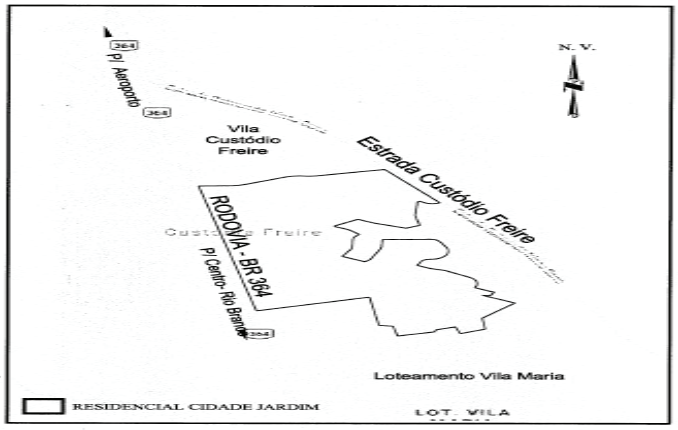

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil
Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076